

MINUTA DE EDITAL – CONCORRÊNCIA 013/10

OBJETO DA CONCORRÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA SUPERVISÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA EF-334 – FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE LESTE – FIOLE, TRECHO: ILHÉUS/BA - BARREIRAS/BA.

Preencher de forma legível

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
PESSOA PARA CONTATO:
E.MAIL:
FAX:
CNPJ:

(LOCAL), ____/____/2010.

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: Os candidatos que retirarem o edital via internet deverão preencher esta folha de **Retirada de Edital** e obrigatoriamente encaminhar para o fax nº (61) 3224-6378. A não remessa deste recibo exige a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A

CONCORRÊNCIA Nº. 013/10

PROCESSO Nº. 205/10

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Data Abertura: 28/07/2010

Horário: 15:00h

A VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, com sede no Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 3, Lote A, Edifício Núcleo dos Transportes, salas 11.00 – Brasília/DF, doravante denominada VALEC, torna público que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de CONCORRÊNCIA, para **Contratação de Empresa para Execução de Serviços Técnicos Profissionais Especializados para Supervisão das Obras de Implantação da EF-334 – FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE LESTE – FIOL, Trecho: Ilhéus/BA – Barreiras/BA**, conforme especificações e condições constantes deste edital, seu Termo de Referência e possíveis cadernos de perguntas e respostas.

A licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata das licitações e contratos administrativos, e suas modificações posteriores.

O edital e seus anexos podem ser adquiridos na VALEC, mediante o pagamento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou ainda retirado gratuitamente no *site* da VALEC, qual seja, www.valec.gov.br.

A VALEC não se responsabilizará pelos editais, suas planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

O valor estimado para execução dos serviços de engenharia em cada lote de construção, referidos a maio/2010, é de:

Lote 1 F-S - R\$ 26.188.208,15 (vinte e seis milhões, cento e oitenta e oito mil, duzentos e oito reais e quinze centavos);

Lote 2 F-S - R\$ 25.344.412,75 (vinte e cinco milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e doze reais e setenta e cinco centavos);

Lote 3 F-S - R\$ 23.231.212,59 (vinte e três milhões, duzentos e trinta e um mil, duzentos e doze reais e cinquenta e nove centavos);

Lote 4 F-S - R\$ 26.488.843,46 (vinte e seis milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos);

Lote 5 F-S - R\$ 26.488.843,46 (vinte e seis milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos);

Lote 6 F-S - R\$ 23.231.212,59 (vinte e três milhões, duzentos e trinta e um mil, duzentos e doze reais e cinquenta e nove centavos);

Lote 7 F-S - R\$ 23.231.212,59 (vinte e três milhões, duzentos e trinta e um mil, duzentos e doze reais e cinquenta e nove centavos)); e o

Lote 5 FA-S - R\$ 11.123.133,57 (onze milhões, cento e vinte e três mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos);

ÍNDICE

1.0 DEFINIÇÕES E ABREVIações

2.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 – Objeto
- 2.2 – Relação dos Anexos
- 2.3 – Critério de Julgamento
- 2.4 – Prazo de Execução e Valor Orçado
- 2.5 – Medição e Forma de Pagamento
- 2.6 – Visita técnica
- 2.7 – Fiscalização
- 2.8 – Rescisão
- 2.9 – Subcontratação e Sub-rogação
- 2.10 – Reajustamento

3.0 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

- 3.1 – Fatos Supervenientes
- 3.2 – Questionamentos e Informações Adicionais
- 3.3 – Recurso Administrativo
- 3.4 – Impugnação ao Edital

4.0 REGULAMENTO DA LICITAÇÃO

- 4.1 – Manifestação de Interesse de Participação
- 4.2 – Condições de Participação
- 4.3 – Fases da Licitação

5.0 ETAPAS DA LICITAÇÃO

- 5.1 – Processamento da Concorrência
- 5.2 – Credenciamento
- 5.3 – Documento de Habilitação
- 5.4 – Proposta Técnica
- 5.5 – Proposta de Preço
- 5.6 – Julgamento das Propostas
- 5.7 – Classificação da Proponente

6.0 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.0 SANÇÕES

8.0 DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

1.0 – DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES

1.1 – São adotadas as siglas, expressões e termos que terão o significado que a seguir lhes é apontado, sem prejuízo de outras eventualmente inseridas neste edital, em seus anexos ou, ainda, na legislação aplicável:

VALEC/CONTRATANTE: VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., contratante da execução dos serviços;

LICITANTE/PROPONENTE: Pessoa jurídica que apresenta PROPOSTA para a execução dos serviços;

LICITAÇÃO: É o procedimento administrativo mediante o qual a VALEC selecionará a melhor PROPOSTA dentro do critério de Técnica e Preço entre quaisquer interessados que na fase da habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do seu objeto, desenvolvendo-se através de uma sucessão de atos vinculantes para a VALEC e para os licitantes, propiciando assim igual oportunidade a todos os interessados;

LICITANTE VENCEDOR: Pessoas Jurídicas participantes desta LICITAÇÃO, que tendo atendido os requisitos de Habilitação, tenham apresentado a melhor Proposta dentro do critério de Técnica e Preço;

PROPOSTA: Conjunto de documentos fornecidos pela PROPONENTE para a LICITAÇÃO, onde se acham estabelecidas as condições ou determinações indispensáveis à sua elaboração e conclusão;

CONTRATANTE: VALEC;

CONTRATADA: Pessoa jurídica que por meio de CONTRATO assinado com a VALEC se compromete a prestar os serviços;

CONTRATO: É o instrumento firmado pela VALEC e pela CONTRATADA, no qual estão estabelecidas as condições em que serão executados os SERVIÇOS e as obrigações e direitos

recíprocos;

SERVIÇOS: Todas as atividades realizadas pela CONTRATADA para a consecução do objeto do CONTRATO;

ORDEM DE SERVIÇO - É o instrumento emitido pela CONTRATANTE autorizando a CONTRATADA a iniciar e executar os serviços ou parte deles, indicando objeto, prazo, valor e outras considerações necessárias à perfeita caracterização dos serviços liberados;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) a Comissão designada pela Portaria nº. 238/2009 para a execução de procedimento administrativo licitatório;

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - Conjunto de documentos emitidos pela VALEC, contendo as normas, especificações, quadros, gráficos, tabelas e todos os demais dados necessários à caracterização do empreendimento, incluindo todas as modificações introduzidas pela VALEC no decorrer das obras;

PROJETO - Conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa dos serviços, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – Objeto

2.1.1 - O objeto desta concorrência é a **Contratação de Empresa para Execução de Serviços Técnicos Profissionais Especializados para Supervisão das Obras de Implantação da EF-334 – FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE LESTE – FIOL, Trecho: Ilhéus/BA – Barreiras/BA**, conforme especificações e condições constantes deste edital, seu Termo de Referência e possíveis cadernos de perguntas e respostas publicados no *site* www.valec.gov.br.

2.1.2 – Serviços a serem desenvolvidos – os serviços objeto desta concorrência encontram-se detalhados no *Anexo I – Termo de Referência* e, compreendem a execução dos serviços técnicos profissionais especializados de supervisão das obras de implantação da EF-334 – Ferrovia de Integração Oeste Leste, trecho: Ilhéus/BA - Barreiras/BA.

2.1.3 - Condições para Execução

Os serviços de engenharia, constantes do escopo, deverão ser desenvolvidos de acordo com as normas, instruções e especificações estabelecidas pela VALEC e as da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

A proponente deverá alocar mão-de-obra, equipamentos e demais recursos necessários à realização dos serviços.

2.1.4 - Local de execução dos serviços – Os serviços de engenharia serão executados ao longo do compreendido entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA, da forma abaixo discriminada:

Lote 1F-S – Terminal de Ilhéus (km 1526 + 700) até o Rio da Preguiça (km 1401 + 710);

Lote 2F-S – Rio da Preguiça (km 1401 + 710) até o Riacho Jacaré (km 1283 + 310);

Lote 3F-S – Rio Jacaré (km 1283 + 310) até o Rio de Contas (km 1168 + 450);

Lote 4F-S – Rio de Contas (km 1168 + 450) até o Riacho da Barroca (km 990 + 170);

Lote 5F-S – Riacho da Barroca (km 990 + 170) até o Rio São Francisco (km 828 + 130) acrescido de 2,90 km da superestrutura da Ponte sobre o Rio São Francisco;

Lote 6F-S – Rio São Francisco (825 + 230) até o Rio sem Denominação II (km 665 + 920);

Lote 7F-S – Rio sem Denominação II (km 665 + 290) até o Rio das Fêmeas (km 504 + 800); e o

Lote 5FA-S – Construção da Ponte sobre o Rio São Francisco, com início no Km 825 + 230, finalizando no km 828 + 130.

2.2 – Relação dos Anexos

2.2.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

ANEXO III – QUADROS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A - Relação dos Serviços Executados por Profissionais de Nível Superior Vinculados Permanentemente à Empresa

ANEXO IV – QUADROS DA PROPOSTA PREÇOS

- A - Planilhas de Quantidades e Preços
- B - Custos Administrativos
- C - Encargos Sociais
- D - Despesas Fiscais
- E - Cronograma Financeiro

ANEXO V – ORÇAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII – CARTAS

- A – Modelo de Carta Credencial
- B – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Técnica
- C – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preços

ANEXO VIII – DECLARAÇÕES

- A – Modelo de Atestado de Visita ao Trecho
- B – Modelo de Declaração Referente a Menores
- C - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo

ANEXO IX – QUADROS DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- A – Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira

ANEXO X – QUADROS DA PROPOSTA TÉCNICA

- A – Relação dos Profissionais de Nível Superior
- B – Identificação e Formação Profissional de Técnico de Nível Superior
- C – Termo de Autorização / Compromisso
- D – Capacidade Técnica da Proponente

2.3 – Critério de Julgamento

2.3.1 – A concorrência objeto desta licitação se dará pelo critério de *Técnica e Preço*, por regime de empreitada a preço unitário.

2.3.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e seus anexos; que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis; que indiquem preço igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios e ainda, valor global e/ou preço unitário superior ao orçamento referencial.

2.3.3 – A proponente arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta. A VALEC, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação, ou os resultados desta.

2.4 – Prazo de Execução e Valor Orçado

2.4.1 – O prazo para execução das obras e serviços de engenharia em cada um dos lotes, é de **24 (vinte e quatro)** meses consecutivos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviços, observando-se os prazos estipulados para cada um dos itens constantes do escopo dos serviços, podendo ser prorrogado a critério da VALEC, em conformidade com os §§ 1º e 2º do artigo 57, da Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

2.4.2 - A data de início de execução dos serviços será a da assinatura da competente Ordem de Serviço.

2.4.3 – O valor estimado para execução dos serviços de supervisão em cada lote, referidos a maio/2010, é de:

Lote 1F-S - R\$ 26.188.208,15 (vinte e seis milhões, cento e oitenta e oito mil, duzentos e oito reais e quinze centavos);

Lote 2F-S - R\$ 25.344.412,75 (vinte e cinco milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e doze reais e setenta e cinco centavos);

Lote 3F-S - R\$ 23.231.212,59 (vinte e três milhões, duzentos e trinta e um mil, duzentos e doze reais e cinqüenta e nove centavos);

Lote 4F-S - R\$ 26.488.843,46 (vinte e seis milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos);

Lote 5F-S - R\$ 26.488.843,46 (vinte e seis milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos);

Lote 6F-S - R\$ 23.231.212,59 (vinte e três milhões, duzentos e trinta e um mil, duzentos e doze reais e cinqüenta e nove centavos);

Lote 7F-S - R\$ 23.231.212,59 (vinte e três milhões, duzentos e trinta e um mil, duzentos e doze reais e cinqüenta e nove centavos)); e o

Lote 5FA-S - R\$ 11.123.133,57 (onze milhões, cento e vinte e três mil, cento e trinta e três reais e cinqüenta e sete centavos);

2.4.4 – Os recursos para os serviços objeto deste edital estão consignados no Orçamento Geral da União – OGU/2010, para a VALEC, e no Plano Plurianual de Investimentos dos exercícios subseqüentes, no que couber.

2.5 – Medição e Forma de Pagamento

2.5.1 – Os serviços executados serão medidos conforme Normas de Medição e Pagamento vigente. Os preços serão os constantes da Proposta de Preço aprovada.

2.5.2 – As medições serão processadas mensalmente, em conformidade com o estipulado na Proposta de Preço aprovada.

2.5.3 – A VALEC pagará a contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

2.5.4 – Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e normas indicadas no edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

2.5.5 – Aprovada a documentação encaminhada, será emitido o atestado de conformidade dos serviços. A VALEC então autorizará a contratada a apresentar a nota fiscal correspondente à medição aprovada, que será encaminhada à superintendência da VALEC competente para a tramitação pertinente.

2.5.6 – Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento dos serviços executados e atestados, contados a partir da data de apresentação no protocolo, até às 14:00 h.

2.6 – Visita Técnica

2.6.1 – A proponente deverá realizar visita técnica ao trecho para conhecimento das condições e peculiaridades de cada lote de seu interesse, inerentes à natureza dos trabalhos, nos termos do inciso III do artigo 30, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

A visita técnica deverá ser previamente agendada com o Engº Neville Chamberlain Barbosa da Silva, no escritório da VALEC na cidade de Ilhéus/BA, pelo telefone: (71) 9114-1131 e na SUCON - Brasília com a Srta. Mayra Silva, pelo telefone: (61) 2029-6431.

2.6.2 – Por ocasião da visita técnica, a VALEC emitirá um Atestado de Visita ao Trecho (*Anexo VIII A*) declarando que a empresa realizou a visita e que tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, especificando ainda quais lotes realizou a visita. A proponente juntará o atestado aos Documentos de Habilitação.

2.6.3 – A visita ao local das obras e serviços deverá ocorrer até, no máximo, **10 dias antes da data de apresentação das propostas.**

2.7 – Fiscalização

2.7.1 - A VALEC nomeará um gestor do contrato, de seu quadro próprio, com poderes para representá-la. A licitante contratada deverá indicar, até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato um representante seu, tecnicamente habilitado, para juntamente com o gestor do contrato, adotar as providências necessárias ao bom andamento dos serviços

2.7.2 – A fiscalização de que trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, a ocorrência destes, não implicará em co-responsabilidade da VALEC ou de seus agentes e prepostos (artigos 69 e 70 da lei n.º. 8.666/93).

2.7.3 – A VALEC se reserva o direito de exigir a retirada ou a substituição de qualquer empregado da licitante contratada que prejudicar o andamento normal dos serviços, ou ainda, que, por qualquer motivo, se tornar inconveniente ou indesejável no local da prestação dos serviços

2.7.4 – A proponente é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, de acordo com o artigo 69 da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

2.7.5 – A proponente vencedora do certame é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o artigo 70 da Lei n.º. 8.666 e suas alterações.

2.7.6 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do edital, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora do certame, sem ônus para a VALEC.

2.8– Rescisão

2.8.1 – O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto na Lei n°. 8.666, de 21/06/93.

2.8.2 – Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, à contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, e §§ 1º ao 4º, do aludido diploma legal, no que couber.

2.8.3 – A rescisão amigável se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

2.8.4 - O contrato poderá ser resilido a qualquer momento por acordo entre as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que haja conveniência para a VALEC, conforme art. 79, inciso II, da Lei n°. 8.666/93.

2.9 – Subcontratação e Sub-rogação

2.9.1 – Não será permitida a subcontratação, cessão ou sub-rogação do total ou partes acessórias do objeto licitado.

2.10 – Reajustamento

2.10.1 – Os preços unitários dos serviços objeto do contrato resultante do presente edital serão reajustados após o decorrer um ano da data da apresentação das propostas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

onde:

R = valor do reajuste procurado

- V = valor contratual do serviço
- I_o = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – Coluna 39-Serviços de Consultoria, da Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, vigente na data da apresentação da Proposta de Preços
- I = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – Coluna 39-Serviços de Consultoria, da Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, vigente na data da apresentação do reajuste.

2.10.2 – Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista, deverão ser atualizados financeiramente pelos índices de variação do INPC/IBGE em vigor, *pro rata die*, adotados pela legislação federal que rege a ordem econômica, desde a data final de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

3.0 – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

3.1 – Fatos Supervenientes

3.1.1 – A licitação de que trata este edital será julgada pela Comissão Permanente de Licitações cujos membros são designados pela portaria nº. 238/2009 do presidente da VALEC.

3.1.2 – A Comissão Permanente de Licitações poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados.

3.1.3 – Os eventos previstos no edital estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do edital, que possam vir a prejudicar o processo, é facultado à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, nos termos da Lei nº. 8.666/93:

- ✓ solicitar às proponentes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados (a recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela Comissão Permanente de

Licitações, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste edital, poderá ensejar a desclassificação da proponente);

- ✓ adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da concorrência;
- ✓ promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da Licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pelas proponentes;
- ✓ prorrogar os prazos de que trata o edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior;
- ✓ Aditar ou suspender a licitação;
- ✓ Revogar ou anular este edital, ou, ainda, modificar no todo ou em parte.

3.1.4 – Quaisquer alterações no edital ou nas datas fixadas para a realização das sessões públicas, serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial da União e/ou jornais de grande circulação, na forma do § 4º do artigo 21 da Lei nº. 8.666/93.

3.1.5 – A prática de quaisquer dos atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização pelos licitantes.

3.1.6 – Em todos os casos, será assegurado às proponentes ou terceiros, o direito Constitucional da ampla defesa e do contraditório.

3.2 – Questionamentos e Informações Adicionais

3.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas na licitação poderão formular questionamento sobre o edital no seguinte endereço ou fax (das 8:00 às 18:00 horas), somente no prazo de até quinze dias corridos antes da data prevista para a abertura dos Envelopes de nº. 1, devendo constar do questionamento a identificação da empresa e formas de contato:

VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

Endereço: SAN, Quadra 3, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes, salas 11.00, 1º andar – GELIC – Brasília/ DF

Telefone: (061) 2029-6481/2029-6482 – Fax: (061) 3224-6378

E-mail: gelic@valec.gov.br

Contato: Cleilson Gadelha Queiroz

3.2.2 – Os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas proponentes serão respondidos por fax, diretamente à empresa que realizou o questionamento, e por meio de cadernos de perguntas publicado no site www.valec.gov.br, respondidas sem identificação das licitantes que solicitaram os esclarecimentos.

3.2.3 – Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pela Comissão Permanente de Licitações consideradas como documento inerente e complementar a este edital de licitação.

3.3 – Recursos Administrativos

3.3.1 – Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, no Diário Oficial da União, do respectivo julgamento, no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº. 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata.

3.3.2 – Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3.3.3 – O recurso será dirigido ao presidente da Comissão Permanente de Licitações que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo, devidamente fundamentado, a autoridade superior para ser apreciado e julgado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o recurso for encaminhado.

3.3.4 – Nenhum prazo de recurso se iniciará, ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às proponentes interessadas.

3.3.5 – Os Recursos Administrativos deverão ser obrigatoriamente encaminhados para o Endereço: SAN, Quadra 3, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes, salas 11.00, 1º andar – GELIC – Brasília/DF.

3.4 – Impugnação ao Edital

3.4.1 – A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o art. 41 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser protocolada junto ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, nos seguintes prazos:

- ✓ Por qualquer cidadão, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação (observando-se o horário comercial);
- ✓ Pela Licitante, em até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação (observando-se o horário comercial).

3.4.2 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, até a decisão da Comissão Permanente de Licitações, a ela pertinente.

4.0 – REGULAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 – Manifestação de Interesse de Participação

4.1.1 – O início do processo dar-se-á com o preenchimento e entrega, pelos participantes dos dados solicitados no formulário *Retirada de Edital*, que deverá ser entregue no endereço: SAN, Quadra 3, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes, salas 11.00, 1º andar – GELIC – Brasília/ DF, ou enviado pelo fax: (61) 3224-6378.

4.1.2 – A ausência da entrega deste formulário isenta a Comissão Permanente de Licitações informar diretamente à proponente interessado qualquer modificação que ocorra no decorrer do processo, ficando o mesmo informado somente por meio das publicações no Diário Oficial da União.

4.2 – Condições de Participação

4.2.1 – Somente poderão participar da presente concorrência as empresas e instituições que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e cumpram as exigências estabelecidas neste edital.

4.2.2 – A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.2.3 – As micro-empresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

4.2.4 – As empresas estrangeiras que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do edital da licitação mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 4.3.9 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº. 444/2000 do CONFEA e do Código Civil Brasileiro.

4.2.5 – Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor, reunidas ou não sob forma de consórcio, sendo vedado a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente. As empresas integrantes do consórcio serão responsáveis solidárias pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na de execução contratual.

4.2.6 – No caso de consórcio, composto por pessoas jurídicas brasileiras e/ou estrangeiras, deverá ser obedecido o disposto no §1º, artigo 33 da Lei 8.666/93.

- a) Cada consorciado deverá atender individualmente aos quesitos de habilitação previsto em edital, apresentando os documentos exigidos;
- b) Os quesitos de habilitação técnica deverão ser atendidos pelo consorcio como um todo, por intermédio de qualquer dos consorciados isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos consorciados;

- c) A habilitação econômico financeira será realizada pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.2.7 – É vedada a participação de uma mesma pessoa jurídica ou de empresas por ela controlada, em mais de um consórcio ou, isoladamente quando já integrante de consórcio, na forma do inciso IV, artigo 33 da Lei 8.666/93.

4.2.8 - A empresa líder do consórcio deverá apresentar compromisso de constituição de consórcio. O compromisso de constituição do consórcio deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Indicar a líder do consórcio, que será responsável pelo cumprimento das obrigações das consorciadas. No caso de consórcio que contenha empresa estrangeira, a líder deverá ser obrigatoriamente uma empresa brasileira, nos termos da Lei 8.666/93;
- b) Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e de contrato, receber o preço do Serviço, dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- c) Regular a participação de cada consorciada na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada consorciada no preço;
- d) Regular a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnicas, devendo as integrantes do consórcio;
- e) Ser obrigatoriamente responsáveis solidárias pelo cumprimento licitatório e do contrato.

4.2.9 - O consórcio não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou sob qualquer forma modificada, sem prévio e exposto consentimento da VALEC.

4.2.10 – Caso seja vencedor do certame, o consórcio vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 33 da Lei 8.666/93.

4.2.11 – Não poderão participar da licitação:

- ✓ pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego no Ministério dos Transportes ou órgão e empresas a ele vinculados, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do aviso desta licitação.
- ✓ pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público ou que estejam impedidas de licitar, contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados.
- ✓ empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação judicial ou extrajudicial.

4.2.12 – O disposto nos itens anteriores não prejudica, em qualquer hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este edital.

4.3 – Fases da Licitação

4.3.1 – Será realizada, primeiramente a sessão pública para recebimento dos Envelopes nº. 1, 2 e 3 e abertura dos envelopes dos Documentos de Habilitação. Neste caso, a Comissão Permanente de Licitações poderá suspender a reunião para análise dos Documentos e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às proponentes.

4.3.2 – A Comissão Permanente de Licitações manterá em seu poder os envelopes contendo as Propostas de Preços lacradas, que deverão ser rubricadas por todos os licitantes presentes na primeira sessão pública.

4.3.3 – Os envelopes contendo as propostas técnicas e/ou de preços de proponente inabilitada ou desclassificada, não retirado pelo representante na data da abertura da proposta seguinte, ficará em poder da Comissão Permanente de Licitações, devidamente lacrado, à disposição da empresa durante 10 (dez) dias corridos. Findo este prazo, sem que o mesmo seja retirado pela concorrente inabilitada ou desclassificada, este órgão não se responsabilizará pela guarda desse envelope.

4.3.4 – Da reunião para recebimento e abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as proponentes, os documentos e as propostas apresentadas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e por todas as proponentes presentes.

4.3.5 – Todos os envelopes deverão ser entregues na data estabelecida pelo item 5.1.1, por representante devidamente credenciado, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação e apresentados em 3 (três) volumes lacrados, distintos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

- **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 013/2010
DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO
CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER
NOME, TELEFONE E E-MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

- **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA**
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 013/2010
DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO
CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER
NOME, TELEFONE E E-MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO
LOTE Nº.:

- **ENVELOPE Nº3 – PROPOSTA DE PREÇOS**
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 013/2010

*DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO
CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER
NOME, TELEFONE E E-MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO
LOTE N.º:*

4.3.6 – Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 1 (uma) via e as Propostas Técnica e de Preços deverão ser entregues em 2 (duas) vias, encadernadas separadamente, com todas as folhas numeradas seqüencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas de cada volume, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

- ✓ Todos os documentos, à exceção das segundas vias das Propostas Técnicas e de Preços, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor público, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da *internet*. Não serão aceitos documentos entregues fotocopiados em papel termo-sensível (fac-símile).

4.3.7 – A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da PROPOSTA DE PREÇO no envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

4.3.8 – Todas as folhas dos Envelopes n.º. 1, 2 e 3, deverão ser rubricadas e assinadas por um representante legal da empresa, ficando sem direito de reclamar contra o processamento da licitação, a proponente que se recusar a rubricar as propostas apresentadas e a assinar a ata.

4.3.9 – Os documentos deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

- ✓ Todos os documentos que se relacionam a concorrência deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma; e

- ✓ Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.
- ✓ Na eventualidade do país da empresa estrangeira ter firmado Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa com o Brasil, a autenticação dos documentos pelos respectivos consulados fica dispensada, devendo ser apresentada cópia autenticada da referida convenção.

4.3.10 – Não será admitida a entrega dos documentos por via postal ou qualquer outro meio que não o previsto no item 5.1.1.

4.3.11 – Se nenhuma proponente tiver seus Documentos de Habilitação aceitos, ou se todos as proponentes forem desclassificados, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, referente à cada etapa, escoimada dos vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

4.3.12 – Para efeito de padronização, os modelos constantes deste edital deverão ser obedecidos.

5.0 – ETAPAS DA LICITAÇÃO

5.1 – Processamento da Concorrência

5.1.1 – Na data de **28/07/2010, às 15:00 horas**, as proponentes interessadas deverão comparecer na sala de reuniões da VALEC no Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 3, Lote A, Edifício Núcleo dos Transportes, 1º. andar, Brasília/DF para entrega dos Envelopes nº. 1, 2 e 3 e abertura dos Envelopes nº. 1.

5.1.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.1.3 – A Comissão Permanente de Licitações poderá suspender a reunião para análise dos documentos e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às proponentes.

5.1.4 – A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder os envelopes contendo as Propostas Técnica e de Preços lacradas, que deverão ser rubricados por todas as proponentes presentes na primeira sessão pública.

5.1.5 – Os envelopes contendo as Propostas Técnica e de Preços de proponente inabilitada, não retirados pelo representante na data da abertura das demais propostas, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitações, devidamente lacrados, à disposição da empresa durante 10 (dez) dias corridos. Findo este prazo, sem que os mesmos sejam retirados pela concorrente inabilitada, este órgão não se responsabilizará pela guarda desses envelopes.

5.1.6 – Sessão pública para abertura do Envelope nº. 2 será devidamente informada às proponentes.

5.1.7 – Havendo desistência expressa de todas as proponentes em interpor recurso quanto ao resultado da Habilitação e estando presentes os representantes de todas as proponentes, proceder-se-á imediata abertura das propostas técnicas sendo as mesmas rubricadas folha a folha, pelas proponentes, na presença da Comissão Permanentes de Licitações, que as autenticará com suas rubricas.

5.1.8 – Sessão pública para abertura do Envelope nº. 3 será devidamente informada às proponentes.

5.1.9 – Havendo desistência expressa de todas as proponentes em interpor recurso quanto ao resultado da Proposta Técnica e estando presentes os representantes de todas as proponentes, proceder-se-á imediata abertura das propostas de preços sendo as mesmas

rubricadas folha a folha, pelas proponentes, na presença da Comissão Permanente de Licitações, que as autenticará com suas rubricas.

5.1.10 – A não entrega dos envelopes no dia, hora e local estabelecidos, equivalerá à desistência da participação na concorrência, mesmo que a proponente tenha entregue o formulário de *Retirada de Edital*.

5.2 – Credenciamento

5.2.1 – Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

5.2.2 – As proponentes que desejarem credenciar representante deverão fazê-lo por escrito, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente), conferindo-lhes poderes para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou desistir deles.

5.2.3 – A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura da seção para recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a falta de sua apresentação não desqualifica o candidato, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a regularização do credenciamento.

5.2.4 – Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de uma única proponente.

5.2.5 – Por credenciais entende-se:

- a) Habilitação do representante mediante procuração pública, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante no qual declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga;

- b) Carta de Credenciamento – *Anexo VII A*, em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida do outorgante, conforme o parágrafo 2º do artigo 654 do Código Civil.
- c) Caso seja o representante legal da empresa proponente, apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

5.3 – Documentos de Habilitação

5.3.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado e identificado. A relação da documentação deverá ser na ordem sequencial:

- a) Índice - deverá, obrigatoriamente, constar um índice com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a seqüência das solicitações deste edital.
- b) Carta da Empresa Licitante – A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando claramente:
 - b.1) estar ciente das condições da licitação;
 - b.2) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei nº. 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela VALEC;
 - b.3) que executará os serviços de acordo com as especificações da VALEC, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou de outras autorizadas pela VALEC;
 - b.4) que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;

b.5) que tomou conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;

b.6) que executará os serviços de acordo com o prazo estabelecido no edital.

c) Declaração de que a proponente não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze, conforme **Anexo VIII B**.

d) Declaração da proponente de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **Anexo VIII C**.

e) A proponente deverá realizar visita técnica para conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, nos termos do inciso III do artigo 30, da lei nº. 8.666/93. A proponente não poderá alegar, *a posteriori*, desconhecimento de quaisquer das referidas condições, emitindo uma declaração que deverá ser apresentada junto dos documentos de habilitação. Deverá ser observado ainda as disposições do **Anexo I – Termo de Referência** deste edital.

f) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da proponente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

g) Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

h) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

i) As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública desta concorrência.

j) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

5.3.2 – Habilitação Jurídica

a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso..

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.3 – Regularidade Fiscal

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei, a saber:

1. Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Receita Federal;

2. Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

3. Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria de Estado de Fazenda;

4. Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

d) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, conforme a Lei nº. 8.212, de 24/07/91, Art. 47, Inciso I, Alínea “a”, combinado com o Inciso IV, do Art.29 da Lei nº. 8.666/93.

e) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela CEF, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei nº. 8.036/90, art. 27, alínea “a”.

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

5.3.4 – Qualificação Econômico-Financeira

a) As empresas/entidades deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que

comproven a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa/entidade.

b) Demonstrativo da capacidade econômico – financeira da empresa/entidade por meio de índices discriminados nas fórmulas a seguir, e mediante o preenchimento do quadro apresentado no *Anexo IX A*:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

onde:

- ILG = Índice de Liquidez Geral
- ILC = Índice de Liquidez Corrente
- AC = Ativo Circulante
- RLP = Realizável a Longo Prazo
- PC = Passivo Circulante
- ELP = Exigível a Longo Prazo

c) Não será habilitada a empresa/entidade cujos índices ILG e ILC forem inferiores a 1,0.

d) A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da proponente será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do balanço referente ao exercício, quando se tratar de sociedade anônima.

e) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

f) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a VALEC se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas proponentes.

g) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 90 (noventa) dias da data da licitação. Deverá ser anexada certidão da Corregedoria de Justiça, quando houver, onde for sediada a empresa, na qual conste quais os cartórios distribuidores de pedido de falência ou concordata.

h) A proponente deverá comprovar, no dia da apresentação das propostas, possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de valor igual ou superior ao valor discriminado na alínea "h.3".

h.1) para fins de comprovação, a proponente deverá apresentar cópia autenticada da última ata de alteração do capital, devidamente registrada na Junta Comercial, ou entidade competente.

h.2) o capital social poderá ser atualizado para a data da apresentação da proposta, por índices oficiais, na forma da lei, ou seja IGP-DI.

h.3) o capital social mínimo exigido é de:

LOTE	CAPITAL SOCIAL MÍNIMO (R\$)
1 F-S	R\$ 2.618.820,00
2 F-S	R\$ 2.534.441,00
3 F-S	R\$ 2.233.121,00
4 F-S	R\$ 2.648.884,00
5 F-S	R\$ 2.648.884,00
6 F-S	R\$ 2.323.121,00
7 F-S	R\$ 2.323.121,00
5 FA-S	R\$ 1.112.313,00

5.3.5 Qualificação Técnica - Para a comprovação de qualificação técnica deverá ser observado o disposto no *Anexo I – Termo de Referência*. Além disso deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro/Certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da sede da empresa, referentes ao exercício de 2010. No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.

b) Relação, mediante o preenchimento do quadro apresentado no *Anexo III A*, dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à empresa, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com aqueles objeto da licitação, descritos e especificados no *Anexo I – Termo de Referência*.

b.1) A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais relacionado na alínea "b", acima, será feita mediante:

- ✓ Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional.
 - ✓ Cópia de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
 - ✓ Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de cópia do ato constitutivo da mesma observada a participação societária superior a 5% do capital votante, na data prevista para a entrega da proposta
- c) Atestado de Visita ao Trecho, emitido pela VALEC, segundo o modelo do *Anexo VIII A*.

5.4 – Proposta Técnica

5.4.1 – A Proposta Técnica deverá ser apresentada, assinada por diretor(es) da proponente, ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado com o nº 2, em 2 vias, uma original e outra cópia, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender às condições contidas neste edital, e sua elaboração deverá apresentar os elementos constantes dos *Anexos I - Termo de Referência*, e sua elaboração deverá apresentar a seguinte disposição:

- a) Índice
- b) Apresentação (*Anexo VII B*) - Será nominada a proponente, informando o objeto da proposta, o nº do edital e outras informações relevantes para a apresentação da Proposta Técnica.
- c) Conhecimento das Variáveis Envolvidas no Trabalho de acordo com os *Anexos I e II*.
- d) Plano de Trabalho de acordo com os *Anexos I e II*.
- e) Capacidade da Equipe Técnica de Nível Superior

A licitante apresentará relação nominal do seu efetivo de nível superior indicando a formação profissional, a função e o tempo de experiência profissional de cada um deles (*Anexo X A*).

Deverá ser anexado à proposta, termo de autorização/compromisso (*Anexo X C*) dos profissionais indicados no *Anexo X A*, manifestando autorização para inclusão dos seus nomes como participantes da equipe técnica e ainda o preenchimento do *Anexo X B*.

- f) Capacidade Técnica da Proponente.

As licitantes deverão comprovar a sua experiência por meio da apresentação de Atestados ou Certidões de Capacidade expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA. Tais atestados deverão ser relacionados no **Anexo XD – Capacidade Técnica da Proponente**.

5.5 – Proposta de Preços

5.5.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada, assinada por diretor(es) da proponente ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado com o nº. 2, em 2 (duas) vias, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Índice

b) Carta de Apresentação da Proposta de Preços (**Anexo VII C**), assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a proponente está concorrendo, o número do edital, o prazo de execução e o preço global proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do orçamento preestabelecido nesse edital (**Anexo V**).

d) Composição do Preço Proposto deverá compreender os seguintes quadros:

Anexo VI A – Planilha de Quantidades e Preços

Anexo VI B – Custos Administrativos

Anexo VI C – Encargos Sociais

Anexo VI D – Despesas Fiscais

Anexo VI E – Cronograma Financeiro

5.5.2 – A Proposta de Preços deverá conter:

- ✓ prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- ✓ declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as taxas, tributos, encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto desta Concorrência, não podendo pleitear qualquer reivindicação a esse título, devendo ainda ser observado as disposições do *Anexo VI – Minuta do Instrumento Contratual*.
- ✓ oferta firme e precisa de preço global para o lote que pretende participar, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

5.5.3 – A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo haver desistência de valor ofertado, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

5.5.4 – Em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, as proponentes deverão apresentar suas propostas com preços em real.

5.5.5 - As informações contidas na Proposta de Preços poderão ser mantidas pela VALEC, para formação de base de dados licitatórios.

5.6 – Julgamento das Propostas

5.6.1 – A proponente deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste edital e em seus anexos.

5.6.2 – Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da proponente.

5.6.3 – Os documentos que não atenderem as exigências estabelecidas neste edital implicarão na desclassificação ou inabilitação da licitante.

5.6.4 – O simples recebimento dos documentos de habilitação ou das propostas de preço não implica em sua aceitação, nem envolve qualquer compromisso de contratação por parte da VALEC.

5.6.4 – É facultada à Comissão Permanente de Licitações a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.

5.6.5 – A VALEC poderá rejeitar toda e qualquer proposta que não atender às condições estabelecidas neste edital, não cabendo às proponentes qualquer direito de exigir, reclamar ou reivindicar indenizações decorrentes da decisão tomada.

5.6.6 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

5.6.7 – Desde já, fica estabelecido que não serão consideradas propostas:

- ✓ Em desacordo com os documentos de licitação;
- ✓ Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções, rasuras ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;
- ✓ Que tenham prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta;
- ✓ Que apresentem preços unitários ou globais igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios e ainda, valor global e/ou preço unitário superior ao orçamento referencial.

- ✓ Que sejam entregues posteriormente à data da entrega descrita no item 5.1.1.

5.6.8 – Análise dos Documentos de Habilitação

- A Comissão Permanente de Licitações analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal das proponentes.
- As proponentes serão inabilitadas por falhas existentes na documentação apresentada, e, também, quando deixar de atender qualquer exigência estipulada neste edital.

5.6.9 – Julgamento das Propostas Técnicas

- As Propostas Técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Verificado o atendimento às referidas condições, proceder-se-á à avaliação da Proposta Técnica, conforme instruções constantes do **Anexo II – Critério de Avaliação das Propostas**.
- Será atribuída pela Comissão Permanente de Licitações a Nota da Proposta Técnica - NPT, variando de 0 a 100 pontos, observada a seguinte a pontuação:

QUESITOS	NOTA MÁXIMA (pontos)
Conhecimento das Variáveis Envolvidas no Trabalho	20
Plano de Trabalho	35
Capacidade da Equipe Técnica da Proponente	35
Capacidade Técnica da Licitante	10
NPT MÁXIMA	100

- Serão desclassificadas as propostas técnicas das proponentes que não atingirem a nota mínima de 70 pontos, no total, e no mínimo 50% das notas máximas em cada um dos três quesitos discriminados no quadro acima, e também quando deixar de atender qualquer exigência estipulada neste edital.

5.6.10 – Julgamento das Propostas de Preço.

- Serão desclassificadas as propostas de preços elaboradas em desacordo com as

condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

b) Serão considerados inexecutáveis os preços que apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação fiscal, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

c) O preço global máximo estabelecido pela VALEC, é aquele descrito no item 2.5.2, deste edital. Os preços unitários máximos são aqueles constantes do **Anexo V – Orçamento**.

d) Serão desclassificadas as Propostas de Preços cujas quantidades forem diferentes das fixadas no orçamento da VALEC.

e) Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações nas propostas de preços, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços.

f) Com exceção das correções feitas pela Comissão Permanente de Licitações, estritamente na forma estabelecida na alínea "g", não serão aceitas propostas de preços contendo borrões, emendas ou rasuras.

g) A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma a seguir:

- ✓ Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- ✓ Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto;
- ✓ Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

h) O valor total da proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitações em

conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor da proposta. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

i) Não será admitido aos licitantes, nas composições de BDI ou de encargos financeiros, a inclusão de alíquotas de impostos que estejam superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

j) É vedado a inclusão, nas propostas de preço, dos tributos referentes a CSLL e IRPJ no cálculo de Lucros e Despesas Indiretas – LDI ou na planilha de custo direto, conforme acórdão nº 462/2010 – TCU.

k) Após todas as correções, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao cálculo da Nota da Proposta de Preço - NPP de cada proponente, pela fórmula a seguir:

$$NPP = 100 \frac{X1}{X2}$$

onde:

NPP = nota da Proposta de Preços de cada proponente

X1 = $(V0 + MA) / 2$, onde V0 é o valor orçado pela VALEC e MA é a média aritmética dos preços apresentados pelas proponentes

X2 = valor da proposta considerada

Observações:

- Para fins de pontuação, o quociente X1/X2 terá seu valor limitado a 1,0.
- As notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos de acordo com os critérios da NBR 5891 - ABNT – Regras de Arredondamento na Numeração o Decimal.

5.7 – Classificação das Proponentes

5.7.1 – A concorrência objeto desta licitação se dará pelo critério de *Técnica e Preço*.

5.7.2 – O cálculo da Nota Final - NF das proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorações das propostas técnicas e de preços, da seguinte forma:

$$NF = \frac{8 \cdot NPT + 2 \cdot NPP}{10}$$

onde:

NF = Nota Final
NPT = Nota da Proposta Técnica
NPP = Nota da Proposta de Preços

5.7.3 – A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior nota final.

5.7.4 – No caso de licitantes com Notas Finais de igual pontuação que venham a ser classificadas em primeiro lugar a classificação será feita por sorteio público

6 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 – Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor pela Comissão Permanente de Licitações, e o processo submetido ao presidente da **VALEC** para fins de expedição do ato de homologação do resultado.

6.2. Homologado o procedimento administrativo licitatório, a proponente será convocada para a celebração do contrato.

6.3. Não havendo o comparecimento da proponente vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a **VALEC** poderá convidar sucessivamente as proponentes que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à proponente faltosa, conforme art. 64, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

7 – SANÇÕES

7.1 – A proponente vencedora que deixar de atender às cláusulas estabelecidas no contrato, assegurado o direito à prévia defesa, ficará sujeita às sanções estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, em especial os arts. 86 e 87, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa diária de 0,03% sobre o valor total do Contrato, corrigido monetariamente, enquanto perdurar a situação de infringência.

7.2 – O valor total das multas não poderá ultrapassar 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do valor total do contrato, corrigido monetariamente, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, aplicação cumulativa de multa prevista no item 7.1.

7.3 – As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

7.4 – Ocorrendo rescisão por motivo imputável à proponente vencedora, arcará esta com uma multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo da aplicação das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

8.3. As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

8.4. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF.

8.5. A presente licitação será conduzida de forma independente quanto a cada um dos lotes, de forma que, eventuais incidentes administrativos ou judiciais surgidos no curso do processamento e julgamento de um ou mais lotes não interferirão, e não afetarão, o processamento e julgamento dos demais, cuja adjudicação e contratação poderão ser ultimadas regularmente.

8.6. O presente edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do processo nº. 205/10, encaminhada pela Superintendência de Construção – SUCON, em especial, os itens 2.1, 2.3.1, 2.4, 2.5, 2.8, 4.2.12, 5.3.4 alínea C e H3, 5.3.5 alínea B, 5.4, 5.5.1 alínea C e 5.6.10, deste edital foram extraídos do Memorando nº. 014/2010 – SUCON e *Anexos I e II*.

Brasília, 02 de junho de 2010.

Cleilson Gadelha Queiroz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO

O presente Termo de Referência visa estabelecer todos os parâmetros a serem observados pelas licitantes proponentes na elaboração da proposta para execução dos serviços técnicos profissionais especializados de supervisão das obras para implantação do projeto da Ferrovia de Integração Oeste Leste - FIOL.

1.1 – Localização dos Lotes

LOTES DE SUPERVISÃO	LOTES DE CONSTRUÇÃO	EXTENSÃO (km)
1 F-S	Supervisão do Lote 1 F de Construção, no trecho compreendido entre o Terminal de Ilhéus (km 1.526+700) ao Rio Preguiça (km 1.401+710)	124,99
2 F-S	Supervisão do Lote 2 F de Construção, no trecho compreendido entre o Rio Preguiça (km 1.401+710) ao Rio Jacaré (km 1.283+810)	117,90
3 F-S	Supervisão do Lote 3 F de Construção, no trecho compreendido entre o Rio Jacaré (km 1.283+810) ao Rio de Contas (km 1.168+450)	115,36
4 F-S	Supervisão do Lote 4 F de Construção, no trecho compreendido entre o Rio de Contas (km 1.168+450) ao Rio da Barroca (km 990+170)	178,28
5 F-S	Supervisão do Lote 5 F de Construção, no trecho compreendido entre o Rio da Barroca (km 990+170) ao Rio São Francisco (km 828+130), acrescido da supervisão da superestrutura ferroviária da ponte sobre o Rio São Francisco, com uma extensão de 2,90 km	164,94
6 F-S	Supervisão do Lote 6 F de Construção, no trecho compreendido entre o Rio São Francisco (km 825+230) ao Rio sem Denominação II (km 665+920)	159,31

7 F-S	Supervisão do Lote 7 F de Construção, no trecho compreendido entre o Rio sem Denominação II (km 665+920) ao Rio das Fêmeas I (km 504+800)	161,12
5 FA-S	Supervisão do Lote 5 FA de Construção da ponte sobre o Rio São Francisco, com início no km 825+230, finalizando no km 828+130;	2,90

1.2 Local de Execução dos Serviços

Os serviços técnicos profissionais especializados de supervisão serão executados nos locais onde as obras são realizadas pelas construtoras, nos trechos de construção correspondentes aos Lotes 1 F ao 07 F de construção, compreendidos entre o km 1526+700, localizado no município de Ilhéus - Terminal de Ilhéus/BA, ao km 504+800, situado no município de São Desidério/BA, totalizando 1.021,90 quilômetros, mais a Ponte sobre o Rio São Francisco que constitui o Lote 5 FA de construção, correspondente ao Lote 5FA-S de supervisão.

2.0 - GENERALIDADES

O descrito a seguir estabelece as diretrizes gerais e demais procedimentos que deverão ser observados pelas contratadas na execução dos serviços técnicos profissionais especializados de supervisão das obras de infra-estrutura e superestrutura da Ferrovia de Integração Oeste Leste - FIOL, no trecho acima descrito, incluindo todos os recursos necessários à realização das atividades e dos serviços de supervisão contratados.

2.1 Os serviços objeto da licitação serão iniciados a critério da **VALEC**.

2.2 O efetivo da empresa licitante vencedora será mobilizado e/ou desmobilizado a critério da **VALEC** em função do volume de serviços em andamento e das especificidades dos serviços em execução no momento, obrigando-se a licitante vencedora a manter o efetivo mobilizado pela **VALEC** durante todo o prazo contratual.

2.3 O pessoal da licitante vencedora atuará como seu representante natural. Assim, ficará a licitante vencedora responsável por todo e qualquer ato considerado danoso pela **VALEC**, devendo arcar com os custos de reparação dos prejuízos gerados pelos atos de seus representantes.

2.4 Havendo a necessidade de substituição de qualquer profissional da equipe da licitante vencedora, a **VALEC** deverá ser comunicada com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias, prazo esse que será utilizado para análise curricular do profissional substituto. A substituição pretendida pela licitante vencedora somente será concretizada se aprovada pela **VALEC**, ficando definido que o processo de substituição de um profissional não poderá trazer prejuízos ao andamento dos serviços.

2.5 A **VALEC** reserva-se o direito de impor o afastamento imediato de qualquer componente da equipe da licitante vencedora cuja atuação, na avaliação da **VALEC**, esteja gerando conseqüências de qualquer natureza prejudiciais ao andamento dos serviços ou à imagem do empreendimento.

2.6 Visando atender a necessidade e conveniência dos trabalhos e para melhor adequação das demandas de serviços, a exclusivo critério da **VALEC**, poderá haver remanejamento dos recursos disponíveis, constantes das planilhas de quantidades e preços anexas, desde que não haja alteração nos preços unitários e acréscimo de valor ao contrato firmado.

2.7 A licitante vencedora efetuará no Diário de Obras – D.O., todos os registros que forem de sua atribuição, conforme descrito no manual de anotações do D.O, o qual será fornecido pela **VALEC** à empresa licitante vencedora. A inobservância às obrigações descritas no manual de anotações do D.O. sujeitará a empresa licitante vencedora às penalidades previstas no art. 78 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.8 É vedada a utilização de profissionais de qualquer natureza na qualidade de autônomo, exceto nos casos de consultores especiais, previamente autorizados pela **VALEC**, para casos de necessidade de execução de um serviço em específico, com prazo definido para sua conclusão.

2.9 São de propriedade da VALEC os registros dos trabalhos realizados pela empresa licitante vencedora no âmbito contratual. Incluem-se aí, elementos tais como: medições, memórias de cálculos, folhas de cálculos, boletins e resultados de ensaios de caracterização, memoriais, seções, amarrações, inclusive disquetes, CD's, rascunhos e outros documentos afins, que serão entregues à VALEC, uma vez concluídos os serviços.

3.0 - PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor, reunidas ou não sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente. As empresas integrantes do consórcio serão responsáveis solidárias pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na de execução contratual. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.2 Uma empresa ou um consórcio de empresas poderá concorrer a mais de um lote, porém somente será declarada vencedora em mais de um lote se atender todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, indicando equipes distintas para cada lote e, ainda, apresentar capital social equivalente ao somatório dos valores de capital exigido para os lotes a que concorre.

3.3 Não será permitida a cessão ou sub-rogação do contrato.

3.4 As empresas estrangeiras que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do Edital da Licitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da resolução nº 444/2000 do CONFEA e do Código Civil Brasileiro, no que couber.

3.5 Não poderão participar do processo licitatório:

- a) pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego no Ministério dos Transportes ou órgão e empresas a ele vinculados, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do aviso desta licitação;
- b) que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público ou que esteja impedida de licitar, contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados; e
- c) empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação judicial ou extrajudicial.

4.0 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

4.1 A licitante vencedora deverá implantar e manter os recursos (efetivo técnico e administrativo, escritório(s), laboratório(s) moradias e demais instalações necessárias, veículos, aparelhamento administrativo, alimentação, telefonia, internet, equipamentos de proteção individual, etc.) necessários à realização dos serviços de supervisão contratados. Obrigatoriamente, devem estar quantitativa e qualitativamente dimensionados e devidamente localizados de forma a atender a demanda dos serviços (ensaios, testes, fiscalização diuturna, etc.) previstos para o trecho sob supervisão da licitante vencedora. Dentro desse conjunto de recursos, a licitante vencedora manterá disponível, em seus escritórios, acesso a internet banda larga e telefonia fixa para utilização das equipes da **VALEC**. Estes recursos devem estar previamente estabelecidos na planilha de quantitativos e preços unitários da proposta.

4.2 A licitante vencedora mobilizará e/ou desmobilizará seu efetivo segundo um cronograma aprovado pela **VALEC** ou, em condições excepcionais, em função da variação do volume de serviços em andamento e das especificidades dos serviços em execução.

4.3 A licitante vencedora deverá manter em seus escritórios de campo, arquivados em pastas próprias e de forma organizada, todos os registros dos serviços realizados (boletins e resultados de ensaios tecnológicos realizados, memórias de cálculo, etc.), obedecendo às seguintes disposições:

- O arquivo deverá estar em local de fácil acesso e à disposição da **VALEC** e de outros órgãos de controle;
- Os boletins e resultados de ensaios obedecerão a modelos próprios e padronizados; e
- As informações deverão ser preenchidas de forma clara e legível.

4.4 A licitante vencedora, como representante da **VALEC**, deverá manter, por si ou seus prepostos, em qualquer circunstância, padrão profissional, ético e de boa conduta no relacionamento em qualquer nível em que envolva assuntos relativos a este contrato.

5.0 ATRIBUIÇÕES DA VALEC

5.1 A **VALEC** acompanhará e fiscalizará os serviços da licitante vencedora através dos engenheiros residentes, seus auxiliares e gestores dos contratos.

5.2 Visando fazer com que o processo de supervisão se faça segundo os critérios aqui adotados, juntamente com a gerenciadora, a **VALEC** exercerá a função de coordenação dos serviços contratados de todo o empreendimento.

6.0 ESTRUTURA DA EQUIPE DA SUPERVISORA

6.1 Os serviços técnicos profissionais especializados de supervisão das obras serão realizados por profissionais integrantes do quadro efetivo da licitante vencedora, agrupados em áreas específicas (gerência geral, terraplenagem, OAE's, topografia, etc.).

Essas áreas terão por função supervisionar *in loco* toda a execução da obra e realizar todos os processos de controle necessários à garantia de qualidade dos serviços executados pelas construtoras no âmbito de suas especialidades.

A licitante vencedora apresentará à VALEC um organograma incluindo as áreas onde os profissionais estão agrupados, as atribuições de cada área e as ligações hierárquicas entre as mesmas. Para formação desta estrutura organizacional, a licitante vencedora deverá utilizar as categorias profissionais e os níveis funcionais apresentados a seguir:

Quadro 1

CATEGORIA PROFISSIONAL	NÍVEL FUNCIONAL
EQUIPE DE NÍVEL SUPERIOR	
Consultor/Assessoria técnica especial	C1
Coordenador do Contrato – Prof. responsável	P0
Coordenador Técnico	P0
Profissional Sênior I	P1-I
Profissional Sênior II	P1-II
Profissional Sênior III	P1-III
Profissional Pleno	P2
Profissional Júnior	P3
Profissional Auxiliar	P4

Observação: Serão incluídos na categorização acima todos os profissionais de nível superior cuja formação seja necessária à execução dos serviços especializados de supervisão, observando os requisitos destacados no item 6.3 deste Termo de Referência.

Quadro 2

C A T E G O R I A	NÍVEL FUNCIONAL
EQUIPE DE NÍVEL TÉCNICO	
Técnico Auxiliar de Engenharia/Inspetor de Campo	T0
Técnico Laboratorista Chefe/Topógrafo Chefe I	T1
Técnico Laboratorista/Topógrafo/Técnico Sênior I/Técnico Sênior	T2
Técnico Auxiliar	T3

Quadro 3

C A T E G O R I A	NÍVEL FUNCIONAL
EQUIPE DE NÍVEL ADMINISTRATIVO	
Administrador	A0
Analista Administrativo	A1
Assistente Administrativo – Motorista	A3

Auxiliar Administrativo	A4
Auxiliar de Serviços Gerais	SM

6.2 Despesas Diversas

DESCRIÇÃO
Veículo tipo sedan, mínimo de 1.000 cilindradas, com DH e ar condicionado
Veículo tipo sedan, mínimo de 1.400 cilindradas, com DH e ar condicionado
Veículo tipo utilitário, mínimo de 1.600 cilindradas
Veículo tipo van, mínimo de 1.600 cilindradas
Veículo tipo picape (4x4), mínimo de 2.500 cc, com DH e ar condicionado
Equipamentos de topografia, de informática e outros
Instalações físicas (escritórios, laboratórios e moradias)

6.3 Requisitos da Equipe Técnica

Coordenador do Contrato (P0): Profissional de nível superior, com formação compatível com a função que comprove experiência gerencial em obras de Engenharia, com um mínimo de 15 (quinze) anos de formação acadêmica, com registro no Conselho Profissional competente e um mínimo de 5 (cinco) anos em função equivalente;

Coordenador Técnico (P0): Profissional de nível superior, com formação compatível com a função que comprove experiência de coordenação técnica de obras de Engenharia, com um mínimo de 15 (quinze) anos de formação acadêmica, com registro no Conselho Profissional competente e um mínimo de 5 (cinco) anos em função equivalente;

Profissional Sênior I (P1): Profissional de nível superior, com formação compatível com a função, com um mínimo de 10 (dez) anos de formação acadêmica, com registro no Conselho Profissional competente e que tenha atuado em obras civis, rodoviárias, aeroportuárias ou metro-ferroviárias;

Profissional Sênior II (P1): Profissional de nível superior, com formação compatível com a função, com um mínimo de 8 (oito) anos de formação acadêmica, com registro no Conselho Profissional competente e que tenha atuado em obras civis, rodoviárias, aeroportuárias ou metro-ferroviárias;

Profissional Sênior III (P1): Profissional de nível superior, com formação compatível com a função, com um mínimo de 6 (seis) anos de formação acadêmica, com registro no Conselho Profissional competente e que tenha atuado em obras civis, rodoviárias, aeroportuárias ou metro-ferroviárias;

Profissional Pleno (P2): Profissional de nível superior, com formação compatível com a função com um mínimo de 5 (cinco) anos de formação acadêmica, com registro no Conselho Profissional competente e que tenha atuado em obras civis, rodoviárias, aeroportuárias ou metro-ferroviárias;

Profissional Júnior (P3): Profissional de nível superior, com formação compatível com a função, com um mínimo de 2 (dois) anos de formação acadêmica, com registro no Conselho Profissional competente e que tenha atuado em obras civis, rodoviárias, aeroportuárias ou metro-ferroviárias; e

Profissional Auxiliar (P4): Profissional de nível superior, com formação compatível com a função e registro no Conselho Profissional competente.

6.4 – A empresa contratada encaminhará todos os currículos dos profissionais de nível superior à VALEC, onde será analisada a compatibilidade de sua experiência com a função indicada, enquadramento na categoria profissional, no nível funcional e posterior deliberação.

No caso dos Consultores não é necessário a apresentação de currículos nesta fase.

7.0 ESCOPO DOS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DAS OBRAS

As diretrizes gerais quanto à supervisão dos trabalhos, assim como os recursos básicos necessários, que deverão ser detalhados pelas empresas em suas propostas técnicas, abrangendo todos os campos de atividades, encontram-se definidas a seguir:

7.1 Dotar a VALEC de suficientes, corretas e tempestivas informações sobre as obras, particularmente sobre os seguintes aspectos:

- Qualidade dos serviços de campo, principalmente quanto a obediência aos projetos e ao cronograma da obra;
- Obediência aos dispositivos contratuais, da proposta de preços e dos termos do processo licitatório;
- Cumprimento dos prazos e metas contratuais;
- Análise da adequação da estrutura da Construtora para a execução dos serviços contratados;
- Levantamento dos quantitativos dos serviços executados para fins de elaboração das medições de acordo com a metodologia estabelecida pela VALEC;
- Acompanhamento das medidas de prevenção e mitigação do impacto sobre o meio ambiente decorrente das atividades construtivas e da implantação e operação do canteiro e demais instalações de apoio às obras, com destaque para os seguintes itens:
 - a) Serviços de Supressão Vegetal: acompanhamento dos procedimentos ambientalmente adequados; cuidados a serem observados com a fauna e flora; resgate de espécimes; aproveitamento do material lenhoso, procedendo-se em conformidade com o Código Florestal;
 - b) Construção Ferroviária: controle ambiental com o acompanhamento das conformidades ambientais nas diferentes etapas construtivas; registros das ocorrências da obra e elaboração de relatórios de gestão ambiental; acompanhamento das vistorias realizadas pelo IBAMA;
 - c) Normas Ambientais da VALEC – NAVAs: acompanhamento da adequada aplicação das NAVAs nas diferentes etapas construtivas, como: frentes de obras, canteiros e instalações de apoio à obra; elaboração dos registros de ocorrências e confecção dos correspondentes relatórios;
 - d) Programas Ambientais: acompanhamento de programas ambientais, como monitoramento da qualidade da água; monitoramento da fauna; educação ambiental na obra e junto à comunidade local, dentre outros; execução dos correspondentes registros e

elaboração dos respectivos relatórios em atendimento aos condicionantes do licenciamento ambiental;

e) Controle e Recuperação Ambiental: acompanhamento da recuperação ambiental das áreas trabalhadas, com aplicação de hidrossemeadura, manta vegetal, dentre outros; viveiro de mudas, acompanhamento das atividades de coleta de sementes, produção e desenvolvimento de mudas de espécies florestais nativos; acompanhamento da execução de plantio de mudas em atendimento ao plantio compensatório exigido pelo IBAMA; elaboração de relatórios em atendimento às condicionantes do licenciamento ambiental.

7.2 Executar diretamente os serviços, compreendendo:

- Revisão ou adequação do projeto básico licitado;
- Levantamentos topográficos georeferenciados com a respectiva representação gráfica e demais serviços correlatos;
- Suporte às Construtoras quanto aos projetos, processos executivos, métodos de cálculo, elaboração de documentação técnica;
- Acompanhar a execução de cada etapa da obra, supervisionando todos os serviços previstos;
- Liberação de cada etapa da obra;
- Solução de problemas construtivos imprevistos, surgidos;
- Acompanhamento e/ou execução de ensaios tecnológicos, em laboratório próprio ou contratado, para comparação com os resultados apresentados pelas construtoras; O laboratório contratado pela licitante vencedora do certame não poderá ser o mesmo que o utilizado pela construtora; e
- Acompanhamento e verificação da correção dos levantamentos de quantitativos realizados pelas Construtoras para elaboração da medição.

7.3 As tarefas pertinentes encontram-se caracterizadas a seguir:

a) Atualizar, detalhadamente e em tempo hábil, quando necessário, o projeto básico ou executivo existente, dotando-os de todos os elementos e informações necessários à livre e desembaraçada execução das obras, emitindo relatório de justificativas, impactos no cronograma e no orçamento da obra;

- b) Orientar a execução dos serviços fornecendo à construtora, tempestivamente, todos os elementos necessários a execução da obra;
- c) Acompanhar a execução de cada etapa da obra, zelando pelo cumprimento das determinações pertinentes a cada uma. Especificadamente, a título exemplificativo, compreende o acompanhamento dos trabalhos da via, a caracterização de distâncias de transporte e dos equipamentos em serviço, etc. Compreende, também, a liberação de etapas de compactação de solo, de concretagem e de fases executivas em geral, o que será observado após a execução e aprovação dos ensaios correspondentes a cada etapa ou vistoria do serviço, procedendo, conseqüentemente, a emissão de laudo de aceitação e/ou liberação de serviço e a respectiva anotação no Diário de Obras;
- d) Participar da elaboração de soluções técnicas no caso de surgimento de problemas que impeçam o desenvolvimento da obra;
- e) Executar o controle tecnológico de cada etapa, emitindo laudo de aceitação e/ou liberação para cada serviço, compreendendo:
- Controle tecnológico por camada executada de terraplenagem;
 - Ensaio de caracterização de todos os materiais a serem utilizados nos serviços e obras;
 - Acompanhamento e execução dos testes de qualidade dos materiais extraídos (empréstimos, areais, pedreiras) e da concretagem executada no campo; e
 - Acompanhamento e execução dos testes e ensaios de recebimento de materiais.
- f) Acompanhar e efetuar os serviços topográficos imprescindíveis à execução, controle geométrico e medições de todas as fases das obras. Nos serviços de controle geométrico, emitir laudo de aceitação e/ou liberação dos serviços somente após a aceitação e/ou liberação pelo controle geotécnico;
- g) Suspender os serviços que estejam em desacordo com o projeto, normas técnicas e instruções de serviço da **VALEC**;

- h) Elaborar, quando necessário e devidamente autorizado pela **VALEC** a revisão do projeto básico ou executivo, emitindo conseqüente relatório técnico, justificando as alterações técnicas realizadas, avaliando o impacto financeiro e no cronograma de execução das obras;
- i) Examinar, quando solicitado pela **VALEC**, as reivindicações das construtoras, sob quaisquer aspectos, como prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas, dentre outros, com emissão de parecer conclusivo sobre o assunto, avaliando o impacto financeiro e os reflexos sobre o cronograma de execução das obras;
- j) Assessorar a **VALEC** em todos os assuntos atinentes à obra;
- k) Elaborar as medições dos serviços realizados pela construtora, executando todos os serviços necessários a sua quantificação – levantamentos de campo, memória de cálculo e montagem da medição de acordo com o padrão estabelecido pela **VALEC**;
- l) Manter constante acompanhamento dos serviços autorizados pela **VALEC**, exigindo a emissão de Termos Aditivos, quando necessário, observando as Normas de Medição e Pagamento, evitando-se a execução de serviços pelas Construtoras sem a devida cobertura contratual;
- m) Manter atualizado o acompanhamento físico-financeiro da obra e sua análise crítica, emitindo relatórios na frequência estabelecida pela **VALEC**.
- n) Verificar o atendimento, por parte da construtora, às medidas legais e contratuais pertinentes à preservação do meio ambiente e do patrimônio histórico, cênico, arqueológico e geológico, sobretudo àquelas previstas no projeto de engenharia ou requeridas pela fiscalização;
- o) Verificar o cumprimento geral das condições contratuais pelas construtoras e alertar a **VALEC** sobre eventuais desvios;

p) Elaborar Relatório Final da Obra, informando seu histórico e antecedentes, desde a fase de projeto, incluindo todos os eventos técnicos, administrativos e financeiros relevantes ocorridos, assim como fornecer indicações sobre alterações ocorridas no projeto e seus motivos, serviços necessários não realizados e recomendações para os serviços de conservação rotineira.

O Relatório Final incluirá também um relatório *as built* de acordo com modelo vigente na VALEC e obedecerá ao formato, prazo de entrega, modelo e instruções pertinentes aos adotados pela VALEC; e

q) As especificações a serem adotadas na execução dos serviços e fornecimento dos materiais observarão, onde especificamente descrito, as normas e especificações da VALEC e, no mais, as normas da ABNT.

8.0 PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços técnicos profissionais especializados de supervisão das obras de implantação da Ferrovia de Integração Oeste Leste - FIOL, deverão ser prestados por um período de 24 (vinte e quatro) meses em cada lote, podendo ser prorrogado a critério da VALEC, em conformidade com o artigo 57 de Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

9.0 MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO

9.1 A mobilização e a desmobilização de cada empregado da licitante vencedora para prestar serviços no campo serão efetuadas a partir de uma ordem da VALEC, devendo a licitante vencedora considerar o custo correspondente em sua proposta de preços.

9.2 Os equipamentos a serem disponibilizados pela licitante vencedora deverão atender plenamente às condições de uso, produtividade e, em caso de defeito, deverão ser substituídos imediatamente por outro equipamento similar ou superior.

10.0 DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

A licitante vencedora será ressarcida pela **VALEC** das despesas reembolsáveis constantes da **Norma Geral para Medição e Pagamento de Serviços de Consultoria** decorrentes das necessidades dos serviços, a partir de autorização da **VALEC** e mediante comprovação adequada.

ANEXO II -CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.0 - DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica das licitantes será avaliada e pontuada de acordo com os critérios e objetivos constantes deste Anexo.

1.1 CONHECIMENTO DAS VARIÁVEIS ENVOLVIDAS NO TRABALHO

A licitante deverá mostrar conhecimento de todas as circunstâncias da execução dos serviços no lote, inteirando-se de todas as variáveis envolvidas no trabalho, inclusive de possíveis problemas capazes de afetar os trabalhos de construção e proceder uma análise geral dos serviços a serem realizados.

A exposição descritiva desse conhecimento deverá ser apresentada por meio de um relatório com, no máximo, 20 (vinte) páginas, incluindo texto redigido em letra no formato MS-Word Arial 11, gráficos e quadros no formato A4.

Serão admitidos quadros ou gráficos em formato A3 dobrados sendo os mesmos computados como uma página em A4. Não serão considerados relatórios que excederem a esse limite de páginas;

1.1.1 Critérios de Pontuação

TEMAS DE ABORDAGEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimento do trabalho a ser realizado	5,0
Problemas que podem afetar os trabalhos de construção	7,5
Análise Geral dos Serviços	7,5
TOTAL	20,0

1.2 PLANO DE TRABALHO

Deverá ser desenvolvido com base no conhecimento do trabalho e na análise geral dos serviços a serem realizados pela licitante (item 1.1). A licitante deverá expor o seu Plano de Trabalho, em relatório de no máximo 30 (trinta) páginas, incluindo texto redigido no formato MS-Word Arial 11, gráficos e quadros no formato A4.

Serão admitidos quadros ou gráficos em formato A3 dobrados sendo os mesmos computados como uma página em A4. Não serão considerados relatórios que excederem a esse limite de páginas.

O conteúdo da matéria deverá focalizar a relação e descrição das atividades, as metodologias e processos de execução dos serviços, o fluxograma das informações, a programação e a organização da licitante para execução das atividades.

1.2.1 Critérios de Pontuação

A pontuação a ser atribuída decorrerá da maior ou menor adequação do plano de trabalho às necessidades de informação da VALEC, ao modelo de gestão de execução dos serviços e a organização da licitante para execução dos serviços de supervisão.

Ao Plano de Trabalho serão atribuídas as notas abaixo relacionadas, observando os critérios destacados na planilha referencial abaixo:

TEMAS DE ABORDAGEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Relação e Descrição das Atividades	15,0
Modelo de Gestão de Execução dos Serviços	10,0
Fluxograma das Informações e Organização para Execução dos Serviços	10,0
Total	35,0

1.3 CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR A SER AVALIADA

O tempo de experiência profissional será considerado como a soma dos tempos de atuação constantes dos atestados e/ou anotações de cargo e função averbado(s) no Conselho Profissional a que pertença(m) apresentados.

1.3.1 Critérios de Pontuação

A pontuação a ser atribuída decorrerá da maior ou menor adequação da capacidade da equipe técnica apresentada pela licitante e a natureza dos serviços a serem realizados.

A licitante apresentará um profissional de cada uma das categorias constantes da tabela abaixo para avaliação, que deverão possuir atestados de capacidade técnica e/ou anotações de cargo e função averbados no Conselho Profissional a que pertençam.

CATEGORIA	NÍVEL FUNCIONAL	VALOR MÁXIMO
NÍVEL SUPERIOR – EQUIPE TÉCNICA		
Coordenador do Contrato	P0	9
Coordenador Técnico	P0	8
Profissional Sênior I	P1-I	7
Profissional Sênior II	P1-II	6
Profissional Sênior III	P1-III	5
TOTAL		35

1.3.2 – Forma de Pontuação

a) Coordenador do Contrato – Profissional responsável:

- Tempo de formação: Valor máximo = 3,0 (três) pontos;
- Experiência profissional: Valor máximo = 6,0 (seis) pontos.

b) Coordenador Técnico:

- Tempo de formação: Valor máximo = 2,0 (dois) pontos;
- Experiência profissional: Valor máximo = 6,0 (seis) pontos.

c) Profissional Sênior I:

- Tempo de formação: Valor máximo = 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;
- Experiência profissional: Valor máximo = 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos.

d) Profissional Sênior II:

- Tempo de formação: Valor máximo = 2,0 (dois) pontos;
- Experiência profissional: Valor máximo = 4 (quatro) pontos.

e) Profissional Sênior III:

- Tempo de formação: Valor máximo = 1,0 (um) ponto;
- Experiência profissional: Valor máximo = 4,0 (quatro) pontos.

1.4 CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE

As licitantes deverão comprovar a sua experiência por meio da apresentação de Atestados ou Certidões de Capacidade expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA.

1.4.1 Critérios de Pontuação

No julgamento da Capacidade Técnica da Proponente, será atribuída pontuação de no máximo 10 (dez) pontos às empresas que comprovarem sua experiência por meio de certidões e/ou atestados acima citados, obtidos pela soma de pontos de acordo com os quadros abaixo:

CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE		
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
AValiação para o lote		
Supervisão, fiscalização e/ou acompanhamento de obras de infra-estrutura ferroviária ou rodoviária	3,5 (três e meio) pontos/certidão e/ou atestado	7,0
Supervisão, fiscalização e/ou acompanhamento de obras de superestrutura ferroviária	3,0 (três) pontos/certidão e/ou atestado	3,00
Total Máximo		10,0

- Para a comprovação exigida no Item 1.4.1, os licitantes deverão apresentar apenas Certidões e Atestados pertinentes, evitando a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis;
- Os Atestados ou Certidões citados no Item 1.4.1 deverão ser fornecidos pelos respectivos proprietários e/ou executores dos serviços; e
- Os Atestados emitidos pela VALEC precisam ser averbados/certificados pelo CREA.

1.5 NOTA FINAL DA PROPOSTA TÉCNICA

- a) A distribuição da pontuação deverá atender ao disposto na Planilha Referencial apresentada abaixo:

PLANILHA REFERENCIAL
Pontuação das Propostas Técnicas

ASPECTOS/ATIVIDADES	NOTAS MÁXIMAS ATRIBUÍVEIS				
	NÃO APRESENTADO	INSUFICIENTE	REGULAR	BOM	ADEQUADO
1. CONHECIMENTO DAS VARIÁVEIS ENVOLVIDAS					
• Conhecimento do trabalho a ser realizado	0,00	1,25	2,50	3,75	5,00
• Problemas que podem afetar ao trabalho de construção	0,00	1,88	3,75	5,63	7,50
• Análise geral dos serviços	0,00	1,88	3,75	5,63	7,50
2. PLANO DE TRABALHO					
• Relação e descrição das Atividades	0,00	3,75	7,50	11,25	15,0
• Modelo de gestão de execução dos serviços	0,00	2,50	5,00	7,50	10,0
• Fluxograma das informações e Organização para a execução dos serviços	0,00	2,50	5,00	7,50	10,00
3. CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR A SER AVALIADA					
• Coordenador do Contrato					
• Tempo de formação	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
• Experiência profissional:	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00
• Coordenador Técnico					
• Tempo de formação	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
• Experiência profissional:	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00
• Profissional Sênior I					
• Tempo de formação	0,00	0,00	0,00	0,00	2,50
• Experiência Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	4,50
• Profissional Sênior II					
• Tempo de formação	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
• Experiência Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00
• Profissional Sênior III					
• Tempo de formação	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
• Experiência Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00
4. CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE					
• Supervisão, fiscalização e/ou acompanhamento de obras de infraestrutura ferroviária ou rodoviária	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00
• Supervisão, fiscalização e/ou acompanhamento de obras de superestrutura ferroviária	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00

(*) Para a pontuação da Experiência da Licitante deverá ser obedecido o que estipula o item 1.4.1 – Critérios de Pontuação deste Anexo.

Adequado / Excelente = 100% (cem por cento) da nota máxima - Texto com informações completas sobre o tema, coerente, claro, objetivo e inovador, excelente padrão de apresentação pela clareza e domínio dos temas ou 100% do número total de atestados/certidões exigidos nos itens avaliados por esse critério;

Bom = 75,0% (setenta e cinco por cento) da nota máxima - Texto com informações completas sobre o tema, coerente, claro e objetivo ou 75% do número total de atestados/certidões exigidos nos itens avaliados por esse critério;

Regular = 50,0% (cinquenta por cento) da nota máxima - Texto com informações mínimas para compreensão do tema abordado; abrangência restrita de abordagem comparativamente aos demais licitantes; pouca objetividade e clareza ou 50% do número total de atestados/certidões exigidos nos itens avaliados por esse critério;

Insuficiente = 25,0% (vinte e cinco por cento) da nota máxima - Texto e informações incompletas; tópicos do problema / objeto não abordado; conjunto de informações insuficientes para compreensão completa do tema abordado ou 25% do número total de atestados/certidões exigidos nos itens avaliados por esse critério;

Errôneo ou não abordado = pontuação 0 (zero) - O texto não aborda o tema indicado; o texto e as informações não correspondem ao objeto da proposta; texto e informações contraditórios, erros graves na abordagem dos temas.

b) A nota final da Proposta Técnica (NPT) será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens:

- Conhecimento das variáveis envolvidas no trabalho
- Plano de Trabalho
- Capacidade da equipe técnica de nível superior
- Capacidade técnica da licitante

Na análise da Proposta Técnica serão considerados, além de sua parte descritiva e proposições técnicas, o correto preenchimento dos quadros e modelos que a integram. O não preenchimento pela licitante de qualquer campo indicado em qualquer quadro ou modelo poderá, a critério da Comissão Permanente de Licitações, conduzir à redução substancial de sua nota e, até mesmo, a desclassificação de sua Proposta Técnica.

A substituição de qualquer profissional constante do quadro da equipe técnica mínima acima avaliada ficará sujeita à aprovação da VALEC, devendo a contratada manifestar seu interesse de substituição com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de forma a possibilitar a análise curricular do profissional indicado sem afetar o andamento normal dos trabalhos.

Serão desclassificadas as propostas técnicas que não obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da nota máxima para os quesitos Conhecimento das variáveis envolvidas, Plano de trabalho, Capacidade da equipe técnica de nível superior a ser avaliada e Capacidade técnica da proponente estabelecidos na planilha referencial.

2.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1 PREENCHIMENTO DOS QUADROS DA PROPOSTA

Na Proposta de Preços deverão ser apresentados os quadros relacionados a seguir:

- Quadro de Quantidades e Preços – *Anexo IV A*;
- Custos Administrativos – *Anexo IV B*;
- Encargos Sociais – *Anexo IV C*;
- Despesas Fiscais – *Anexo IV D*, e
- Cronograma Financeiro – *Anexo IV E*.

2.2 PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE O CUSTO DIRETO DOS SERVIÇOS

2.2.1 Encargos Sociais

Deverá ser apresentado o demonstrativo do percentual médio de encargos sociais adotado (*Anexo IV C*), considerando-se o vínculo das pessoas envolvidas com a supervisão (pessoal de nível superior, nível técnico e auxiliar). Esta taxa incidirá somente sobre as despesas de salários para cada serviço.

O demonstrativo do percentual médio adotado para os Encargos Sociais deverá ser calculado da seguinte forma:

- Serão calculados os encargos sociais mensais por categoria, considerando o vínculo que liga cada técnico da equipe à empresa;
- Considerando a participação em números de homens x mês de todas as categorias, serão obtidos os valores dos encargos totais para cada uma delas e o valor total dos encargos sociais;
- Dividindo-se o valor total dos encargos sociais pelo custo da equipe envolvida na supervisão, obter-se-á a taxa média para os encargos sociais.

Para o caso de toda a equipe proposta ser integrada, na ocasião da realização dos serviços, por funcionários regidos pela CLT, dever-se-á adotar para os encargos sociais a taxa de 87,54%.

2.2.2 Custos Administrativos (Overhead)

Deverá ser indicado, diretamente no *Anexo IV B*, o percentual adotado para cobrir as despesas indiretas na realização dos serviços, tais como: tempo profissional do(s) diretor(es); serviços de documentação; contatos com repartições associadas ao projeto; trabalhos especializados de profissionais dos quadros permanentes que não serão deslocados para o projeto; despesas pré-contratuais; contabilização nos livros da empresa; despesas com o pessoal entre o término de um contrato e o engajamento em um novo trabalho; despesas com angariação de novos trabalhos; Plano de Saúde dos funcionários envolvidos etc. Este percentual incidirá somente sobre as despesas de salários para cada serviço.

2.2.3 Remuneração de Escritório

O percentual deverá corresponder ao binômio Lucro + Eventuais. Sua indicação se fará diretamente no *Anexo IV A*.

2.2.4 Despesas Fiscais

Deverão ser observadas as incidências das contribuições e tributos (ISS, PIS, COFINS e outros) obrigatoriamente calculados sobre o custo direto dos serviços, sendo proibida a inclusão de impostos superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária pertinente. O demonstrativo de Despesas Fiscais deverá ser apresentado no *Anexo IV D*.

2.2.5 Valores Máximos Admissíveis

São apresentados, abaixo, os percentuais máximos admissíveis para cada um dos percentuais a serem aplicados sobre os custos diretos dos serviços:

TAXAS INCIDENTES	VALORES MÁXIMOS
Encargos Sociais	87,54%
Custos Administrativos (Overhead)	40,00%
Remuneração do Escritório	12,00%
Despesas Fiscais	16,62%

2.3 EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS

No exame das Propostas de Preços serão considerados:

- a) A obrigatoriedade de apresentação dos quadros exigidos neste edital;
- b) A compatibilidade entre a Proposta de Preços e a Proposta Técnica, analisada considerando-se, basicamente, a coerência entre as quantidades constantes da Proposta Técnica e aquelas indicadas na Proposta de Preços;
- c) A coerência entre os preços unitários propostos;

- d) O demonstrativo do percentual adotado para os encargos sociais;
- e) A observância dos valores máximos admissíveis para as taxas incidentes; e
- f) A falta de atendimento a quaisquer dos itens anteriores implicará na desclassificação da Proposta de Preços correspondente e, conseqüentemente, eliminação da licitante.

2.4 NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Após todas as correções, a Comissão Permanente de Licitações procederá o cálculo da Nota da Proposta de Preço (NPP) de cada licitante, da seguinte forma:

- a nota das propostas de preços será obtida pela fórmula a seguir:

$$NPP = 100 \frac{X1}{X2}$$

Onde:

NPP = Nota da proposta de preços de cada licitante;

$X1 = (V0 + MA)/2$, onde $V0$ é o valor orçado pela VALEC e MA é a média aritmética dos preços apresentados pelos licitantes;

$X2$ = Valor da proposta considerada.

Observações:

- Para fins de pontuação, o quociente $X1/X2$ terá seu valor limitado a 1,0 (um).
- As notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos de acordo com os critérios da NBR 5891 – ABNT – Regras de Arredondamento na numeração decimal.

3.0 - CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

O cálculo da “Nota Final” (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorações das Propostas Técnicas e de Preços, da seguinte forma:

$$NF = \frac{8.NPT + 2.NPP}{10}$$

Onde:

NF = Nota Final;

NPT = Nota da Proposta Técnica;

NPP = Nota da Proposta de Preços.

A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final. Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, a decisão será por sorteio.

ANEXO III - QUADROS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ANEXO III A – EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR

CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR						
PROPONENTE:						
FERROVIA:		TRECHO:		SUB-TRECHO:		
ITEM	NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	CATEGORIA PROFISSIONAL	NÍVEL FUNCIONAL	FUNÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA
NOME DA EMPRESA:		IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL INFORMANTE:				

ANEXO IV - QUADROS DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV A
PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇOS
LOTE 1F-S

SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO					SUCON	
PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS						
EF-334 - FER. DE INTEGRAÇÃO OESTE LESTE		TRECHO: Figueirópolis - Ilhéus				
SUBTRECHO: Terminal de Ilhéus (km 1526 + 700) ao Rio Preguiça (km 1401 + 710)					LOTE 1F-S	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Supervisão das Obras de Implantação da Ferrovia de Integração Oeste Leste - FOL						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Data de Referência: Março/2010	
					PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
A	MÃO-DE-OBRA					
1.	ÁREA TÉCNICA					
1.1	NÍVEL SUPERIOR					
1.1.1	CONSULTOR		HxMÊS	12,00		
1.1.2	COORDENADOR DO CONTRATO - P0		HxMÊS	24,00		
1.1.3	COORDENADOR TÉCNICO - P0		HxMÊS	24,00		
1.1.4	PROFISSIONAL SENIOR I - P1		HxMÊS	48,00		
1.1.5	PROFISSIONAL SENIOR II - P1		HxMÊS	24,00		
1.1.6	PROFISSIONAL SENIOR III - P1		HxMÊS	24,00		
1.1.7	PROFISSIONAL PLENO - P2		HxMÊS	48,00		
1.1.8	PROFISSIONAL JUNIOR - P3		HxMÊS	48,00		
1.1.9	PROFISSIONAL AUXILAR - P4		HxMÊS	74,00		
		TOTAL				
1.2	NÍVEL TÉCNICO					
1.2.1	ENCARREGADO DE CAMPO - T0		HxMÊS	72,00		
1.2.2	FISCAL DE CAMPO - T2		HxMÊS	288,00		
1.2.3	TÉCNICO LABORATORISTA CHEFE - T1		HxMÊS	24,00		
1.2.4	TÉCNICO LABORATORISTA - T2		HxMÊS	72,00		
1.2.5	TOPÓGRAFO CHEFE - T1		HxMÊS	24,00		
1.2.6	TOPÓGRAFO - T2		HxMÊS	120,00		
1.2.7	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA - T3		HxMÊS	240,00		
1.2.8	CADISTA - T2		HxMÊS	48,00		
1.2.9	DESENHISTA/OPERADOR DE COMPUTADOR T3		HxMÊS	48,00		
		TOTAL				
1.3	ÁREA ADMINISTRATIVA					
1.3.1	ADMINISTRADOR - A0		HxMÊS	24,00		
1.3.2	ANALISTA ADMINISTRATIVO - A1		HxMÊS	72,00		
1.3.3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A2		HxMÊS	96,00		
1.3.4	MOTORISTA - A2		HxMÊS	408,00		
1.3.5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - A3		HxMÊS	96,00		
1.3.6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - S/M		HxMÊS	288,00		
		TOTAL				
1.4	HORAS EXTRAS (50%)					
1.4.1	FISCAL DE CAMPO - T2		HORAS	11.520,00		
1.4.2	TOPÓGRAFO - T2		HORAS	4.800,00		
1.4.3	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA - T3		HORAS	9.600,00		
1.4.4	MOTORISTA - A2		HORAS	9.600,00		
		TOTAL				
1.5	HORAS EXTRAS A 100%					
1.5.1	FISCAL DE CAMPO - T2		HORAS	3.840,00		
1.5.2	TOPÓGRAFO - T2		HORAS	1.600,00		
1.5.3	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA - T3		HORAS	3.200,00		
1.5.4	MOTORISTA - A2		HORAS	3.200,00		

		TOTAL			
Sub-Total dos Itens 1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5					
1.6	CUSTOS INCIDENTES				
1.6.1	Encargos Sociais				
1.6.2	Custos Indiretos (Overhead)				
Sub-Total dos Itens 1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5 + 1.6					
2.	REFEIÇÕES				
2.1	CAFÉ DA MANHÃ		UNID.	64.080,00	
2.2	ALMOÇO		UNID.	64.080,00	
2.3	JANTAR		UNID.	64.080,00	
Sub-Total dos Itens 2					
3.	OUTRAS DESPESAS (HOSPEDAGEM)				
3.1	NÍVEL SUPERIOR		DIÁRIAS	1.008,00	
3.2	NÍVEL TÉCNICO		DIÁRIAS	576,00	
3.3	NÍVEL ADMINISTRATIVO		DIÁRIAS	504,00	
Sub-Total dos Itens 3					
4.	VEÍCULOS				
4.1	VEÍCULO SEDAN, MÍNIMO 1000 CILINDRADAS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO		VEIC.MÊS	192,00	
4.2	VEÍCULO SEDAN, MÍNIMO 1600 CILINDRADAS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO		VEIC.MÊS	192,00	
4.3	VEÍCULO UTILITÁRIO, MÍNIMO 1600 CILINDRADAS		VEIC.MÊS	48,00	
4.4	VEÍCULO TIPO VAN, MÍNIMO 1600 CILINDRADAS		VEIC.MÊS	168,00	
4.5	VEÍCULO TIPO PICAPE 4X4, MÍNIMO 2500 CILINDRADAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO MÍNIMO 1600 CILINDRADAS		VEIC.MÊS	48,00	
Sub-Total dos Itens 4					
5.	INSTALAÇÕES E MORADIAS				
5.1	ESCRITÓRIO MOBILIADO		ESCXMÊS	48,00	
5.2	MORADIA MOBILIADA		MORXMÊS	288,00	
Sub-Total dos Itens 5					
6.	EQUIPAMENTOS E SOFTWARES				
6.1	MICROCOMPUTADOR (DESK TOP)		UNID.MÊS	600,00	
6.2	NOTEBOOK		UNID.MÊS	336,00	
6.3	IMPRESSORA A4 C/ 4 PARES DE CARTUCH.		UNID.MÊS	264,00	
6.4	IMPRESSORA A3 C/ 4 PARES DE CARTUCH.		UNID.MÊS	132,00	
6.5	IMPRESSORA A4 JATO DE TINTA COLOR.		UNID.MÊS	132,00	
6.6	SOFTWARE OFFICE		UNID.MÊS	912,00	
6.7	SOFTWARE AUTOCAD		UNID.MÊS	120,00	
6.8	SOFTWARE TOPOGRAPH		UNID.MÊS	144,00	
6.9	GPS MANUAL		UNID.MÊS	72,00	
6.10	GPS GEODÉSICO		UNID.MÊS	24,00	
6.11	LABORATÓRIO COMPLETO DE SOLOS		UNID.MÊS	24,00	
6.12	LABORATÓRIO COMPLETO DE CONCRETO		UNID.MÊS	24,00	
6.13	CONJ. COMPL. DE SONDAGEM MANUAL		UNID.MÊS	24,00	
6.14	CONJ. COMPL. DE SONDAGEM ROTATIVA		UNID.MÊS	24,00	
6.15	ESTAÇÃO TOTAL COM DUPLO DISPLAY		UNID.MÊS	120,00	
6.16	NÍVEL ÓTICO		UNID.MÊS	96,00	
Sub-Total dos Itens 6					
7.	SERVIÇOS GRÁFICOS				
7.1	RELATÓRIOS DE ATIVIDADES			72,00	
7.2	CÓPIA FORMATO A4			144.000,00	

VALEC



7.3	CÓPIA FORMATO A3			48.000,00		
7.4	PLOTAGEM A3			4.800,00		
7.5	PLOTAGEM A1			960,00		
7.6	ENCADERNAÇÕES			144,00		
Sub-Total dos Itens 7						
Total dos Itens 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7						
8.	REMUNERAÇÃO					
Total dos Itens 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7 + 8						
9.	DESPESAS FISCAIS					
TOTAL GERAL LOTE1 F-S						

LOTE 2F-S

SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO						SUCON	
PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS							
EF-334 - FER. DE INTEGRAÇÃO OESTE LESTE				TRECHO: Figueirópolis - Ilhéus			
SUBTRECHO: Rio Preguiça (km 1401 + 710) ao Rio Jacaré (km 1283 + 810)						LOTE 2F-S	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Supervisão das Obras de Implantação da Ferrovia de Integração Oeste Leste - FOL							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Data de Referência: Março/2010		
					PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
A	MÃO-DE-OBRA						
1.	ÁREA TÉCNICA						
1.1	NÍVEL SUPERIOR						
1.1.1	CONSULTOR		HxMÊS	12,00			
1.1.2	COORDENADOR DO CONTRATO - P0		HxMÊS	24,00			
1.1.3	COORDENADOR TÉCNICO - P0		HxMÊS	24,00			
1.1.4	PROFISSIONAL SENIOR I - P1		HxMÊS	48,00			
1.1.5	PROFISSIONAL SENIOR II - P1		HxMÊS	24,00			
1.1.6	PROFISSIONAL SENIOR III - P1		HxMÊS	24,00			
1.1.7	PROFISSIONAL PLENO - P2		HxMÊS	24,00			
1.1.8	PROFISSIONAL JUNIOR - P3		HxMÊS	48,00			
1.1.9	PROFISSIONAL AUXILAR - P4		HxMÊS	48,00			
		TOTAL					
1.2	NÍVEL TÉCNICO						
1.2.1	ENCARREGADO DE CAMPO - T0		HxMÊS	72,00			
1.2.2	FISCAL DE CAMPO - T2		HxMÊS	288,00			
1.2.3	TÉCNICO LABORATORISTA CHEFE - T1		HxMÊS	24,00			
1.2.4	TÉCNICO LABORATORISTA - T2		HxMÊS	72,00			
1.2.5	TOPÓGRAFO CHEFE - T1		HxMÊS	24,00			
1.2.6	TOPÓGRAFO - T2		HxMÊS	120,00			
1.2.7	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA - T3		HxMÊS	240,00			
1.2.8	CADISTA - T2		HxMÊS	48,00			
1.2.9	DESENHISTA/OPERADOR DE COMPUTADOR T3		HxMÊS	48,00			
		TOTAL					
1.3	ÁREA ADMINISTRATIVA						
1.3.1	ADMINISTRADOR - A0		HxMÊS	24,00			
1.3.2	ANALISTA ADMINISTRATIVO - A1		HxMÊS	72,00			
1.3.3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A2		HxMÊS	96,00			
1.3.4	MOTORISTA - A2		HxMÊS	408,00			
1.3.5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - A3		HxMÊS	96,00			
1.3.6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - S/M		HxMÊS	288,00			
		TOTAL					
1.4	HORAS EXTRAS (50%)						
1.4.1	FISCAL DE CAMPO - T2		HORAS	11.520,00			
1.4.2	TOPÓGRAFO - T2		HORAS	4.800,00			
1.4.3	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA - T3		HORAS	9.600,00			
1.4.4	MOTORISTA - A3		HORAS	9.600,00			
		TOTAL					
1.5	HORAS EXTRAS A 100%						
1.5.1	FISCAL DE CAMPO - T2		HORAS	3.840,00			
1.5.2	TOPÓGRAFO - T2		HORAS	1.600,00			
1.5.3	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA - T3		HORAS	3.200,00			
1.5.4	MOTORISTA - A2		HORAS	3.200,00			

		TOTAL			
Sub-Total dos Itens 1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5					
1.6	CUSTOS INCIDENTES				
1.6.1	Encargos Sociais				
1.6.2	Custos Indiretos (Overhead)				
Sub-Total dos Itens 1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5 + 1.6					
2.	REFEIÇÕES				
2.1	CAFÉ DA MANHÃ		UNID.	64.080,00	
2.2	ALMOÇO		UNID.	64.080,00	
2.3	JANTAR		UNID.	64.080,00	
Sub-Total dos Itens 2					
3.	OUTRAS DESPESAS (HOSPEDAGEM)				
3.1	NÍVEL SUPERIOR		DIÁRIAS	1.008,00	
3.2	NÍVEL TÉCNICO		DIÁRIAS	576,00	
3.3	NÍVEL ADMINISTRATIVO		DIÁRIAS	504,00	
Sub-Total dos Itens 3					
4.	VEÍCULOS				
4.1	VEÍCULO SEDAN, MÍNIMO 1000 CILINDRADAS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO		VEIC.MÊS	192,00	
4.2	VEÍCULO SEDAN, MÍNIMO 1600 CILINDRADAS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO		VEIC.MÊS	192,00	
4.3	VEÍCULO UTILITÁRIO, MÍNIMO 1600 CILINDRADAS		VEIC.MÊS	48,00	
4.4	VEÍCULO TIPO VAN, MÍNIMO 1600 CILINDRADAS		VEIC.MÊS	168,00	
4.5	VEÍCULO TIPO PICAPE 4X4, MÍNIMO 2500 CILINDRADAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO MÍNIMO 1600 CILINDRADAS		VEIC.MÊS	48,00	
Sub-Total dos Itens 4					
5.	INSTALAÇÕES E MORADIAS				
5.1	ESCRITÓRIO MOBILIADO		ESCXMÊS	48,00	
5.2	MORADIA MOBILIADA		MORXMÊS	288,00	
Sub-Total dos Itens 5					
6.	EQUIPAMENTOS E SOFTWARES				
6.1	MICROCOMPUTADOR (DESK TOP)		UNID.MÊS	600,00	
6.2	NOTEBOOK		UNID.MÊS	336,00	
6.3	IMPRESSORA A4 C/ 4 PARES DE CARTUCH.		UNID.MÊS	264,00	
6.4	IMPRESSORA A3 C/ 4 PARES DE CARTUCH.		UNID.MÊS	132,00	
6.5	IMPRESSORA A4 JATO DE TINTA COLOR.		UNID.MÊS	132,00	
6.6	SOFTWARE OFFICE		UNID.MÊS	912,00	
6.7	SOFTWARE AUTOCAD		UNID.MÊS	120,00	
6.8	SOFTWARE TOPOGRAPH		UNID.MÊS	144,00	
6.9	GPS MANUAL		UNID.MÊS	72,00	
6.10	GPS GEODÉSICO		UNID.MÊS	24,00	
6.11	LABORATÓRIO COMPLETO DE SOLOS		UNID.MÊS	24,00	
6.12	LABORATÓRIO COMPLETO DE CONCRETO		UNID.MÊS	24,00	
6.13	CONJ. COMPL. DE SONDAGEM MANUAL		UNID.MÊS	24,00	
6.14	CONJ. COMPL. DE SONDAGEM ROTATIVA		UNID.MÊS	24,00	
6.15	ESTAÇÃO TOTAL COM DUPLO DISPLAY		UNID.MÊS	120,00	
6.16	NÍVEL ÓTICO		UNID.MÊS	96,00	
Sub-Total dos Itens 6					
7.	SERVIÇOS GRÁFICOS				
7.1	RELATÓRIOS DE ATIVIDADES			72,00	
7.2	CÓPIA FORMATO A4			144.000,00	

VALEC



7.3	CÓPIA FORMATO A3			48.000,00		
7.4	PLOTAGEM A3			4.800,00		
7.5	PLOTAGEM A1			960,00		
7.6	ENCADERNAÇÕES			144,00		
Sub-Total dos Itens 7						
Total dos Itens 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7						
8.	REMUNERAÇÃO					
Total dos Itens 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7 + 8						
9.	DESPESAS FISCAIS					
TOTAL GERAL LOTE 2 F-S						

LOTE 3F-S

SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO						SUCON	
PLANILHA DE QUANTIDADES E SERVIÇOS							
EF-334 - FER. DE INTEGRAÇÃO OESTE LESTE				TRECHO: Figueirópolis - Ilhéus			
SUBTRECHO: Rio Jacaré (km 1283 + 810) ao Rio de Contas (km 1168 + 450)						LOTE 3F-S	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Supervisão das Obras de Implantação da Ferrovia de Integração Oeste Leste - FOL							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Data de Referência: Março/2010		
					PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
A	MÃO-DE-OBRA						
1.	ÁREA TÉCNICA						
1.1	NÍVEL SUPERIOR						
1.1.1	CONSULTOR		HxMÊS	12,00			
1.1.2	COORDENADOR DO CONTRATO - P0		HxMÊS	24,00			
1.1.3	COORDENADOR TÉCNICO - P0		HxMÊS	24,00			
1.1.4	PROFISSIONAL SENIOR I - P1		HxMÊS	48,00			
1.1.5	PROFISSIONAL SENIOR II - P1		HxMÊS	24,00			
1.1.6	PROFISSIONAL SENIOR III - P1		HxMÊS	24,00			
1.1.7	PROFISSIONAL PLENO - P2		HxMÊS	24,00			
1.1.8	PROFISSIONAL JUNIOR - P3		HxMÊS	48,00			
1.1.9	PROFISSIONAL AUXILAR - P4		HxMÊS	48,00			
		TOTAL					
1.2	NÍVEL TÉCNICO						
1.2.1	ENCARREGADO DE CAMPO - T0		HxMÊS	48,00			
1.2.2	FISCAL DE CAMPO - T2		HxMÊS	192,00			
1.2.3	TÉCNICO LABORATORISTA CHEFE - T1		HxMÊS	24,00			
1.2.4	TÉCNICO LABORATORISTA - T2		HxMÊS	48,00			
1.2.5	TOPÓGRAFO CHEFE - T1		HxMÊS	24,00			
1.2.6	TOPÓGRAFO - T2		HxMÊS	96,00			
1.2.7	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA - T3		HxMÊS	192,00			
1.2.8	CADISTA - T2		HxMÊS	48,00			
1.2.9	DESENHISTA/OPERADOR DE COMPUTADOR T3		HxMÊS	48,00			
		TOTAL					
1.3	ÁREA ADMINISTRATIVA						
1.3.1	ADMINISTRADOR - A0		HxMÊS	24,00			
1.3.2	ANALISTA ADMINISTRATIVO - A1		HxMÊS	72,00			
1.3.3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A2		HxMÊS	96,00			
1.3.4	MOTORISTA - A2		HxMÊS	384,00			
1.3.5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - A3		HxMÊS	96,00			
1.3.6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - S/M		HxMÊS	288,00			
		TOTAL					
1.4	HORAS EXTRAS (50%)						
1.4.1	FISCAL DE CAMPO - T2		HORAS	7.680,00			
1.4.2	TOPÓGRAFO - T2		HORAS	3.840,00			
1.4.3	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA - T3		HORAS	7.680,00			
1.4.4	MOTORISTA - A2		HORAS	7.680,00			
		TOTAL					
1.5	HORAS EXTRAS A 100%						
1.5.1	FISCAL DE CAMPO - T2		HORAS	2.560,00			
1.5.2	TOPÓGRAFO - T2		HORAS	1.280,00			
1.5.3	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA - T3		HORAS	2.560,00			
1.5.4	MOTORISTA - A2		HORAS	2.560,00			

		TOTAL			
Sub-Total dos Itens 1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5					
1.6	CUSTOS INCIDENTES				
1.6.1	Encargos Sociais				
1.6.2	Custos Indiretos (Overhead)				
Sub-Total dos Itens 1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5 + 1.6					
2.	REFEIÇÕES				
2.1	CAFÉ DA MANHÃ		UNID.	57.600,00	
2.2	ALMOÇO		UNID.	57.600,00	
2.3	JANTAR		UNID.	57.600,00	
Sub-Total dos Itens 2					
3.	OUTRAS DESPESAS (HOSPEDAGEM)				
3.1	NÍVEL SUPERIOR		DIÁRIAS	1.008,00	
3.2	NÍVEL TÉCNICO		DIÁRIAS	576,00	
3.3	NÍVEL ADMINISTRATIVO		DIÁRIAS	504,00	
Sub-Total dos Itens 3					
4.	VEÍCULOS				
4.1	VEÍCULO SEDAN, MÍNIMO 1000 CILINDRADAS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO		VEIC.MÊS	168,00	
4.2	VEÍCULO SEDAN, MÍNIMO 1600 CILINDRADAS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO		VEIC.MÊS	192,00	
4.3	VEÍCULO UTILITÁRIO, MÍNIMO 1600 CILINDRADAS		VEIC.MÊS	48,00	
4.4	VEÍCULO TIPO VAN, MÍNIMO 1600 CILINDRADAS		VEIC.MÊS	144,00	
4.5	VEÍCULO TIPO PICAPE 4X4, MÍNIMO 2500 CILINDRADAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO MÍNIMO 1600 CILINDRADAS		VEIC.MÊS	48,00	
Sub-Total dos Itens 4					
5.	INSTALAÇÕES E MORADIAS				
5.1	ESCRITÓRIO MOBILIADO		ESCXMÊS	48,00	
5.2	MORADIA MOBILIADA		MORXMÊS	288,00	
Sub-Total dos Itens 5					
6.	EQUIPAMENTOS E SOFTWARES				
6.1	MICROCOMPUTADOR (DESK TOP)		UNID.MÊS	576,00	
6.2	NOTEBOOK		UNID.MÊS	336,00	
6.3	IMPRESSORA A4 C/ 4 PARES DE CARTUCH.		UNID.MÊS	264,00	
6.4	IMPRESSORA A3 C/ 4 PARES DE CARTUCH.		UNID.MÊS	132,00	
6.5	IMPRESSORA A4 JATO DE TINTA COLOR.		UNID.MÊS	132,00	
6.6	SOFTWARE OFFICE		UNID.MÊS	912,00	
6.7	SOFTWARE AUTOCAD		UNID.MÊS	120,00	
6.8	SOFTWARE TOPOGRAPH		UNID.MÊS	144,00	
6.9	GPS MANUAL		UNID.MÊS	72,00	
6.10	GPS GEODÉSICO		UNID.MÊS	24,00	
6.11	LABORATÓRIO COMPLETO DE SOLOS		UNID.MÊS	24,00	
6.12	LABORATÓRIO COMPLETO DE CONCRETO		UNID.MÊS	24,00	
6.13	CONJ. COMPL. DE SONDAGEM MANUAL		UNID.MÊS	24,00	
6.14	CONJ. COMPL. DE SONDAGEM ROTATIVA		UNID.MÊS	24,00	
6.15	ESTAÇÃO TOTAL COM DUPLO DISPLAY		UNID.MÊS	120,00	
6.16	NÍVEL ÓTICO		UNID.MÊS	96,00	
Sub-Total dos Itens 6					
7.	SERVIÇOS GRÁFICOS				
7.1	RELATÓRIOS DE ATIVIDADES			72,00	
7.2	CÓPIA FORMATO A4			144.000,00	

VALEC



7.3	CÓPIA FORMATO A3			48.000,00		
7.4	PLOTAGEM A3			4.800,00		
7.5	PLOTAGEM A1			960,00		
7.6	ENCADERNAÇÕES			144,00		
Sub-Total dos Itens 7						
Total dos Itens 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7						
8.	REMUNERAÇÃO					
Total dos Itens 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7 + 8						
9.	DESPESAS FISCAIS					
TOTAL GERAL LOTE 3 F-S						

LOTE 4F-S

SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO						SUCON	
PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS							
EF-334 - FER. DE INTEGRAÇÃO OESTE LESTE				TRECHO: Figueirópolis - Ilhéus			
SUBTRECHO: Rio de Contas (km 1168 + 450) ao Rio da Baroca (km 990 + 170)						LOTE 4F-S	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Supervisão das Obras de Implantação da Ferrovia de Integração Oeste Leste - FOL							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Data de Referência: Março/2010		
					PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
A	MÃO-DE-OBRA						
1.	ÁREA TÉCNICA						
1.1	NÍVEL SUPERIOR						
1.1.1	CONSULTOR		HxMÊS	12,00			
1.1.2	COORDENADOR DO CONTRATO - P0		HxMÊS	24,00			
1.1.3	COORDENADOR TÉCNICO - P0		HxMÊS	24,00			
1.1.4	PROFISSIONAL SENIOR I - P1		HxMÊS	48,00			
1.1.5	PROFISSIONAL SENIOR II - P1		HxMÊS	24,00			
1.1.6	PROFISSIONAL SENIOR III - P1		HxMÊS	24,00			
1.1.7	PROFISSIONAL PLENO - P2		HxMÊS	24,00			
1.1.8	PROFISSIONAL JUNIOR - P3		HxMÊS	48,00			
1.1.9	PROFISSIONAL AUXILAR - P4		HxMÊS	48,00			
		TOTAL					
1.2	NÍVEL TÉCNICO						
1.2.1	ENCARREGADO DE CAMPO - T0		HxMÊS	72,00			
1.2.2	FISCAL DE CAMPO - T2		HxMÊS	336,00			
1.2.3	TÉCNICO LABORATORISTA CHEFE - T1		HxMÊS	24,00			
1.2.4	TÉCNICO LABORATORISTA - T2		HxMÊS	72,00			
1.2.5	TOPÓGRAFO CHEFE - T1		HxMÊS	24,00			
1.2.6	TOPÓGRAFO - T2		HxMÊS	144,00			
1.2.7	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA - T3		HxMÊS	288,00			
1.2.8	CADISTA - T2		HxMÊS	48,00			
1.2.9	DESENHISTA/OPERADOR DE COMPUTADOR T3		HxMÊS	48,00			
		TOTAL					
1.3	ÁREA ADMINISTRATIVA						
1.3.1	ADMINISTRADOR - A0		HxMÊS	24,00			
1.3.2	ANALISTA ADMINISTRATIVO - A1		HxMÊS	72,00			
1.3.3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A2		HxMÊS	96,00			
1.3.4	MOTORISTA - A2		HxMÊS	432,00			
1.3.5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - A3		HxMÊS	96,00			
1.3.6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - S/M		HxMÊS	288,00			
		TOTAL					
1.4	HORAS EXTRAS (50%)						
1.4.1	FISCAL DE CAMPO - T2		HORAS	13.440,00			
1.4.2	TOPÓGRAFO - T2		HORAS	5.760,00			
1.4.3	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA - T3		HORAS	11.520,00			
1.4.4	MOTORISTA - A3		HORAS	11.520,00			
		TOTAL					
1.5	HORAS EXTRAS A 100%						
1.5.1	FISCAL DE CAMPO - T2		HORAS	4.480,00			
1.5.2	TOPÓGRAFO - T2		HORAS	1.920,00			
1.5.3	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA - T3		HORAS	3.840,00			
1.5.4	MOTORISTA - A2		HORAS	3.840,00			

		TOTAL			
Sub-Total dos Itens 1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5					
1.6	CUSTOS INCIDENTES				
1.6.1	Encargos Sociais				
1.6.2	Custos Indiretos (Overhead)				
Sub-Total dos Itens 1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5 + 1.6					
2.	REFEIÇÕES				
2.1	CAFÉ DA MANHÃ		UNID.	67.680,00	
2.2	ALMOÇO		UNID.	67.680,00	
2.3	JANTAR		UNID.	67.680,00	
Sub-Total dos Itens 2					
3.	OUTRAS DESPESAS (HOSPEDAGEM)				
3.1	NÍVEL SUPERIOR		DIÁRIAS	1.008,00	
3.2	NÍVEL TÉCNICO		DIÁRIAS	576,00	
3.3	NÍVEL ADMINISTRATIVO		DIÁRIAS	504,00	
Sub-Total dos Itens 3					
4.	VEÍCULOS				
4.1	VEÍCULO SEDAN, MÍNIMO 1000 CILINDRADAS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO		VEIC.MÊS	192,00	
4.2	VEÍCULO SEDAN, MÍNIMO 1600 CILINDRADAS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO		VEIC.MÊS	192,00	
4.3	VEÍCULO UTILITÁRIO, MÍNIMO 1600 CILINDRADAS		VEIC.MÊS	48,00	
4.4	VEÍCULO TIPO VAN, MÍNIMO 1600 CILINDRADAS		VEIC.MÊS	192,00	
4.5	VEÍCULO TIPO PICAPE 4X4, MÍNIMO 2500 CILINDRADAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO MÍNIMO 1600 CILINDRADAS		VEIC.MÊS	48,00	
Sub-Total dos Itens 4					
5.	INSTALAÇÕES E MORADIAS				
5.1	ESCRITÓRIO MOBILIADO		ESCXMÊS	48,00	
5.2	MORADIA MOBILIADA		MORXMÊS	288,00	
Sub-Total dos Itens 5					
6.	EQUIPAMENTOS E SOFTWARES				
6.1	MICROCOMPUTADOR (DESK TOP)		UNID.MÊS	600,00	
6.2	NOTEBOOK		UNID.MÊS	336,00	
6.3	IMPRESSORA A4 C/ 4 PARES DE CARTUCH.		UNID.MÊS	264,00	
6.4	IMPRESSORA A3 C/ 4 PARES DE CARTUCH.		UNID.MÊS	132,00	
6.5	IMPRESSORA A4 JATO DE TINTA COLOR.		UNID.MÊS	132,00	
6.6	SOFTWARE OFFICE		UNID.MÊS	912,00	
6.7	SOFTWARE AUTOCAD		UNID.MÊS	120,00	
6.8	SOFTWARE TOPOGRAPH		UNID.MÊS	144,00	
6.9	GPS MANUAL		UNID.MÊS	72,00	
6.10	GPS GEODÉSICO		UNID.MÊS	24,00	
6.11	LABORATÓRIO COMPLETO DE SOLOS		UNID.MÊS	24,00	
6.12	LABORATÓRIO COMPLETO DE CONCRETO		UNID.MÊS	24,00	
6.13	CONJ. COMPL. DE SONDAGEM MANUAL		UNID.MÊS	24,00	
6.14	CONJ. COMPL. DE SONDAGEM ROTATIVA		UNID.MÊS	24,00	
6.15	ESTAÇÃO TOTAL COM DUPLO DISPLAY		UNID.MÊS	120,00	
6.16	NÍVEL ÓTICO		UNID.MÊS	96,00	
Sub-Total dos Itens 6					
7.	SERVIÇOS GRÁFICOS				
7.1	RELATÓRIOS DE ATIVIDADES			72,00	
7.2	CÓPIA FORMATO A4			144.000,00	

VALEC



7.3	CÓPIA FORMATO A3			48.000,00		
7.4	PLOTAGEM A3			4.800,00		
7.5	PLOTAGEM A1			960,00		
7.6	ENCADERNAÇÕES			144,00		
Sub-Total dos Itens 7						
Total dos Itens 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7						
8.	REMUNERAÇÃO					
Total dos Itens 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7 + 8						
9.	DESPESAS FISCAIS					
TOTAL GERAL LOTE 4 F-S						

LOTE 5F-S

SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO						SUCON	
PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS							
EF-334 - FER. DE INTEGRAÇÃO OESTE LESTE			TRECHO: Figueirópolis - Ilhéus				
SUBTRECHO: Rio da Baroca (km 990 + 170) ao Rio São Francisco (km 828 + 130) incluindo 2,90km da superestrutura ferroviária da ponte sobre o Rio São Francisco						LOTE 5F-S	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Supervisão das Obras de Implantação da Ferrovia de Integração Oeste Leste - FOL							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Data de Referência: Março/2010		
					PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
A	MÃO-DE-OBRA						
1.	ÁREA TÉCNICA						
1.1	NÍVEL SUPERIOR						
1.1.1	CONSULTOR		HxMÊS	12,00			
1.1.2	COORDENADOR DO CONTRATO - P0		HxMÊS	24,00			
1.1.3	COORDENADOR TÉCNICO - P0		HxMÊS	24,00			
1.1.4	PROFISSIONAL SENIOR I - P1		HxMÊS	48,00			
1.1.5	PROFISSIONAL SENIOR II - P1		HxMÊS	24,00			
1.1.6	PROFISSIONAL SENIOR III - P1		HxMÊS	24,00			
1.1.7	PROFISSIONAL PLENO - P2		HxMÊS	24,00			
1.1.8	PROFISSIONAL JUNIOR - P3		HxMÊS	48,00			
1.1.9	PROFISSIONAL AUXILAR - P4		HxMÊS	48,00			
		TOTAL					
1.2	NÍVEL TÉCNICO						
1.2.1	ENCARREGADO DE CAMPO - T0		HxMÊS	72,00			
1.2.2	FISCAL DE CAMPO - T2		HxMÊS	336,00			
1.2.3	TÉCNICO LABORATORISTA CHEFE - T1		HxMÊS	24,00			
1.2.4	TÉCNICO LABORATORISTA - T2		HxMÊS	72,00			
1.2.5	TOPÓGRAFO CHEFE - T1		HxMÊS	24,00			
1.2.6	TOPÓGRAFO - T2		HxMÊS	144,00			
1.2.7	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA - T3		HxMÊS	288,00			
1.2.8	CADISTA - T2		HxMÊS	48,00			
1.2.9	DESENHISTA/OPERADOR DE COMPUTADOR T3		HxMÊS	48,00			
		TOTAL					
1.3	ÁREA ADMINISTRATIVA						
1.3.1	ADMINISTRADOR - A0		HxMÊS	24,00			
1.3.2	ANALISTA ADMINISTRATIVO - A1		HxMÊS	72,00			
1.3.3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A2		HxMÊS	96,00			
1.3.4	MOTORISTA - A2		HxMÊS	432,00			
1.3.5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - A4		HxMÊS	96,00			
1.3.6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - S/M		HxMÊS	288,00			
		TOTAL					
1.4	HORAS EXTRAS (50%)						
1.4.1	FISCAL DE CAMPO - T2		HORAS	13.440,00			
1.4.2	TOPÓGRAFO - T2		HORAS	5.760,00			
1.4.3	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA - T3		HORAS	11.520,00			
1.4.4	MOTORISTA - A2		HORAS	11.520,00			
		TOTAL					
1.5	HORAS EXTRAS A 100%						
1.5.1	FISCAL DE CAMPO - T2		HORAS	4.480,00			
1.5.2	TOPÓGRAFO - T2		HORAS	1.920,00			
1.5.3	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA - T3		HORAS	3.840,00			
1.5.4	MOTORISTA - A2		HORAS	3.840,00			

		TOTAL			
Sub-Total dos Itens 1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5					
1.6	CUSTOS INCIDENTES				
1.6.1	Encargos Sociais				
1.6.2	Custos Indiretos (Overhead)				
Sub-Total dos Itens 1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5 + 1.6					
2.	REFEIÇÕES				
2.1	CAFÉ DA MANHÃ		UNID.	67.680,00	
2.2	ALMOÇO		UNID.	67.680,00	
2.3	JANTAR		UNID.	67.680,00	
Sub-Total dos Itens 2					
3.	OUTRAS DESPESAS (HOSPEDAGEM)				
3.1	NÍVEL SUPERIOR		DIÁRIAS	1.008,00	
3.2	NÍVEL TÉCNICO		DIÁRIAS	576,00	
3.3	NÍVEL ADMINISTRATIVO		DIÁRIAS	504,00	
Sub-Total dos Itens 3					
4.	VEÍCULOS				
4.1	VEÍCULO SEDAN, MÍNIMO 1000 CILINDRADAS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO		VEIC.MÊS	192,00	
4.2	VEÍCULO SEDAN, MÍNIMO 1600 CILINDRADAS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO		VEIC.MÊS	192,00	
4.3	VEÍCULO UTILITÁRIO, MÍNIMO 1600 CILINDRADAS		VEIC.MÊS	48,00	
4.4	VEÍCULO TIPO VAN, MÍNIMO 1600 CILINDRADAS		VEIC.MÊS	192,00	
4.5	VEÍCULO TIPO PICAPE 4X4, MÍNIMO 2500 CILINDRADAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO MÍNIMO 1600 CILINDRADAS		VEIC.MÊS	48,00	
Sub-Total dos Itens 4					
5.	INSTALAÇÕES E MORADIAS				
5.1	ESCRITÓRIO MOBILIADO		ESCXMÊS	48,00	
5.2	MORADIA MOBILIADA		MORXMÊS	288,00	
Sub-Total dos Itens 5					
6.	EQUIPAMENTOS E SOFTWARES				
6.1	MICROCOMPUTADOR (DESK TOP)		UNID.MÊS	600,00	
6.2	NOTEBOOK		UNID.MÊS	336,00	
6.3	IMPRESSORA A4 C/ 4 PARES DE CARTUCH.		UNID.MÊS	264,00	
6.4	IMPRESSORA A3 C/ 4 PARES DE CARTUCH.		UNID.MÊS	132,00	
6.5	IMPRESSORA A4 JATO DE TINTA COLOR.		UNID.MÊS	132,00	
6.6	SOFTWARE OFFICE		UNID.MÊS	912,00	
6.7	SOFTWARE AUTOCAD		UNID.MÊS	120,00	
6.8	SOFTWARE TOPOGRAPH		UNID.MÊS	144,00	
6.9	GPS MANUAL		UNID.MÊS	72,00	
6.10	GPS GEODÉSICO		UNID.MÊS	24,00	
6.11	LABORATÓRIO COMPLETO DE SOLOS		UNID.MÊS	24,00	
6.12	LABORATÓRIO COMPLETO DE CONCRETO		UNID.MÊS	24,00	
6.13	CONJ. COMPL. DE SONDAGEM MANUAL		UNID.MÊS	24,00	
6.14	CONJ. COMPL. DE SONDAGEM ROTATIVA		UNID.MÊS	24,00	
6.15	ESTAÇÃO TOTAL COM DUPLO DISPLAY		UNID.MÊS	120,00	
6.16	NÍVEL ÓTICO		UNID.MÊS	96,00	
Sub-Total dos Itens 6					
7.	SERVIÇOS GRÁFICOS				
7.1	RELATÓRIOS DE ATIVIDADES			72,00	
7.2	CÓPIA FORMATO A4			144.000,00	

VALEC



7.3	CÓPIA FORMATO A3			48.000,00		
7.4	PLOTAGEM A3			4.800,00		
7.5	PLOTAGEM A1			960,00		
7.6	ENCADERNAÇÕES			144,00		
Sub-Total dos Itens 7						
Total dos Itens 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7						
8.	REMUNERAÇÃO					
Total dos Itens 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7 + 8						
9.	DESPESAS FISCAIS					
TOTAL GERAL LOTE 5 F-S						

LOTE 6F-S

SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO						SUCON	
PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS							
EF-334 - FER. DE INTEGRAÇÃO OESTE LESTE				TRECHO: Figueirópolis - Ilhéus			
SUBTRECHO: Rio São Francisco (km 825 + 230) ao Rio sem Denominação II (km 665 + 920)						LOTE 6F-S	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Supervisão das Obras de Implantação da Ferrovia de Integração Oeste Leste - FOL							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Data de Referência: Março/2010		
					PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
A	MÃO-DE-OBRA						
1.	ÁREA TÉCNICA						
1.1	NÍVEL SUPERIOR						
1.1.1	CONSULTOR		HxMÊS	12,00			
1.1.2	COORDENADOR DO CONTRATO - P0		HxMÊS	24,00			
1.1.3	COORDENADOR TÉCNICO - P0		HxMÊS	24,00			
1.1.4	PROFISSIONAL SENIOR I - P1		HxMÊS	48,00			
1.1.5	PROFISSIONAL SENIOR II - P1		HxMÊS	24,00			
1.1.6	PROFISSIONAL SENIOR III - P1		HxMÊS	24,00			
1.1.7	PROFISSIONAL PLENO - P2		HxMÊS	24,00			
1.1.8	PROFISSIONAL JUNIOR - P3		HxMÊS	48,00			
1.1.9	PROFISSIONAL AUXILAR - P4		HxMÊS	48,00			
		TOTAL					
1.2	NÍVEL TÉCNICO						
1.2.1	ENCARREGADO DE CAMPO - T0		HxMÊS	48,00			
1.2.2	FISCAL DE CAMPO - T2		HxMÊS	192,00			
1.2.3	TÉCNICO LABORATORISTA CHEFE - T1		HxMÊS	24,00			
1.2.4	TÉCNICO LABORATORISTA - T2		HxMÊS	48,00			
1.2.5	TOPÓGRAFO CHEFE - T1		HxMÊS	24,00			
1.2.6	TOPÓGRAFO - T2		HxMÊS	96,00			
1.2.7	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA - T3		HxMÊS	192,00			
1.2.8	CADISTA - T2		HxMÊS	48,00			
1.2.9	DESENHISTA/OPERADOR DE COMPUTADOR T3		HxMÊS	48,00			
		TOTAL					
1.3	ÁREA ADMINISTRATIVA						
1.3.1	ADMINISTRADOR - A0		HxMÊS	24,00			
1.3.2	ANALISTA ADMINISTRATIVO - A1		HxMÊS	72,00			
1.3.3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A2		HxMÊS	96,00			
1.3.4	MOTORISTA - A2		HxMÊS	384,00			
1.3.5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - A3		HxMÊS	96,00			
1.3.6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - S/M		HxMÊS	288,00			
		TOTAL					
1.4	HORAS EXTRAS (50%)						
1.4.1	FISCAL DE CAMPO - T2		HORAS	7.680,00			
1.4.2	TOPÓGRAFO - T2		HORAS	3.840,00			
1.4.3	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA - T3		HORAS	7.680,00			
1.4.4	MOTORISTA - A3		HORAS	7.680,00			
		TOTAL					
1.5	HORAS EXTRAS A 100%						
1.5.1	FISCAL DE CAMPO - T2		HORAS	2.560,00			
1.5.2	TOPÓGRAFO - T2		HORAS	1.280,00			
1.5.3	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA - T3		HORAS	2.560,00			
1.5.4	MOTORISTA - A2		HORAS	2.560,00			

		TOTAL			
Sub-Total dos Itens 1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5					
1.6	CUSTOS INCIDENTES				
1.6.1	Encargos Sociais				
1.6.2	Custos Indiretos (Overhead)				
Sub-Total dos Itens 1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5 + 1.6					
2.	REFEIÇÕES				
2.1	CAFÉ DA MANHÃ		UNID.	57.600,00	
2.2	ALMOÇO		UNID.	57.600,00	
2.3	JANTAR		UNID.	57.600,00	
Sub-Total dos Itens 2					
3.	OUTRAS DESPESAS (HOSPEDAGEM)				
3.1	NÍVEL SUPERIOR		DIÁRIAS	1.008,00	
3.2	NÍVEL TÉCNICO		DIÁRIAS	576,00	
3.3	NÍVEL ADMINISTRATIVO		DIÁRIAS	504,00	
Sub-Total dos Itens 3					
4.	VEÍCULOS				
4.1	VEÍCULO SEDAN, MÍNIMO 1000 CILINDRADAS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO		VEIC.MÊS	168,00	
4.2	VEÍCULO SEDAN, MÍNIMO 1600 CILINDRADAS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO		VEIC.MÊS	192,00	
4.3	VEÍCULO UTILITÁRIO, MÍNIMO 1600 CILINDRADAS		VEIC.MÊS	48,00	
4.4	VEÍCULO TIPO VAN, MÍNIMO 1600 CILINDRADAS		VEIC.MÊS	144,00	
4.5	VEÍCULO TIPO PICAPE 4X4, MÍNIMO 2500 CILINDRADAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO MÍNIMO 1600 CILINDRADAS		VEIC.MÊS	48,00	
Sub-Total dos Itens 4					
5.	INSTALAÇÕES E MORADIAS				
5.1	ESCRITÓRIO MOBILIADO		ESCXMÊS	48,00	
5.2	MORADIA MOBILIADA		MORXMÊS	288,00	
Sub-Total dos Itens 5					
6.	EQUIPAMENTOS E SOFTWARES				
6.1	MICROCOMPUTADOR (DESK TOP)		UNID.MÊS	576,00	
6.2	NOTEBOOK		UNID.MÊS	336,00	
6.3	IMPRESSORA A4 C/ 4 PARES DE CARTUCH.		UNID.MÊS	264,00	
6.4	IMPRESSORA A3 C/ 4 PARES DE CARTUCH.		UNID.MÊS	132,00	
6.5	IMPRESSORA A4 JATO DE TINTA COLOR.		UNID.MÊS	132,00	
6.6	SOFTWARE OFFICE		UNID.MÊS	912,00	
6.7	SOFTWARE AUTOCAD		UNID.MÊS	120,00	
6.8	SOFTWARE TOPOGRAPH		UNID.MÊS	144,00	
6.9	GPS MANUAL		UNID.MÊS	72,00	
6.10	GPS GEODÉSICO		UNID.MÊS	24,00	
6.11	LABORATÓRIO COMPLETO DE SOLOS		UNID.MÊS	24,00	
6.12	LABORATÓRIO COMPLETO DE CONCRETO		UNID.MÊS	24,00	
6.13	CONJ. COMPL. DE SONDAGEM MANUAL		UNID.MÊS	24,00	
6.14	CONJ. COMPL. DE SONDAGEM ROTATIVA		UNID.MÊS	24,00	
6.15	ESTAÇÃO TOTAL COM DUPLO DISPLAY		UNID.MÊS	120,00	
6.16	NÍVEL ÓTICO		UNID.MÊS	96,00	
Sub-Total dos Itens 6					
7.	SERVIÇOS GRÁFICOS				
7.1	RELATÓRIOS DE ATIVIDADES			72,00	
7.2	CÓPIA FORMATO A4			144.000,00	

VALEC



7.3	CÓPIA FORMATO A3			48.000,00		
7.4	PLOTAGEM A3			4.800,00		
7.5	PLOTAGEM A1			960,00		
7.6	ENCADERNAÇÕES			144,00		
Sub-Total dos Itens 7						
Total dos Itens 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7						
8.	REMUNERAÇÃO					
Total dos Itens 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7 + 8						
9.	DESPESAS FISCAIS					
TOTAL GERAL LOTE 6 F-S						

LOTE 7F-S

SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO						SUCON	
PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS							
EF-334 - FER. DE INTEGRAÇÃO OESTE LESTE				TRECHO: Figueirópolis - Ilhéus			
SUBTRECHO: Rio sem Denominação II (km 665 + 920) ao Ro das Fêmeas I (km 504 + 800)						LOTE 7F-S	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Supervisão das Obras de Implantação da Ferrovia de Integração Oeste Leste - FOL							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Data de Referência: Março/2010		
					PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
A	MÃO-DE-OBRA						
1.	ÁREA TÉCNICA						
1.1	NÍVEL SUPERIOR						
1.1.1	CONSULTOR		HxMÊS	12,00			
1.1.2	COORDENADOR DO CONTRATO - P0		HxMÊS	24,00			
1.1.3	COORDENADOR TÉCNICO - P0		HxMÊS	24,00			
1.1.4	PROFISSIONAL SENIOR I - P1		HxMÊS	48,00			
1.1.5	PROFISSIONAL SENIOR II - P1		HxMÊS	24,00			
1.1.6	PROFISSIONAL SENIOR III - P1		HxMÊS	24,00			
1.1.7	PROFISSIONAL PLENO - P2		HxMÊS	24,00			
1.1.8	PROFISSIONAL JUNIOR - P3		HxMÊS	48,00			
1.1.9	PROFISSIONAL AUXILAR - P4		HxMÊS	48,00			
		TOTAL					
1.2	NÍVEL TÉCNICO						
1.2.1	ENCARREGADO DE CAMPO - T0		HxMÊS	48,00			
1.2.2	FISCAL DE CAMPO - T2		HxMÊS	192,00			
1.2.3	TÉCNICO LABORATORISTA CHEFE - T1		HxMÊS	24,00			
1.2.4	TÉCNICO LABORATORISTA - T2		HxMÊS	48,00			
1.2.5	TOPÓGRAFO CHEFE - T1		HxMÊS	24,00			
1.2.6	TOPÓGRAFO - T2		HxMÊS	96,00			
1.2.7	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA - T3		HxMÊS	192,00			
1.2.8	CADISTA - T2		HxMÊS	48,00			
1.2.9	DESENHISTA/OPERADOR DE COMPUTADOR T3		HxMÊS	48,00			
		TOTAL					
1.3	ÁREA ADMINISTRATIVA						
1.3.1	ADMINISTRADOR - A0		HxMÊS	24,00			
1.3.2	ANALISTA ADMINISTRATIVO - A1		HxMÊS	72,00			
1.3.3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A2		HxMÊS	96,00			
1.3.4	MOTORISTA - A2		HxMÊS	384,00			
1.3.5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - A3		HxMÊS	96,00			
1.3.6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - S/M		HxMÊS	288,00			
		TOTAL					
1.4	HORAS EXTRAS (50%)						
1.4.1	FISCAL DE CAMPO - T2		HORAS	7.680,00			
1.4.2	TOPÓGRAFO - T2		HORAS	3.840,00			
1.4.3	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA - T3		HORAS	7.680,00			
1.4.4	MOTORISTA - A2		HORAS	7.680,00			
		TOTAL					
1.5	HORAS EXTRAS A 100%						
1.5.1	FISCAL DE CAMPO - T2		HORAS	2.560,00			
1.5.2	TOPÓGRAFO - T2		HORAS	1.280,00			
1.5.3	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA - T3		HORAS	2.560,00			
1.5.4	MOTORISTA - A2		HORAS	2.560,00			

		TOTAL			
Sub-Total dos Itens 1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5					
1.6	CUSTOS INCIDENTES				
1.6.1	Encargos Sociais				
1.6.2	Custos Indiretos (Overhead)				
Sub-Total dos Itens 1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5 + 1.6					
2.	REFEIÇÕES				
2.1	CAFÉ DA MANHÃ		UNID.	57.600,00	
2.2	ALMOÇO		UNID.	57.600,00	
2.3	JANTAR		UNID.	57.600,00	
Sub-Total dos Itens 2					
3.	OUTRAS DESPESAS (HOSPEDAGEM)				
3.1	NÍVEL SUPERIOR		DIÁRIAS	1.008,00	
3.2	NÍVEL TÉCNICO		DIÁRIAS	576,00	
3.3	NÍVEL ADMINISTRATIVO		DIÁRIAS	504,00	
Sub-Total dos Itens 3					
4.	VEÍCULOS				
4.1	VEÍCULO SEDAN, MÍNIMO 1000 CILINDRADAS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO		VEIC.MÊS	168,00	
4.2	VEÍCULO SEDAN, MÍNIMO 1600 CILINDRADAS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO		VEIC.MÊS	192,00	
4.3	VEÍCULO UTILITÁRIO, MÍNIMO 1600 CILINDRADAS		VEIC.MÊS	48,00	
4.4	VEÍCULO TIPO VAN, MÍNIMO 1600 CILINDRADAS		VEIC.MÊS	144,00	
4.5	VEÍCULO TIPO PICAPE 4X4, MÍNIMO 2500 CILINDRADAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO MÍNIMO 1600 CILINDRADAS		VEIC.MÊS	48,00	
Sub-Total dos Itens 4					
5.	INSTALAÇÕES E MORADIAS				
5.1	ESCRITÓRIO MOBILIADO		ESCXMÊS	48,00	
5.2	MORADIA MOBILIADA		MORXMÊS	288,00	
Sub-Total dos Itens 5					
6.	EQUIPAMENTOS E SOFTWARES				
6.1	MICROCOMPUTADOR (DESK TOP)		UNID.MÊS	576,00	
6.2	NOTEBOOK		UNID.MÊS	336,00	
6.3	IMPRESSORA A4 C/ 4 PARES DE CARTUCH.		UNID.MÊS	264,00	
6.4	IMPRESSORA A3 C/ 4 PARES DE CARTUCH.		UNID.MÊS	132,00	
6.5	IMPRESSORA A4 JATO DE TINTA COLOR.		UNID.MÊS	132,00	
6.6	SOFTWARE OFFICE		UNID.MÊS	912,00	
6.7	SOFTWARE AUTOCAD		UNID.MÊS	120,00	
6.8	SOFTWARE TOPOGRAPH		UNID.MÊS	144,00	
6.9	GPS MANUAL		UNID.MÊS	72,00	
6.10	GPS GEODÉSICO		UNID.MÊS	24,00	
6.11	LABORATÓRIO COMPLETO DE SOLOS		UNID.MÊS	24,00	
6.12	LABORATÓRIO COMPLETO DE CONCRETO		UNID.MÊS	24,00	
6.13	CONJ. COMPL. DE SONDAGEM MANUAL		UNID.MÊS	24,00	
6.14	CONJ. COMPL. DE SONDAGEM ROTATIVA		UNID.MÊS	24,00	
6.15	ESTAÇÃO TOTAL COM DUPLO DISPLAY		UNID.MÊS	120,00	
6.16	NÍVEL ÓTICO		UNID.MÊS	96,00	
Sub-Total dos Itens 6					
7.	SERVIÇOS GRÁFICOS				
7.1	RELATÓRIOS DE ATIVIDADES			72,00	
7.2	CÓPIA FORMATO A4			144.000,00	

VALEC



7.3	CÓPIA FORMATO A3			48.000,00		
7.4	PLOTAGEM A3			4.800,00		
7.5	PLOTAGEM A1			960,00		
7.6	ENCADERNAÇÕES			144,00		
Sub-Total dos Itens 7						
Total dos Itens 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7						
8.	REMUNERAÇÃO					
Total dos Itens 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7 + 8						
9.	DESPESAS FISCAIS					
TOTAL GERAL LOTE 7 F-S						

LOTE 5FA-S

SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO						SUCON	
PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS							
EF-334 - FER. DE INTEGRAÇÃO OESTE LESTE				TRECHO: Figueirópolis - Ilhéus			
SUBTRECHO: Rio São Francisco com início no km 825 + 230, finalizando no km 828 + 130						LOTE 5FA-S	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Supervisão das Obras de Implantação da Ferrovia de Integração Oeste Leste - FOL							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Data de Referência: Março/2010		
					PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
A	MÃO-DE-OBRA						
1.	ÁREA TÉCNICA						
1.1	NÍVEL SUPERIOR						
1.1.1	CONSULTOR		HxMÊS	12,00			
1.1.2	COORDENADOR DO CONTRATO - P0		HxMÊS	24,00			
1.1.3	PROFISSIONAL SENIOR I - P1		HxMÊS	24,00			
1.1.4	PROFISSIONAL JUNIOR - P3		HxMÊS	24,00			
1.1.5	PROFISSIONAL AUXILAR - P4		HxMÊS	48,00			
		TOTAL					
1.2	NÍVEL TÉCNICO						
1.2.1	ENCARREGADO DE CAMPO - T0		HxMÊS	48,00			
1.2.2	FISCAL DE CAMPO - T2		HxMÊS	96,00			
1.2.3	TÉCNICO LABORATORISTA CHEFE - T1		HxMÊS	24,00			
1.2.4	TÉCNICO LABORATORISTA - T2		HxMÊS	48,00			
1.2.5	TOPÓGRAFO CHEFE - T1		HxMÊS	24,00			
1.2.6	TOPÓGRAFO - T2		HxMÊS	72,00			
1.2.7	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA - T3		HxMÊS	144,00			
1.2.8	CADISTA - T2		HxMÊS	48,00			
1.2.9	DESENHISTA/OPERADOR DE COMPUTADOR T3		HxMÊS	48,00			
		TOTAL					
1.3	ÁREA ADMINISTRATIVA						
1.3.1	ADMINISTRADOR - A0		HxMÊS	24,00			
1.3.2	ANALISTA ADMINISTRATIVO - A1		HxMÊS	48,00			
1.3.3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A2		HxMÊS	24,00			
1.3.4	MOTORISTA - A2		HxMÊS	120,00			
1.3.5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - A3		HxMÊS	48,00			
1.3.6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - S/M		HxMÊS	48,00			
		TOTAL					
1.4	HORAS EXTRAS (50%)						
1.4.1	FISCAL DE CAMPO - T2		HORAS	1.056,00			
1.4.2	TOPÓGRAFO - T2		HORAS	1.056,00			
1.4.3	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA - T3		HORAS	2.112,00			
1.4.4	MOTORISTA - A2		HORAS	1.056,00			
		TOTAL					
1.5	HORAS EXTRAS A 100%						
1.5.1	FISCAL DE CAMPO - T2		HORAS	352,00			
1.5.2	TOPÓGRAFO - T2		HORAS	352,00			
1.5.3	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA - T3		HORAS	704,00			
1.5.4	MOTORISTA - A2		HORAS	352,00			

		TOTAL			
Sub-Total dos Itens 1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5					
1.6	CUSTOS INCIDENTES				
1.6.1	Encargos Sociais				
1.6.2	Custos Indiretos (Overhead)				
Sub-Total dos Itens 1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5 + 1.6					
2.	REFEIÇÕES				
2.1	CAFÉ DA MANHÃ		UNID.	34.560,00	
2.2	ALMOÇO		UNID.	34.560,00	
2.3	JANTAR		UNID.	34.560,00	
Sub-Total dos Itens 2					
3.	OUTRAS DESPESAS (HOSPEDAGEM)				
3.1	NÍVEL SUPERIOR		DIÁRIAS	192,00	
3.2	NÍVEL TÉCNICO		DIÁRIAS	48,00	
3.3	NÍVEL ADMINISTRATIVO		DIÁRIAS	48,00	
Sub-Total dos Itens 3					
4.	VEÍCULOS				
4.1	VEÍCULO SEDAN, MÍNIMO 1000 CILINDRADAS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO		VEIC.MÊS	96,00	
4.2	VEÍCULO SEDAN, MÍNIMO 1600 CILINDRADAS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO		VEIC.MÊS	96,00	
4.3	VEÍCULO UTILITÁRIO, MÍNIMO 1600 CILINDRADAS		VEIC.MÊS	24,00	
4.4	VEÍCULO TIPO VAN, MÍNIMO 1600 CILINDRADAS		VEIC.MÊS	48,00	
4.5	VEÍCULO TIPO PICAPE 4X4, MÍNIMO 2500 CILINDRADAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO MÍNIMO 1600 CILINDRADAS		VEIC.MÊS	24,00	
Sub-Total dos Itens 4					
5.	INSTALAÇÕES E MORADIAS				
5.1	ESCRITÓRIO MOBILIADO		ESCXMÊS	48,00	
5.2	MORADIA MOBILIADA		MORXMÊS	164,00	
Sub-Total dos Itens 5					
6.	EQUIPAMENTOS E SOFTWARES				
6.1	MICROCOMPUTADOR (DESK TOP)		UNID.MÊS	144,00	
6.2	NOTEBOOK		UNID.MÊS	120,00	
6.3	IMPRESSORA A4 C/ 4 PARES DE CARTUCH.		UNID.MÊS	120,00	
6.4	IMPRESSORA A3 C/ 4 PARES DE CARTUCH.		UNID.MÊS	48,00	
6.5	IMPRESSORA A4 JATO DE TINTA COLOR.		UNID.MÊS	24,00	
6.6	SOFTWARE OFFICE		UNID.MÊS	264,00	
6.7	SOFTWARE AUTOCAD		UNID.MÊS	24,00	
6.8	SOFTWARE TOPOGRAPH		UNID.MÊS	48,00	
6.9	GPS MANUAL		UNID.MÊS	24,00	
6.10	ESTAÇÃO TOTAL COM DUPLO DISPLAY		UNID.MÊS	24,00	
6.11	NÍVEL ÓTICO		UNID.MÊS	48,00	
Sub-Total dos Itens 6					
7.	SERVIÇOS GRÁFICOS				
7.1	RELATÓRIOS DE ATIVIDADES			24,00	
7.2	CÓPIA FORMATO A4			26.400,00	

VALEC



7.3	CÓPIA FORMATO A3			13.200,00		
7.4	PLOTAGEM A3			4.800,00		
7.5	PLOTAGEM A1			960,00		
7.6	ENCADERNAÇÕES			24,00		
Sub-Total dos Itens 7						
Total dos Itens 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7						
8.	REMUNERAÇÃO					
Total dos Itens 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7 + 8						
9.	DESPESAS FISCAIS					
TOTAL GERAL LOTE 8F-S						

**ANEXO IV B
CUSTOS ADMINISTRATIVOS**

COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE CUSTOS ADMINISTRATIVOS		
PROPONENTE:		
FERROVIA:	TRECHO:	SUB-TRECHO:
ITEM		PERCENTUAL
NOME DA EMPRESA:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL INFORMANTE:	

**ANEXO IV E
CRONOGRAMA FINANCEIRO**

CRONOGRAMA FINANCEIRO																
PROPONENTE:																
FERROVIA:											TRECHO:			SUBTRECHO:		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL (R\$)	A N O											
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
T O T A L			Mensal													
			Acumulado													
OBSERVAÇÕES:																

NOTAS:
1 - Desenhar em formato A 3.

LOTE 1F-S

SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO					SUCON	
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS						
EF-334 - FER. DE INTEGRAÇÃO OESTE LESTE		TRECHO: Figueirópolis - Ilhéus				
SUBTRECHO: Terminal de Ilhéus (km 1526 + 700) ao Rio Preguiça (km 1401 + 710)					LOTE 1F-S	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Supervisão das Obras de Implantação da Ferrovia de Integração Oeste Leste - FIOI						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Data de Referência: Março/2010	
					PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
A	MÃO-DE-OBRA					
1.	ÁREA TÉCNICA					
1.1	NÍVEL SUPERIOR					
1.1.1	CONSULTOR		HxMÊS	12,00	12.387,90	148.654,80
1.1.2	COORDENADOR DO CONTRATO - P0		HxMÊS	24,00	12.197,49	292.739,76
1.1.3	COORDENADOR TÉCNICO - P0		HxMÊS	24,00	12.197,49	292.739,76
1.1.4	PROFISSIONAL SENIOR I - P1		HxMÊS	48,00	10.315,67	495.152,16
1.1.5	PROFISSIONAL SENIOR II - P1		HxMÊS	24,00	9.284,10	222.818,40
1.1.6	PROFISSIONAL SENIOR III - P1		HxMÊS	24,00	8.458,85	203.012,40
1.1.7	PROFISSIONAL PLENO - P2		HxMÊS	48,00	7.295,50	350.184,00
1.1.8	PROFISSIONAL JUNIOR - P3		HxMÊS	48,00	5.083,89	244.026,72
1.1.9	PROFISSIONAL AUXILAR - P4		HxMÊS	74,00	4.185,50	309.727,00
		TOTAL				2.559.055,00
1.2	NÍVEL TÉCNICO					
1.2.1	ENCARRÉGADO DE CAMPO - T0		HxMÊS	72,00	4.194,31	301.990,32
1.2.2	FISCAL DE CAMPO - T2		HxMÊS	288,00	1.737,97	500.535,36
1.2.3	TÉCNICO LABORATORISTA CHEFE - T1		HxMÊS	24,00	2.607,48	62.579,52
1.2.4	TÉCNICO LABORATORISTA - T2		HxMÊS	72,00	1.737,97	125.133,84
1.2.5	TOPÓGRAFO CHEFE - T1		HxMÊS	24,00	2.607,48	62.579,52
1.2.6	TOPÓGRAFO - T2		HxMÊS	120,00	1.737,97	208.556,40
1.2.7	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA - T3		HxMÊS	240,00	1.336,50	320.760,00
1.2.8	CADISTA - T2		HxMÊS	48,00	1.737,97	83.422,56
1.2.9	DESENHISTA/OPERADOR DE COMPUTADOR T3		HxMÊS	48,00	1.336,50	64.152,00
		TOTAL				1.729.709,52
1.3	ÁREA ADMINISTRATIVA					
1.3.1	ADMINISTRADOR - A0		HxMÊS	24,00	3.291,87	79.004,88
1.3.2	ANALISTA ADMINISTRATIVO - A1		HxMÊS	72,00	1.695,65	122.086,80
1.3.3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A2		HxMÊS	96,00	899,96	86.396,16
1.3.4	MOTORISTA - A2		HxMÊS	408,00	899,96	367.183,68
1.3.5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - A3		HxMÊS	96,00	619,07	59.430,72
1.3.6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - S/M		HxMÊS	288,00	510,00	146.880,00
		TOTAL				860.982,24
1.4	HORAS EXTRAS (50%)					
1.4.1	FISCAL DE CAMPO - T2		HORAS	11.520,00	11,85	136.512,00
1.4.2	TOPÓGRAFO - T2		HORAS	4.800,00	11,85	56.880,00
1.4.3	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA - T3		HORAS	9.600,00	9,11	87.456,00
1.4.4	MOTORISTA - A2		HORAS	9.600,00	6,09	58.464,00
		TOTAL				339.312,00
1.5	HORAS EXTRAS A 100%					
1.5.1	FISCAL DE CAMPO - T2		HORAS	3.840,00	15,80	60.672,00
1.5.2	TOPÓGRAFO - T2		HORAS	1.600,00	15,80	25.280,00
1.5.3	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA - T3		HORAS	3.200,00	12,15	38.869,33
1.5.4	MOTORISTA - A2		HORAS	3.200,00	8,12	25.984,00

		TOTAL			150.805,33	
Sub-Total dos Itens 1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5					5.639.864,09	
1.6	CUSTOS INCIDENTES					
1.6.1	Encargos Sociais			87,54%	4.937.137,03	
1.6.2	Custos Indiretos (Overhead)			40,00%	2.255.945,64	
Sub-Total dos Itens 1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5 + 1.6					12.832.946,76	
2.	REFEIÇÕES					
2.1	CAFÉ DA MANHÃ		UNID.	64.080,00	3,80	243.504,00
2.2	ALMOÇO		UNID.	64.080,00	13,00	833.040,00
2.3	JANTAR		UNID.	64.080,00	13,00	833.040,00
Sub-Total dos Itens 2					1.909.584,00	
3.	OUTRAS DESPESAS (HOSPEDAGEM)					
3.1	NÍVEL SUPERIOR		DIÁRIAS	1.008,00	280,00	282.240,00
3.2	NÍVEL TÉCNICO		DIÁRIAS	576,00	180,00	103.680,00
3.3	NÍVEL ADMINISTRATIVO		DIÁRIAS	504,00	180,00	90.720,00
Sub-Total dos Itens 3					476.640,00	
4.	VEÍCULOS					
4.1	VEÍCULO SEDAN, MÍNIMO 1000 CILINDRADAS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO		VEIC.MÊS	192,00	2.485,00	477.120,00
4.2	VEÍCULO SEDAN, MÍNIMO 1600 CILINDRADAS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO		VEIC.MÊS	192,00	2.955,00	567.360,00
4.3	VEÍCULO UTILITÁRIO, MÍNIMO 1600 CILINDRADAS		VEIC.MÊS	48,00	2.853,00	136.944,00
4.4	VEÍCULO TIPO VAN, MÍNIMO 1600 CILINDRADAS		VEIC.MÊS	168,00	3.374,00	566.832,00
4.5	VEÍCULO TIPO PICAPE 4X4, MÍNIMO 2500 CILINDRADAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO MÍNIMO 1600 CILINDRADAS		VEIC.MÊS	48,00	5.838,00	280.224,00
Sub-Total dos Itens 4					2.028.480,00	
5.	INSTALAÇÕES E MORADIAS					
5.1	ESCRITÓRIO MOBILIADO		ESCXMÊS	48,00	1.829,53	87.817,44
5.2	MORADIA MOBILIADA		MORXMÊS	288,00	1.742,43	501.819,84
Sub-Total dos Itens 5					589.637,28	
6.	EQUIPAMENTOS E SOFTWARES					
6.1	MICROCOMPUTADOR (DESK TOP)		UNID.MÊS	600,00	320,00	192.000,00
6.2	NOTEBOOK		UNID.MÊS	336,00	500,00	168.000,00
6.3	IMPRESSORA A4 C/ 4 PARES DE CARTUCH.		UNID.MÊS	264,00	450,00	118.800,00
6.4	IMPRESSORA A3 C/ 4 PARES DE CARTUCH.		UNID.MÊS	132,00	940,00	124.080,00
6.5	IMPRESSORA A4 JATO DE TINTA COLOR.		UNID.MÊS	132,00	690,00	91.080,00
6.6	SOFTWARE OFFICE		UNID.MÊS	912,00	280,00	255.360,00
6.7	SOFTWARE AUTOCAD		UNID.MÊS	120,00	500,00	60.000,00
6.8	SOFTWARE TOPOGRAPH		UNID.MÊS	144,00	900,00	129.600,00
6.9	GPS MANUAL		UNID.MÊS	72,00	320,00	23.040,00
6.10	GPS GEODÉSICO		UNID.MÊS	24,00	3.600,00	86.400,00
6.11	LABORATÓRIO COMPLETO DE SOLOS		UNID.MÊS	24,00	2.200,00	52.800,00
6.12	LABORATÓRIO COMPLETO DE CONCRETO		UNID.MÊS	24,00	2.500,00	60.000,00
6.13	CONJ. COMPL. DE SONDAGEM MANUAL		UNID.MÊS	24,00	4.000,00	96.000,00
6.14	CONJ. COMPL. DE SONDAGEM ROTATIVA		UNID.MÊS	24,00	8.750,00	210.000,00
6.15	ESTAÇÃO TOTAL COM DUPLO DISPLAY		UNID.MÊS	120,00	2.500,00	300.000,00
6.16	NÍVEL ÓTICO		UNID.MÊS	96,00	500,00	48.000,00
Sub-Total dos Itens 6					2.015.160,00	
7.	SERVIÇOS GRÁFICOS					
7.1	RELATÓRIOS DE ATIVIDADES			72,00	2.000,00	144.000,00
7.2	CÓPIA FORMATO A4			144.000,00	0,10	14.400,00

7.3	CÓPIA FORMATO A3		48.000,00	0,15	7.200,00
7.4	PLOTAGEM A3		4.800,00	4,80	23.040,00
7.5	PLOTAGEM A1		960,00	7,50	7.200,00
7.6	ENCADERNAÇÕES		144,00	12,00	1.728,00
Sub-Total dos Itens 7					197.568,00
Total dos Itens 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7					20.050.016,04
8.	REMUNERAÇÃO			12,00%	2.406.001,92
Total dos Itens 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7 + 8					22.456.017,96
9.	DESPESAS FISCAIS			16,62%	3.732.190,19
TOTAL GERAL LOTE1 F-S					26.188.208,15

LOTE 2F-S

SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO					SUCON	
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS						
EF-334 - FER. DE INTEGRAÇÃO OESTE LESTE			TRECHO: Figueirópolis - Ilhéus			
SUBTRECHO: Rio Preguiça (km 1401 + 710) ao Rio Jacaré (km 1283 + 810)					LOTE 2F-S	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Supervisão das Obras de Implantação da Ferrovia de Integração Oeste Leste - FOL						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Data de Referência: Março/2010	
					PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
A	MÃO-DE-OBRA					
1.	ÁREA TÉCNICA					
1.1	NÍVEL SUPERIOR					
1.1.1	CONSULTOR		HxMÊS	12,00	12.387,90	148.654,80
1.1.2	COORDENADOR DO CONTRATO - P0		HxMÊS	24,00	12.197,49	292.739,76
1.1.3	COORDENADOR TÉCNICO - P0		HxMÊS	24,00	12.197,49	292.739,76
1.1.4	PROFISSIONAL SENIOR I - P1		HxMÊS	48,00	10.315,67	495.152,16
1.1.5	PROFISSIONAL SENIOR II - P1		HxMÊS	24,00	9.284,10	222.818,40
1.1.6	PROFISSIONAL SENIOR III - P1		HxMÊS	24,00	8.458,85	203.012,40
1.1.7	PROFISSIONAL PLENO - P2		HxMÊS	24,00	7.295,50	175.092,00
1.1.8	PROFISSIONAL JUNIOR - P3		HxMÊS	48,00	5.083,89	244.026,72
1.1.9	PROFISSIONAL AUXILIAR - P4		HxMÊS	48,00	4.185,50	200.904,00
		TOTAL				2.275.140,00
1.2	NÍVEL TÉCNICO					
1.2.1	ENCARREGADO DE CAMPO - T0		HxMÊS	72,00	4.194,31	301.990,32
1.2.2	FISCAL DE CAMPO - T2		HxMÊS	288,00	1.737,97	500.535,36
1.2.3	TÉCNICO LABORATORISTA CHEFE - T1		HxMÊS	24,00	2.607,48	62.579,52
1.2.4	TÉCNICO LABORATORISTA - T2		HxMÊS	72,00	1.737,97	125.133,84
1.2.5	TOPÓGRAFO CHEFE - T1		HxMÊS	24,00	2.607,48	62.579,52
1.2.6	TOPÓGRAFO - T2		HxMÊS	120,00	1.737,97	208.556,40
1.2.7	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA - T3		HxMÊS	240,00	1.336,50	320.760,00
1.2.8	CADISTA - T2		HxMÊS	48,00	1.737,97	83.422,56
1.2.9	DESENHISTA/OPERADOR DE COMPUTADOR T3		HxMÊS	48,00	1.336,50	64.152,00
		TOTAL				1.729.709,52
1.3	ÁREA ADMINISTRATIVA					
1.3.1	ADMINISTRADOR - A0		HxMÊS	24,00	3.291,87	79.004,88
1.3.2	ANALISTA ADMINISTRATIVO - A1		HxMÊS	72,00	1.695,65	122.086,80
1.3.3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A2		HxMÊS	96,00	899,96	86.396,16
1.3.4	MOTORISTA - A2		HxMÊS	408,00	899,96	367.183,68
1.3.5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - A3		HxMÊS	96,00	619,07	59.430,72
1.3.6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - S/M		HxMÊS	288,00	510,00	146.880,00
		TOTAL				860.982,24
1.4	HORAS EXTRAS (50%)					
1.4.1	FISCAL DE CAMPO - T2		HORAS	11.520,00	11,85	136.512,00
1.4.2	TOPÓGRAFO - T2		HORAS	4.800,00	11,85	56.880,00
1.4.3	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA - T3		HORAS	9.600,00	9,11	87.456,00
1.4.4	MOTORISTA - A3		HORAS	9.600,00	6,09	58.464,00
		TOTAL				339.312,00
1.5	HORAS EXTRAS A 100%					
1.5.1	FISCAL DE CAMPO - T2		HORAS	3.840,00	15,80	60.672,00
1.5.2	TOPÓGRAFO - T2		HORAS	1.600,00	15,80	25.280,00
1.5.3	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA - T3		HORAS	3.200,00	12,15	38.869,33
1.5.4	MOTORISTA - A2		HORAS	3.200,00	8,12	25.984,00

						TOTAL				150.805,33
Sub-Total dos Itens 1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5										5.355.949,09
1.6	CUSTOS INCIDENTES									
1.6.1	Encargos Sociais							87,54%		4.688.597,84
1.6.2	Custos Indiretos (Overhead)							40,00%		2.142.379,64
Sub-Total dos Itens 1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5 + 1.6										12.186.926,57
2.	REFEIÇÕES									
2.1	CAFÉ DA MANHÃ			UNID.	64.080,00		3,80			243.504,00
2.2	ALMOÇO			UNID.	64.080,00		13,00			833.040,00
2.3	JANTAR			UNID.	64.080,00		13,00			833.040,00
Sub-Total dos Itens 2										1.909.584,00
3.	OUTRAS DESPESAS (HOSPEDAGEM)									
3.1	NÍVEL SUPERIOR			DIÁRIAS	1.008,00		280,00			282.240,00
3.2	NÍVEL TÉCNICO			DIÁRIAS	576,00		180,00			103.680,00
3.3	NÍVEL ADMINISTRATIVO			DIÁRIAS	504,00		180,00			90.720,00
Sub-Total dos Itens 3										476.640,00
4.	VEÍCULOS									
4.1	VEÍCULO SEDAN, MÍNIMO 1000 CILINDRADAS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO			VEIC.MÊS	192,00		2.485,00			477.120,00
4.2	VEÍCULO SEDAN, MÍNIMO 1600 CILINDRADAS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO			VEIC.MÊS	192,00		2.955,00			567.360,00
4.3	VEÍCULO UTILITÁRIO, MÍNIMO 1600 CILINDRADAS			VEIC.MÊS	48,00		2.853,00			136.944,00
4.4	VEÍCULO TIPO VAN, MÍNIMO 1600 CILINDRADAS			VEIC.MÊS	168,00		3.374,00			566.832,00
4.5	VEÍCULO TIPO PICAPE 4X4, MÍNIMO 2500 CILINDRADAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO MÍNIMO 1600 CILINDRADAS			VEIC.MÊS	48,00		5.838,00			280.224,00
Sub-Total dos Itens 4										2.028.480,00
5.	INSTALAÇÕES E MORADIAS									
5.1	ESCRITÓRIO MOBILIADO			ESCXMÊS	48,00		1.829,53			87.817,44
5.2	MORADIA MOBILIADA			MORXMÊS	288,00		1.742,43			501.819,84
Sub-Total dos Itens 5										589.637,28
6.	EQUIPAMENTOS E SOFTWARES									
6.1	MICROCOMPUTADOR (DESK TOP)			UNID.MÊS	600,00		320,00			192.000,00
6.2	NOTEBOOK			UNID.MÊS	336,00		500,00			168.000,00
6.3	IMPRESSORA A4 C/ 4 PARES DE CARTUCH.			UNID.MÊS	264,00		450,00			118.800,00
6.4	IMPRESSORA A3 C/ 4 PARES DE CARTUCH.			UNID.MÊS	132,00		940,00			124.080,00
6.5	IMPRESSORA A4 JATO DE TINTA COLOR.			UNID.MÊS	132,00		690,00			91.080,00
6.6	SOFTWARE OFFICE			UNID.MÊS	912,00		280,00			255.360,00
6.7	SOFTWARE AUTOCAD			UNID.MÊS	120,00		500,00			60.000,00
6.8	SOFTWARE TOPOGRAPH			UNID.MÊS	144,00		900,00			129.600,00
6.9	GPS MANUAL			UNID.MÊS	72,00		320,00			23.040,00
6.10	GPS GEODÉSICO			UNID.MÊS	24,00		3.600,00			86.400,00
6.11	LABORATÓRIO COMPLETO DE SOLOS			UNID.MÊS	24,00		2.200,00			52.800,00
6.12	LABORATÓRIO COMPLETO DE CONCRETO			UNID.MÊS	24,00		2.500,00			60.000,00
6.13	CONJ. COMPL. DE SONDAGEM MANUAL			UNID.MÊS	24,00		4.000,00			96.000,00
6.14	CONJ. COMPL. DE SONDAGEM ROTATIVA			UNID.MÊS	24,00		8.750,00			210.000,00
6.15	ESTAÇÃO TOTAL COM DUPLO DISPLAY			UNID.MÊS	120,00		2.500,00			300.000,00
6.16	NÍVEL ÓTICO			UNID.MÊS	96,00		500,00			48.000,00
Sub-Total dos Itens 6										2.015.160,00
7.	SERVIÇOS GRÁFICOS									
7.1	RELATÓRIOS DE ATIVIDADES					72,00	2.000,00			144.000,00
7.2	CÓPIA FORMATO A4					144.000,00	0,10			14.400,00

7.3	CÓPIA FORMATO A3		48.000,00	0,15	7.200,00
7.4	PLOTAGEM A3		4.800,00	4,80	23.040,00
7.5	PLOTAGEM A1		960,00	7,50	7.200,00
7.6	ENCADERNAÇÕES		144,00	12,00	1.728,00
Sub-Total dos Itens 7					197.568,00
Total dos Itens 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7					19.403.995,85
8.	REMUNERAÇÃO			12,00%	2.328.479,50
Total dos Itens 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7 + 8					21.732.475,35
9.	DESPESAS FISCAIS			16,62%	3.611.937,40
TOTAL GERAL LOTE 2 F-S					25.344.412,75

LOTE 3F-S

SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO						SUCON
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS						
EF-334 - FER. DE INTEGRAÇÃO OESTE LESTE			TRECHO: Figueirópolis - Ilhéus			
SUBTRECHO: Rio Jacaré (km 1283 + 810) ao Rio de Contas (km 1168 + 450)						LOTE 3F-S
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Supervisão das Obras de Implantação da Ferrovia de Integração Oeste Leste - FOL						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Data de Referência: Março/2010	
					PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
A	MÃO-DE-OBRA					
1.	ÁREA TÉCNICA					
1.1	NÍVEL SUPERIOR					
1.1.1	CONSULTOR		HxMÊS	12,00	12.387,90	148.654,80
1.1.2	COORDENADOR DO CONTRATO - P0		HxMÊS	24,00	12.197,49	292.739,76
1.1.3	COORDENADOR TÉCNICO - P0		HxMÊS	24,00	12.197,49	292.739,76
1.1.4	PROFISSIONAL SENIOR I - P1		HxMÊS	48,00	10.315,67	495.152,16
1.1.5	PROFISSIONAL SENIOR II - P1		HxMÊS	24,00	9.284,10	222.818,40
1.1.6	PROFISSIONAL SENIOR III - P1		HxMÊS	24,00	8.458,85	203.012,40
1.1.7	PROFISSIONAL PLENO - P2		HxMÊS	24,00	7.295,50	175.092,00
1.1.8	PROFISSIONAL JUNIOR - P3		HxMÊS	48,00	5.083,89	244.026,72
1.1.9	PROFISSIONAL AUXILIAR - P4		HxMÊS	48,00	4.185,50	200.904,00
		TOTAL				2.275.140,00
1.2	NÍVEL TÉCNICO					
1.2.1	ENCARREGADO DE CAMPO - T0		HxMÊS	48,00	4.194,31	201.326,88
1.2.2	FISCAL DE CAMPO - T2		HxMÊS	192,00	1.737,97	333.690,24
1.2.3	TÉCNICO LABORATORISTA CHEFE - T1		HxMÊS	24,00	2.607,48	62.579,52
1.2.4	TÉCNICO LABORATORISTA - T2		HxMÊS	48,00	1.737,97	83.422,56
1.2.5	TOPÓGRAFO CHEFE - T1		HxMÊS	24,00	2.607,48	62.579,52
1.2.6	TOPÓGRAFO - T2		HxMÊS	96,00	1.737,97	166.845,12
1.2.7	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA - T3		HxMÊS	192,00	1.336,50	256.608,00
1.2.8	CADISTA - T2		HxMÊS	48,00	1.737,97	83.422,56
1.2.9	DESENHISTA/OPERADOR DE COMPUTADOR T3		HxMÊS	48,00	1.336,50	64.152,00
		TOTAL				1.314.626,40
1.3	ÁREA ADMINISTRATIVA					
1.3.1	ADMINISTRADOR - A0		HxMÊS	24,00	3.291,87	79.004,88
1.3.2	ANALISTA ADMINISTRATIVO - A1		HxMÊS	72,00	1.695,65	122.086,80
1.3.3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A2		HxMÊS	96,00	899,96	86.396,16
1.3.4	MOTORISTA - A2		HxMÊS	384,00	899,96	345.584,64
1.3.5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - A3		HxMÊS	96,00	619,07	59.430,72
1.3.6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - S/M		HxMÊS	288,00	510,00	146.880,00
		TOTAL				839.383,20
1.4	HORAS EXTRAS (50%)					
1.4.1	FISCAL DE CAMPO - T2		HORAS	7.680,00	11,85	91.008,00
1.4.2	TOPÓGRAFO - T2		HORAS	3.840,00	11,85	45.504,00
1.4.3	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA - T3		HORAS	7.680,00	9,11	69.964,80
1.4.4	MOTORISTA - A2		HORAS	7.680,00	6,09	46.771,20
		TOTAL				253.248,00
1.5	HORAS EXTRAS A 100%					
1.5.1	FISCAL DE CAMPO - T2		HORAS	2.560,00	15,80	40.448,00
1.5.2	TOPÓGRAFO - T2		HORAS	1.280,00	15,80	20.224,00
1.5.3	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA - T3		HORAS	2.560,00	12,15	31.095,47
1.5.4	MOTORISTA - A2		HORAS	2.560,00	8,12	20.787,20

						TOTAL			112.554,67
						Sub-Total dos Itens 1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5			4.794.952,27
1.6	CUSTOS INCIDENTES								
1.6.1	Encargos Sociais					87,54%		4.197.501,21	
1.6.2	Custos Indiretos (Overhead)					40,00%		1.917.980,91	
						Sub-Total dos Itens 1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5 + 1.6			10.910.434,39
2.	REFEIÇÕES								
2.1	CAFÉ DA MANHÃ			UNID.	57.600,00	3,80		218.880,00	
2.2	ALMOÇO			UNID.	57.600,00	13,00		748.800,00	
2.3	JANTAR			UNID.	57.600,00	13,00		748.800,00	
						Sub-Total dos Itens 2			1.716.480,00
3.	OUTRAS DESPESAS (HOSPEDAGEM)								
3.1	NÍVEL SUPERIOR			DIÁRIAS	1.008,00	280,00		282.240,00	
3.2	NÍVEL TÉCNICO			DIÁRIAS	576,00	180,00		103.680,00	
3.3	NÍVEL ADMINISTRATIVO			DIÁRIAS	504,00	180,00		90.720,00	
						Sub-Total dos Itens 3			476.640,00
4.	VEÍCULOS								
4.1	VEÍCULO SEDAN, MÍNIMO 1000 CILINDRADAS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO			VEIC.MÊS	168,00	2.485,00		417.480,00	
4.2	VEÍCULO SEDAN, MÍNIMO 1600 CILINDRADAS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO			VEIC.MÊS	192,00	2.955,00		567.360,00	
4.3	VEÍCULO UTILITÁRIO, MÍNIMO 1600 CILINDRADAS			VEIC.MÊS	48,00	2.853,00		136.944,00	
4.4	VEÍCULO TIPO VAN, MÍNIMO 1600 CILINDRADAS			VEIC.MÊS	144,00	3.374,00		485.856,00	
4.5	VEÍCULO TIPO PICAPE 4X4, MÍNIMO 2500 CILINDRADAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO MÍNIMO 1600 CILINDRADAS			VEIC.MÊS	48,00	5.838,00		280.224,00	
						Sub-Total dos Itens 4			1.887.864,00
5.	INSTALAÇÕES E MORADIAS								
5.1	ESCRITÓRIO MOBILIADO			ESCXMÊS	48,00	1.829,53		87.817,44	
5.2	MORADIA MOBILIADA			MORXMÊS	288,00	1.742,43		501.819,84	
						Sub-Total dos Itens 5			589.637,28
6.	EQUIPAMENTOS E SOFTWARES								
6.1	MICROCOMPUTADOR (DESK TOP)			UNID.MÊS	576,00	320,00		184.320,00	
6.2	NOTEBOOK			UNID.MÊS	336,00	500,00		168.000,00	
6.3	IMPRESSORA A4 C/ 4 PARES DE CARTUCH.			UNID.MÊS	264,00	450,00		118.800,00	
6.4	IMPRESSORA A3 C/ 4 PARES DE CARTUCH.			UNID.MÊS	132,00	940,00		124.080,00	
6.5	IMPRESSORA A4 JATO DE TINTA COLOR.			UNID.MÊS	132,00	690,00		91.080,00	
6.6	SOFTWARE OFFICE			UNID.MÊS	912,00	280,00		255.360,00	
6.7	SOFTWARE AUTOCAD			UNID.MÊS	120,00	500,00		60.000,00	
6.8	SOFTWARE TOPOGRAPH			UNID.MÊS	144,00	900,00		129.600,00	
6.9	GPS MANUAL			UNID.MÊS	72,00	320,00		23.040,00	
6.10	GPS GEODÉSICO			UNID.MÊS	24,00	3.600,00		86.400,00	
6.11	LABORATÓRIO COMPLETO DE SOLOS			UNID.MÊS	24,00	2.200,00		52.800,00	
6.12	LABORATÓRIO COMPLETO DE CONCRETO			UNID.MÊS	24,00	2.500,00		60.000,00	
6.13	CONJ. COMPL. DE SONDAGEM MANUAL			UNID.MÊS	24,00	4.000,00		96.000,00	
6.14	CONJ. COMPL. DE SONDAGEM ROTATIVA			UNID.MÊS	24,00	8.750,00		210.000,00	
6.15	ESTAÇÃO TOTAL COM DUPLO DISPLAY			UNID.MÊS	120,00	2.500,00		300.000,00	
6.16	NÍVEL ÓTICO			UNID.MÊS	96,00	500,00		48.000,00	
						Sub-Total dos Itens 6			2.007.480,00
7.	SERVIÇOS GRÁFICOS								
7.1	RELATÓRIOS DE ATIVIDADES				72,00	2.000,00		144.000,00	
7.2	CÓPIA FORMATO A4				144.000,00	0,10		14.400,00	

7.3	CÓPIA FORMATO A3		48.000,00	0,15	7.200,00
7.4	PLOTAGEM A3		4.800,00	4,80	23.040,00
7.5	PLOTAGEM A1		960,00	7,50	7.200,00
7.6	ENCADERNAÇÕES		144,00	12,00	1.728,00
Sub-Total dos Itens 7					197.568,00
Total dos Itens 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7					17.786.103,67
8.	REMUNERAÇÃO			12,00%	2.134.332,44
Total dos Itens 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7 + 8					19.920.436,11
9.	DESPESAS FISCAIS			16,62%	3.310.776,48
TOTAL GERAL LOTE 3 F-S					23.231.212,59

LOTE 4F-S

SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO						SUCON
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS						
EF-334 - FER. DE INTEGRAÇÃO OESTE LESTE			TRECHO: Figueirópolis - Ilhéus			
SUBTRECHO: Rio de Contas (km 1168 + 450) ao Rio da Baroca (km 990 + 170)						LOTE 4F-S
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Supervisão das Obras de Implantação da Ferrovia de Integração Oeste Leste - FOL						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Data de Referência: Março/2010	
					PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
A	MÃO-DE-OBRA					
1.	ÁREA TÉCNICA					
1.1	NÍVEL SUPERIOR					
1.1.1	CONSULTOR		HxMÊS	12,00	12.387,90	148.654,80
1.1.2	COORDENADOR DO CONTRATO - P0		HxMÊS	24,00	12.197,49	292.739,76
1.1.3	COORDENADOR TÉCNICO - P0		HxMÊS	24,00	12.197,49	292.739,76
1.1.4	PROFISSIONAL SENIOR I - P1		HxMÊS	48,00	10.315,67	495.152,16
1.1.5	PROFISSIONAL SENIOR II - P1		HxMÊS	24,00	9.284,10	222.818,40
1.1.6	PROFISSIONAL SENIOR III - P1		HxMÊS	24,00	8.458,85	203.012,40
1.1.7	PROFISSIONAL PLENO - P2		HxMÊS	24,00	7.295,50	175.092,00
1.1.8	PROFISSIONAL JUNIOR - P3		HxMÊS	48,00	5.083,89	244.026,72
1.1.9	PROFISSIONAL AUXILIAR - P4		HxMÊS	48,00	4.185,50	200.904,00
		TOTAL				2.275.140,00
1.2	NÍVEL TÉCNICO					
1.2.1	ENCARREGADO DE CAMPO - T0		HxMÊS	72,00	4.194,31	301.990,32
1.2.2	FISCAL DE CAMPO - T2		HxMÊS	336,00	1.737,97	583.957,92
1.2.3	TÉCNICO LABORATORISTA CHEFE - T1		HxMÊS	24,00	2.607,48	62.579,52
1.2.4	TÉCNICO LABORATORISTA - T2		HxMÊS	72,00	1.737,97	125.133,84
1.2.5	TOPÓGRAFO CHEFE - T1		HxMÊS	24,00	2.607,48	62.579,52
1.2.6	TOPÓGRAFO - T2		HxMÊS	144,00	1.737,97	250.267,68
1.2.7	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA - T3		HxMÊS	288,00	1.336,50	384.912,00
1.2.8	CADISTA - T2		HxMÊS	48,00	1.737,97	83.422,56
1.2.9	DESENHISTA/OPERADOR DE COMPUTADOR T3		HxMÊS	48,00	1.336,50	64.152,00
		TOTAL				1.918.995,36
1.3	ÁREA ADMINISTRATIVA					
1.3.1	ADMINISTRADOR - A0		HxMÊS	24,00	3.291,87	79.004,88
1.3.2	ANALISTA ADMINISTRATIVO - A1		HxMÊS	72,00	1.695,65	122.086,80
1.3.3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A2		HxMÊS	96,00	899,96	86.396,16
1.3.4	MOTORISTA - A2		HxMÊS	432,00	899,96	388.782,72
1.3.5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - A3		HxMÊS	96,00	619,07	59.430,72
1.3.6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - S/M		HxMÊS	288,00	510,00	146.880,00
		TOTAL				882.581,28
1.4	HORAS EXTRAS (50%)					
1.4.1	FISCAL DE CAMPO - T2		HORAS	13.440,00	11,85	159.264,00
1.4.2	TOPÓGRAFO - T2		HORAS	5.760,00	11,85	68.256,00
1.4.3	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA - T3		HORAS	11.520,00	9,11	104.947,20
1.4.4	MOTORISTA - A3		HORAS	11.520,00	6,09	70.156,80
		TOTAL				402.624,00
1.5	HORAS EXTRAS A 100%					
1.5.1	FISCAL DE CAMPO - T2		HORAS	4.480,00	15,80	70.784,00
1.5.2	TOPÓGRAFO - T2		HORAS	1.920,00	15,80	30.336,00
1.5.3	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA - T3		HORAS	3.840,00	12,15	46.643,20
1.5.4	MOTORISTA - A2		HORAS	3.840,00	8,12	31.180,80

						178.944,00
Sub-Total dos Itens 1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5						5.658.284,64
1.6	CUSTOS INCIDENTES					
1.6.1	Encargos Sociais				87,54%	4.953.262,37
1.6.2	Custos Indiretos (Overhead)				40,00%	2.263.313,86
Sub-Total dos Itens 1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5 + 1.6						12.874.860,87
2.	REFEIÇÕES					
2.1	CAFÉ DA MANHÃ		UNID.	67.680,00	3,80	257.184,00
2.2	ALMOÇO		UNID.	67.680,00	13,00	879.840,00
2.3	JANTAR		UNID.	67.680,00	13,00	879.840,00
Sub-Total dos Itens 2						2.016.864,00
3.	OUTRAS DESPESAS (HOSPEDAGEM)					
3.1	NÍVEL SUPERIOR		DIÁRIAS	1.008,00	280,00	282.240,00
3.2	NÍVEL TÉCNICO		DIÁRIAS	576,00	180,00	103.680,00
3.3	NÍVEL ADMINISTRATIVO		DIÁRIAS	504,00	180,00	90.720,00
Sub-Total dos Itens 3						476.640,00
4.	VEÍCULOS					
4.1	VEÍCULO SEDAN, MÍNIMO 1000 CILINDRADAS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO		VEIC.MÊS	192,00	2.485,00	477.120,00
4.2	VEÍCULO SEDAN, MÍNIMO 1600 CILINDRADAS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO		VEIC.MÊS	192,00	2.955,00	567.360,00
4.3	VEÍCULO UTILITÁRIO, MÍNIMO 1600 CILINDRADAS		VEIC.MÊS	48,00	2.853,00	136.944,00
4.4	VEÍCULO TIPO VAN, MÍNIMO 1600 CILINDRADAS		VEIC.MÊS	192,00	3.374,00	647.808,00
4.5	VEÍCULO TIPO PICAPE 4X4, MÍNIMO 2500 CILINDRADAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO MÍNIMO 1600 CILINDRADAS		VEIC.MÊS	48,00	5.838,00	280.224,00
Sub-Total dos Itens 4						2.109.456,00
5.	INSTALAÇÕES E MORADIAS					
5.1	ESCRITÓRIO MOBILIADO		ESCXMÊS	48,00	1.829,53	87.817,44
5.2	MORADIA MOBILIADA		MORXMÊS	288,00	1.742,43	501.819,84
Sub-Total dos Itens 5						589.637,28
6.	EQUIPAMENTOS E SOFTWARES					
6.1	MICROCOMPUTADOR (DESK TOP)		UNID.MÊS	600,00	320,00	192.000,00
6.2	NOTEBOOK		UNID.MÊS	336,00	500,00	168.000,00
6.3	IMPRESSORA A4 C/ 4 PARES DE CARTUCH.		UNID.MÊS	264,00	450,00	118.800,00
6.4	IMPRESSORA A3 C/ 4 PARES DE CARTUCH.		UNID.MÊS	132,00	940,00	124.080,00
6.5	IMPRESSORA A4 JATO DE TINTA COLOR.		UNID.MÊS	132,00	690,00	91.080,00
6.6	SOFTWARE OFFICE		UNID.MÊS	912,00	280,00	255.360,00
6.7	SOFTWARE AUTOCAD		UNID.MÊS	120,00	500,00	60.000,00
6.8	SOFTWARE TOPOGRAPH		UNID.MÊS	144,00	900,00	129.600,00
6.9	GPS MANUAL		UNID.MÊS	72,00	320,00	23.040,00
6.10	GPS GEODÉSICO		UNID.MÊS	24,00	3.600,00	86.400,00
6.11	LABORATÓRIO COMPLETO DE SOLOS		UNID.MÊS	24,00	2.200,00	52.800,00
6.12	LABORATÓRIO COMPLETO DE CONCRETO		UNID.MÊS	24,00	2.500,00	60.000,00
6.13	CONJ. COMPL. DE SONDAGEM MANUAL		UNID.MÊS	24,00	4.000,00	96.000,00
6.14	CONJ. COMPL. DE SONDAGEM ROTATIVA		UNID.MÊS	24,00	8.750,00	210.000,00
6.15	ESTAÇÃO TOTAL COM DUPLO DISPLAY		UNID.MÊS	120,00	2.500,00	300.000,00
6.16	NÍVEL ÓTICO		UNID.MÊS	96,00	500,00	48.000,00
Sub-Total dos Itens 6						2.015.160,00
7.	SERVIÇOS GRÁFICOS					
7.1	RELATÓRIOS DE ATIVIDADES			72,00	2.000,00	144.000,00
7.2	CÓPIA FORMATO A4			144.000,00	0,10	14.400,00

VALEC



7.3	CÓPIA FORMATO A3			48.000,00	0,15	7.200,00
7.4	PLOTAGEM A3			4.800,00	4,80	23.040,00
7.5	PLOTAGEM A1			960,00	7,50	7.200,00
7.6	ENCADERNAÇÕES			144,00	12,00	1.728,00
Sub-Total dos Itens 7						197.568,00
Total dos Itens 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7						20.280.186,15
8.	REMUNERAÇÃO				12,00%	2.433.622,34
Total dos Itens 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7 + 8						22.713.808,49
9.	DESPESAS FISCAIS				16,62%	3.775.034,97
TOTAL GERAL LOTE 4 F-S						26.488.843,46

LOTE 5F-S

SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO						SUCON	
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS							
EF-334 - FER. DE INTEGRAÇÃO OESTE LESTE				TRECHO: Figueirópolis - Ilhéus			
SUBTRECHO: Rio da Baroca (km 990 + 170) ao Rio São Francisco (km 828 + 130) incluindo 2,90km da superestrutura ferroviária da ponte sobre o Rio São Francisco						LOTE 5F-S	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Supervisão das Obras de Implantação da Ferrovia de Integração Oeste Leste - FOL							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Data de Referência: Março/2010		
					PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
A	MÃO-DE-OBRA						
1.	ÁREA TÉCNICA						
1.1	NÍVEL SUPERIOR						
1.1.1	CONSULTOR		HxMÊS	12,00	12.387,90	148.654,80	
1.1.2	COORDENADOR DO CONTRATO - P0		HxMÊS	24,00	12.197,49	292.739,76	
1.1.3	COORDENADOR TÉCNICO - P0		HxMÊS	24,00	12.197,49	292.739,76	
1.1.4	PROFISSIONAL SENIOR I - P1		HxMÊS	48,00	10.315,67	495.152,16	
1.1.5	PROFISSIONAL SENIOR II- P1		HxMÊS	24,00	9.284,10	222.818,40	
1.1.6	PROFISSIONAL SENIOR III - P1		HxMÊS	24,00	8.458,85	203.012,40	
1.1.7	PROFISSIONAL PLENO - P2		HxMÊS	24,00	7.295,50	175.092,00	
1.1.8	PROFISSIONAL JUNIOR - P3		HxMÊS	48,00	5.083,89	244.026,72	
1.1.9	PROFISSIONAL AUXILAR - P4		HxMÊS	48,00	4.185,50	200.904,00	
		TOTAL				2.275.140,00	
1.2	NÍVEL TÉCNICO						
1.2.1	ENCARREGADO DE CAMPO - T0		HxMÊS	72,00	4.194,31	301.990,32	
1.2.2	FISCAL DE CAMPO - T2		HxMÊS	336,00	1.737,97	583.957,92	
1.2.3	TÉCNICO LABORATORISTA CHEFE - T1		HxMÊS	24,00	2.607,48	62.579,52	
1.2.4	TÉCNICO LABORATORISTA - T2		HxMÊS	72,00	1.737,97	125.133,84	
1.2.5	TOPÓGRAFO CHEFE - T1		HxMÊS	24,00	2.607,48	62.579,52	
1.2.6	TOPÓGRAFO - T2		HxMÊS	144,00	1.737,97	250.267,68	
1.2.7	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA - T3		HxMÊS	288,00	1.336,50	384.912,00	
1.2.8	CADISTA - T2		HxMÊS	48,00	1.737,97	83.422,56	
1.2.9	DESENHISTA/OPERADOR DE COMPUTADOR T3		HxMÊS	48,00	1.336,50	64.152,00	
		TOTAL				1.918.995,36	
1.3	ÁREA ADMINISTRATIVA						
1.3.1	ADMINISTRADOR - A0		HxMÊS	24,00	3.291,87	79.004,88	
1.3.2	ANALISTA ADMINISTRATIVO - A1		HxMÊS	72,00	1.695,65	122.086,80	
1.3.3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A2		HxMÊS	96,00	899,96	86.396,16	
1.3.4	MOTORISTA - A2		HxMÊS	432,00	899,96	388.782,72	
1.3.5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - A4		HxMÊS	96,00	619,07	59.430,72	
1.3.6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - S/M		HxMÊS	288,00	510,00	146.880,00	
		TOTAL				882.581,28	
1.4	HORAS EXTRAS (50%)						
1.4.1	FISCAL DE CAMPO - T2		HORAS	13.440,00	11,85	159.264,00	
1.4.2	TOPÓGRAFO - T2		HORAS	5.760,00	11,85	68.256,00	
1.4.3	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA - T3		HORAS	11.520,00	9,11	104.947,20	
1.4.4	MOTORISTA - A2		HORAS	11.520,00	6,09	70.156,80	
		TOTAL				402.624,00	
1.5	HORAS EXTRAS A 100%						
1.5.1	FISCAL DE CAMPO - T2		HORAS	4.480,00	15,80	70.784,00	
1.5.2	TOPÓGRAFO - T2		HORAS	1.920,00	15,80	30.336,00	
1.5.3	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA - T3		HORAS	3.840,00	12,15	46.643,20	
1.5.4	MOTORISTA - A2		HORAS	3.840,00	8,12	31.180,80	

						TOTAL				178.944,00		
Sub-Total dos Itens 1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5										5.658.284,64		
1.6	CUSTOS INCIDENTES											
1.6.1	Encargos Sociais									87,54%	4.953.262,37	
1.6.2	Custos Indiretos (Overhead)									40,00%	2.263.313,86	
Sub-Total dos Itens 1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5 + 1.6										12.874.860,87		
2.	REFEIÇÕES											
2.1	CAFÉ DA MANHÃ						UNID.	67.680,00		3,80	257.184,00	
2.2	ALMOÇO						UNID.	67.680,00		13,00	879.840,00	
2.3	JANTAR						UNID.	67.680,00		13,00	879.840,00	
Sub-Total dos Itens 2										2.016.864,00		
3.	OUTRAS DESPESAS (HOSPEDAGEM)											
3.1	NÍVEL SUPERIOR						DIÁRIAS	1.008,00		280,00	282.240,00	
3.2	NÍVEL TÉCNICO						DIÁRIAS	576,00		180,00	103.680,00	
3.3	NÍVEL ADMINISTRATIVO						DIÁRIAS	504,00		180,00	90.720,00	
Sub-Total dos Itens 3										476.640,00		
4.	VEÍCULOS											
4.1	VEÍCULO SEDAN, MÍNIMO 1000 CILINDRADAS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO						VEIC.MÊS	192,00		2.485,00	477.120,00	
4.2	VEÍCULO SEDAN, MÍNIMO 1600 CILINDRADAS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO						VEIC.MÊS	192,00		2.955,00	567.360,00	
4.3	VEÍCULO UTILITÁRIO, MÍNIMO 1600 CILINDRADAS						VEIC.MÊS	48,00		2.853,00	136.944,00	
4.4	VEÍCULO TIPO VAN, MÍNIMO 1600 CILINDRADAS						VEIC.MÊS	192,00		3.374,00	647.808,00	
4.5	VEÍCULO TIPO PICAPE 4X4, MÍNIMO 2500 CILINDRADAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO MÍNIMO 1600 CILINDRADAS						VEIC.MÊS	48,00		5.838,00	280.224,00	
Sub-Total dos Itens 4										2.109.456,00		
5.	INSTALAÇÕES E MORADIAS											
5.1	ESCRITÓRIO MOBILIADO						ESCXMÊS	48,00		1.829,53	87.817,44	
5.2	MORADIA MOBILIADA						MORXMÊS	288,00		1.742,43	501.819,84	
Sub-Total dos Itens 5										589.637,28		
6.	EQUIPAMENTOS E SOFTWARES											
6.1	MICROCOMPUTADOR (DESK TOP)						UNID.MÊS	600,00		320,00	192.000,00	
6.2	NOTEBOOK						UNID.MÊS	336,00		500,00	168.000,00	
6.3	IMPRESSORA A4 C/ 4 PARES DE CARTUCH.						UNID.MÊS	264,00		450,00	118.800,00	
6.4	IMPRESSORA A3 C/ 4 PARES DE CARTUCH.						UNID.MÊS	132,00		940,00	124.080,00	
6.5	IMPRESSORA A4 JATO DE TINTA COLOR.						UNID.MÊS	132,00		690,00	91.080,00	
6.6	SOFTWARE OFFICE						UNID.MÊS	912,00		280,00	255.360,00	
6.7	SOFTWARE AUTOCAD						UNID.MÊS	120,00		500,00	60.000,00	
6.8	SOFTWARE TOPOGRAPH						UNID.MÊS	144,00		900,00	129.600,00	
6.9	GPS MANUAL						UNID.MÊS	72,00		320,00	23.040,00	
6.10	GPS GEODÉSICO						UNID.MÊS	24,00		3.600,00	86.400,00	
6.11	LABORATÓRIO COMPLETO DE SOLOS						UNID.MÊS	24,00		2.200,00	52.800,00	
6.12	LABORATÓRIO COMPLETO DE CONCRETO						UNID.MÊS	24,00		2.500,00	60.000,00	
6.13	CONJ. COMPL. DE SONDAGEM MANUAL						UNID.MÊS	24,00		4.000,00	96.000,00	
6.14	CONJ. COMPL. DE SONDAGEM ROTATIVA						UNID.MÊS	24,00		8.750,00	210.000,00	
6.15	ESTAÇÃO TOTAL COM DUPLO DISPLAY						UNID.MÊS	120,00		2.500,00	300.000,00	
6.16	NÍVEL ÓTICO						UNID.MÊS	96,00		500,00	48.000,00	
Sub-Total dos Itens 6										2.015.160,00		
7.	SERVIÇOS GRÁFICOS											
7.1	RELATÓRIOS DE ATIVIDADES									72,00	2.000,00	144.000,00
7.2	CÓPIA FORMATO A4									144.000,00	0,10	14.400,00

7.3	CÓPIA FORMATO A3		48.000,00	0,15	7.200,00
7.4	PLOTAGEM A3		4.800,00	4,80	23.040,00
7.5	PLOTAGEM A1		960,00	7,50	7.200,00
7.6	ENCADERNAÇÕES		144,00	12,00	1.728,00
Sub-Total dos Itens 7					197.568,00
Total dos Itens 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7					20.280.186,15
8.	REMUNERAÇÃO			12,00%	2.433.622,34
Total dos Itens 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7 + 8					22.713.808,49
9.	DESPESAS FISCAIS			16,62%	3.775.034,97
TOTAL GERAL LOTE 5 F-S					26.488.843,46

LOTE 6F-S

SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO						SUCON
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS						
EF-334 - FER. DE INTEGRAÇÃO OESTE LESTE			TRECHO: Figueirópolis - Ilhéus			
SUBTRECHO: Rio São Francisco (km 825 + 230) ao Rio sem Denominação II (km 665 + 920)						LOTE 6F-S
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Supervisão das Obras de Implantação da Ferrovia de Integração Oeste Leste - FOL						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Data de Referência: Março/2010	
					PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
A	MÃO-DE-OBRA					
1.	ÁREA TÉCNICA					
1.1	NÍVEL SUPERIOR					
1.1.1	CONSULTOR		HxMÊS	12,00	12.387,90	148.654,80
1.1.2	COORDENADOR DO CONTRATO - P0		HxMÊS	24,00	12.197,49	292.739,76
1.1.3	COORDENADOR TÉCNICO - P0		HxMÊS	24,00	12.197,49	292.739,76
1.1.4	PROFISSIONAL SENIOR I - P1		HxMÊS	48,00	10.315,67	495.152,16
1.1.5	PROFISSIONAL SENIOR II - P1		HxMÊS	24,00	9.284,10	222.818,40
1.1.6	PROFISSIONAL SENIOR III - P1		HxMÊS	24,00	8.458,85	203.012,40
1.1.7	PROFISSIONAL PLENO - P2		HxMÊS	24,00	7.295,50	175.092,00
1.1.8	PROFISSIONAL JUNIOR - P3		HxMÊS	48,00	5.083,89	244.026,72
1.1.9	PROFISSIONAL AUXILIAR - P4		HxMÊS	48,00	4.185,50	200.904,00
		TOTAL				2.275.140,00
1.2	NÍVEL TÉCNICO					
1.2.1	ENCARREGADO DE CAMPO - T0		HxMÊS	48,00	4.194,31	201.326,88
1.2.2	FISCAL DE CAMPO - T2		HxMÊS	192,00	1.737,97	333.690,24
1.2.3	TÉCNICO LABORATORISTA CHEFE - T1		HxMÊS	24,00	2.607,48	62.579,52
1.2.4	TÉCNICO LABORATORISTA - T2		HxMÊS	48,00	1.737,97	83.422,56
1.2.5	TOPÓGRAFO CHEFE - T1		HxMÊS	24,00	2.607,48	62.579,52
1.2.6	TOPÓGRAFO - T2		HxMÊS	96,00	1.737,97	166.845,12
1.2.7	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA - T3		HxMÊS	192,00	1.336,50	256.608,00
1.2.8	CADISTA - T2		HxMÊS	48,00	1.737,97	83.422,56
1.2.9	DESENHISTA/OPERADOR DE COMPUTADOR T3		HxMÊS	48,00	1.336,50	64.152,00
		TOTAL				1.314.626,40
1.3	ÁREA ADMINISTRATIVA					
1.3.1	ADMINISTRADOR - A0		HxMÊS	24,00	3.291,87	79.004,88
1.3.2	ANALISTA ADMINISTRATIVO - A1		HxMÊS	72,00	1.695,65	122.086,80
1.3.3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A2		HxMÊS	96,00	899,96	86.396,16
1.3.4	MOTORISTA - A2		HxMÊS	384,00	899,96	345.584,64
1.3.5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - A3		HxMÊS	96,00	619,07	59.430,72
1.3.6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - S/M		HxMÊS	288,00	510,00	146.880,00
		TOTAL				839.383,20
1.4	HORAS EXTRAS (50%)					
1.4.1	FISCAL DE CAMPO - T2		HORAS	7.680,00	11,85	91.008,00
1.4.2	TOPÓGRAFO - T2		HORAS	3.840,00	11,85	45.504,00
1.4.3	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA - T3		HORAS	7.680,00	9,11	69.964,80
1.4.4	MOTORISTA - A3		HORAS	7.680,00	6,09	46.771,20
		TOTAL				253.248,00
1.5	HORAS EXTRAS A 100%					
1.5.1	FISCAL DE CAMPO - T2		HORAS	2.560,00	15,80	40.448,00
1.5.2	TOPÓGRAFO - T2		HORAS	1.280,00	15,80	20.224,00
1.5.3	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA - T3		HORAS	2.560,00	12,15	31.095,47
1.5.4	MOTORISTA - A2		HORAS	2.560,00	8,12	20.787,20

						TOTAL				112.554,67
						Sub-Total dos Itens 1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5				4.794.952,27
1.6	CUSTOS INCIDENTES									
1.6.1	Encargos Sociais								87,54%	4.197.501,21
1.6.2	Custos Indiretos (Overhead)								40,00%	1.917.980,91
						Sub-Total dos Itens 1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5 + 1.6				10.910.434,39
2.	REFEIÇÕES									
2.1	CAFÉ DA MANHÃ						UNID.	57.600,00	3,80	218.880,00
2.2	ALMOÇO						UNID.	57.600,00	13,00	748.800,00
2.3	JANTAR						UNID.	57.600,00	13,00	748.800,00
						Sub-Total dos Itens 2				1.716.480,00
3.	OUTRAS DESPESAS (HOSPEDAGEM)									
3.1	NÍVEL SUPERIOR						DIÁRIAS	1.008,00	280,00	282.240,00
3.2	NÍVEL TÉCNICO						DIÁRIAS	576,00	180,00	103.680,00
3.3	NÍVEL ADMINISTRATIVO						DIÁRIAS	504,00	180,00	90.720,00
						Sub-Total dos Itens 3				476.640,00
4.	VEÍCULOS									
4.1	VEÍCULO SEDAN, MÍNIMO 1000 CILINDRADAS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO						VEIC.MÊS	168,00	2.485,00	417.480,00
4.2	VEÍCULO SEDAN, MÍNIMO 1600 CILINDRADAS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO						VEIC.MÊS	192,00	2.955,00	567.360,00
4.3	VEÍCULO UTILITÁRIO, MÍNIMO 1600 CILINDRADAS						VEIC.MÊS	48,00	2.853,00	136.944,00
4.4	VEÍCULO TIPO VAN, MÍNIMO 1600 CILINDRADAS						VEIC.MÊS	144,00	3.374,00	485.856,00
4.5	VEÍCULO TIPO PICAPE 4X4, MÍNIMO 2500 CILINDRADAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO MÍNIMO 1600 CILINDRADAS						VEIC.MÊS	48,00	5.838,00	280.224,00
						Sub-Total dos Itens 4				1.887.864,00
5.	INSTALAÇÕES E MORADIAS									
5.1	ESCRITÓRIO MOBILIADO						ESCXMÊS	48,00	1.829,53	87.817,44
5.2	MORADIA MOBILIADA						MORXMÊS	288,00	1.742,43	501.819,84
						Sub-Total dos Itens 5				589.637,28
6.	EQUIPAMENTOS E SOFTWARES									
6.1	MICROCOMPUTADOR (DESK TOP)						UNID.MÊS	576,00	320,00	184.320,00
6.2	NOTEBOOK						UNID.MÊS	336,00	500,00	168.000,00
6.3	IMPRESSORA A4 C/ 4 PARES DE CARTUCH.						UNID.MÊS	264,00	450,00	118.800,00
6.4	IMPRESSORA A3 C/ 4 PARES DE CARTUCH.						UNID.MÊS	132,00	940,00	124.080,00
6.5	IMPRESSORA A4 JATO DE TINTA COLOR.						UNID.MÊS	132,00	690,00	91.080,00
6.6	SOFTWARE OFFICE						UNID.MÊS	912,00	280,00	255.360,00
6.7	SOFTWARE AUTOCAD						UNID.MÊS	120,00	500,00	60.000,00
6.8	SOFTWARE TOPOGRAPH						UNID.MÊS	144,00	900,00	129.600,00
6.9	GPS MANUAL						UNID.MÊS	72,00	320,00	23.040,00
6.10	GPS GEODÉSICO						UNID.MÊS	24,00	3.600,00	86.400,00
6.11	LABORATÓRIO COMPLETO DE SOLOS						UNID.MÊS	24,00	2.200,00	52.800,00
6.12	LABORATÓRIO COMPLETO DE CONCRETO						UNID.MÊS	24,00	2.500,00	60.000,00
6.13	CONJ. COMPL. DE SONDAGEM MANUAL						UNID.MÊS	24,00	4.000,00	96.000,00
6.14	CONJ. COMPL. DE SONDAGEM ROTATIVA						UNID.MÊS	24,00	8.750,00	210.000,00
6.15	ESTAÇÃO TOTAL COM DUPLO DISPLAY						UNID.MÊS	120,00	2.500,00	300.000,00
6.16	NÍVEL ÓTICO						UNID.MÊS	96,00	500,00	48.000,00
						Sub-Total dos Itens 6				2.007.480,00
7.	SERVIÇOS GRÁFICOS									
7.1	RELATÓRIOS DE ATIVIDADES							72,00	2.000,00	144.000,00
7.2	CÓPIA FORMATO A4							144.000,00	0,10	14.400,00

7.3	CÓPIA FORMATO A3			48.000,00	0,15	7.200,00
7.4	PLOTAGEM A3			4.800,00	4,80	23.040,00
7.5	PLOTAGEM A1			960,00	7,50	7.200,00
7.6	ENCADERNAÇÕES			144,00	12,00	1.728,00
Sub-Total dos Itens 7						197.568,00
Total dos Itens 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7						17.786.103,67
8.	REMUNERAÇÃO				12,00%	2.134.332,44
Total dos Itens 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7 + 8						19.920.436,11
9.	DESPESAS FISCAIS				16,62%	3.310.776,48
TOTAL GERAL LOTE 6 F-S						23.231.212,59

LOTE 7F-S

SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO						SUCON
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS						
EF-334 - FER. DE INTEGRAÇÃO OESTE LESTE			TRECHO: Figueirópolis - Ilhéus			
SUBTRECHO: Rio sem Denominação II (km 665 + 920) ao Ro das Fêmeas I (km 504 + 800)						LOTE 7F-S
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Supervisão das Obras de Implantação da Ferrovia de Integração Oeste Leste - FIOI						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Data de Referência: Março/2010	
					PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
A	MÃO-DE-OBRA					
1.	ÁREA TÉCNICA					
1.1	NÍVEL SUPERIOR					
1.1.1	CONSULTOR		HxMÊS	12,00	12.387,90	148.654,80
1.1.2	COORDENADOR DO CONTRATO - P0		HxMÊS	24,00	12.197,49	292.739,76
1.1.3	COORDENADOR TÉCNICO - P0		HxMÊS	24,00	12.197,49	292.739,76
1.1.4	PROFISSIONAL SENIOR I - P1		HxMÊS	48,00	10.315,67	495.152,16
1.1.5	PROFISSIONAL SENIOR II- P1		HxMÊS	24,00	9.284,10	222.818,40
1.1.6	PROFISSIONAL SENIOR III - P1		HxMÊS	24,00	8.458,85	203.012,40
1.1.7	PROFISSIONAL PLENO - P2		HxMÊS	24,00	7.295,50	175.092,00
1.1.8	PROFISSIONAL JUNIOR - P3		HxMÊS	48,00	5.083,89	244.026,72
1.1.9	PROFISSIONAL AUXILAR - P4		HxMÊS	48,00	4.185,50	200.904,00
		TOTAL				2.275.140,00
1.2	NÍVEL TÉCNICO					
1.2.1	ENCARREGADO DE CAMPO - T0		HxMÊS	48,00	4.194,31	201.326,88
1.2.2	FISCAL DE CAMPO - T2		HxMÊS	192,00	1.737,97	333.690,24
1.2.3	TÉCNICO LABORATORISTA CHEFE - T1		HxMÊS	24,00	2.607,48	62.579,52
1.2.4	TÉCNICO LABORATORISTA - T2		HxMÊS	48,00	1.737,97	83.422,56
1.2.5	TOPÓGRAFO CHEFE - T1		HxMÊS	24,00	2.607,48	62.579,52
1.2.6	TOPÓGRAFO - T2		HxMÊS	96,00	1.737,97	166.845,12
1.2.7	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA - T3		HxMÊS	192,00	1.336,50	256.608,00
1.2.8	CADISTA -T2		HxMÊS	48,00	1.737,97	83.422,56
1.2.9	DESENHISTA/OPERADOR DE COMPUTADOR T3		HxMÊS	48,00	1.336,50	64.152,00
		TOTAL				1.314.626,40
1.3	ÁREA ADMINISTRATIVA					
1.3.1	ADMINISTRADOR - A0		HxMÊS	24,00	3.291,87	79.004,88
1.3.2	ANALISTA ADMINISTRATIVO - A1		HxMÊS	72,00	1.695,65	122.086,80
1.3.3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A2		HxMÊS	96,00	899,96	86.396,16
1.3.4	MOTORISTA - A2		HxMÊS	384,00	899,96	345.584,64
1.3.5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - A3		HxMÊS	96,00	619,07	59.430,72
1.3.6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - S/M		HxMÊS	288,00	510,00	146.880,00
		TOTAL				839.383,20
1.4	HORAS EXTRAS (50%)					
1.4.1	FISCAL DE CAMPO - T2		HORAS	7.680,00	11,85	91.008,00
1.4.2	TOPÓGRAFO - T2		HORAS	3.840,00	11,85	45.504,00
1.4.3	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA - T3		HORAS	7.680,00	9,11	69.964,80
1.4.4	MOTORISTA - A2		HORAS	7.680,00	6,09	46.771,20
		TOTAL				253.248,00
1.5	HORAS EXTRAS A 100%					
1.5.1	FISCAL DE CAMPO - T2		HORAS	2.560,00	15,80	40.448,00
1.5.2	TOPÓGRAFO - T2		HORAS	1.280,00	15,80	20.224,00
1.5.3	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA - T3		HORAS	2.560,00	12,15	31.095,47
1.5.4	MOTORISTA - A2		HORAS	2.560,00	8,12	20.787,20

						TOTAL				112.554,67
Sub-Total dos Itens 1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5										4.794.952,27
1.6	CUSTOS INCIDENTES									
1.6.1	Encargos Sociais								87,54%	4.197.501,21
1.6.2	Custos Indiretos (Overhead)								40,00%	1.917.980,91
Sub-Total dos Itens 1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5 + 1.6										10.910.434,39
2.	REFEIÇÕES									
2.1	CAFÉ DA MANHÃ						UNID.	57.600,00	3,80	218.880,00
2.2	ALMOÇO						UNID.	57.600,00	13,00	748.800,00
2.3	JANTAR						UNID.	57.600,00	13,00	748.800,00
Sub-Total dos Itens 2										1.716.480,00
3.	OUTRAS DESPESAS (HOSPEDAGEM)									
3.1	NÍVEL SUPERIOR						DIÁRIAS	1.008,00	280,00	282.240,00
3.2	NÍVEL TÉCNICO						DIÁRIAS	576,00	180,00	103.680,00
3.3	NÍVEL ADMINISTRATIVO						DIÁRIAS	504,00	180,00	90.720,00
Sub-Total dos Itens 3										476.640,00
4.	VEÍCULOS									
4.1	VEÍCULO SEDAN, MÍNIMO 1000 CILINDRADAS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO						VEIC.MÊS	168,00	2.485,00	417.480,00
4.2	VEÍCULO SEDAN, MÍNIMO 1600 CILINDRADAS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO						VEIC.MÊS	192,00	2.955,00	567.360,00
4.3	VEÍCULO UTILITÁRIO, MÍNIMO 1600 CILINDRADAS						VEIC.MÊS	48,00	2.853,00	136.944,00
4.4	VEÍCULO TIPO VAN, MÍNIMO 1600 CILINDRADAS						VEIC.MÊS	144,00	3.374,00	485.856,00
4.5	VEÍCULO TIPO PICAPE 4X4, MÍNIMO 2500 CILINDRADAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO MÍNIMO 1600 CILINDRADAS						VEIC.MÊS	48,00	5.838,00	280.224,00
Sub-Total dos Itens 4										1.887.864,00
5.	INSTALAÇÕES E MORADIAS									
5.1	ESCRITÓRIO MOBILIADO						ESCXMÊS	48,00	1.829,53	87.817,44
5.2	MORADIA MOBILIADA						MORXMÊS	288,00	1.742,43	501.819,84
Sub-Total dos Itens 5										589.637,28
6.	EQUIPAMENTOS E SOFTWARES									
6.1	MICROCOMPUTADOR (DESK TOP)						UNID.MÊS	576,00	320,00	184.320,00
6.2	NOTEBOOK						UNID.MÊS	336,00	500,00	168.000,00
6.3	IMPRESSORA A4 C/ 4 PARES DE CARTUCH.						UNID.MÊS	264,00	450,00	118.800,00
6.4	IMPRESSORA A3 C/ 4 PARES DE CARTUCH.						UNID.MÊS	132,00	940,00	124.080,00
6.5	IMPRESSORA A4 JATO DE TINTA COLOR.						UNID.MÊS	132,00	690,00	91.080,00
6.6	SOFTWARE OFFICE						UNID.MÊS	912,00	280,00	255.360,00
6.7	SOFTWARE AUTOCAD						UNID.MÊS	120,00	500,00	60.000,00
6.8	SOFTWARE TOPOGRAPH						UNID.MÊS	144,00	900,00	129.600,00
6.9	GPS MANUAL						UNID.MÊS	72,00	320,00	23.040,00
6.10	GPS GEODÉSICO						UNID.MÊS	24,00	3.600,00	86.400,00
6.11	LABORATÓRIO COMPLETO DE SOLOS						UNID.MÊS	24,00	2.200,00	52.800,00
6.12	LABORATÓRIO COMPLETO DE CONCRETO						UNID.MÊS	24,00	2.500,00	60.000,00
6.13	CONJ. COMPL. DE SONDAGEM MANUAL						UNID.MÊS	24,00	4.000,00	96.000,00
6.14	CONJ. COMPL. DE SONDAGEM ROTATIVA						UNID.MÊS	24,00	8.750,00	210.000,00
6.15	ESTAÇÃO TOTAL COM DUPLO DISPLAY						UNID.MÊS	120,00	2.500,00	300.000,00
6.16	NÍVEL ÓTICO						UNID.MÊS	96,00	500,00	48.000,00
Sub-Total dos Itens 6										2.007.480,00
7.	SERVIÇOS GRÁFICOS									
7.1	RELATÓRIOS DE ATIVIDADES							72,00	2.000,00	144.000,00
7.2	CÓPIA FORMATO A4							144.000,00	0,10	14.400,00

7.3	CÓPIA FORMATO A3		48.000,00	0,15	7.200,00
7.4	PLOTAGEM A3		4.800,00	4,80	23.040,00
7.5	PLOTAGEM A1		960,00	7,50	7.200,00
7.6	ENCADERNAÇÕES		144,00	12,00	1.728,00
Sub-Total dos Itens 7					197.568,00
Total dos Itens 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7					17.786.103,67
8.	REMUNERAÇÃO			12,00%	2.134.332,44
Total dos Itens 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7 + 8					19.920.436,11
9.	DESPESAS FISCAIS			16,62%	3.310.776,48
TOTAL GERAL LOTE 7 F-S					23.231.212,59

LOTE 5FA-S

SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO						SUCON
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS						
EF-334 - FER. DE INTEGRAÇÃO OESTE LESTE			TRECHO: Figueirópolis - Ilhéus			
SUBTRECHO: Rio São Francisco com início no km 825 + 230, finalizando no km 828 + 130						LOTE 5FA-S
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Supervisão das Obras de Implantação da Ferrovia de Integração Oeste Leste - FOL						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Data de Referência: Março/2010	
					PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
A	MÃO-DE-OBRA					
1.	ÁREA TÉCNICA					
1.1	NÍVEL SUPERIOR					
1.1.1	CONSULTOR		HxMÊS	12,00	12.387,90	148.654,80
1.1.2	COORDENADOR DO CONTRATO - P0		HxMÊS	24,00	12.197,49	292.739,76
1.1.3	PROFISSIONAL SENIOR I - P1		HxMÊS	24,00	10.315,67	247.576,08
1.1.4	PROFISSIONAL JUNIOR - P3		HxMÊS	24,00	5.083,89	122.013,36
1.1.5	PROFISSIONAL AUXILAR - P4		HxMÊS	48,00	4.185,50	200.904,00
		TOTAL				1.011.888,00
1.2	NÍVEL TÉCNICO					
1.2.1	ENCARREGADO DE CAMPO - T0		HxMÊS	48,00	4.194,31	201.326,88
1.2.2	FISCAL DE CAMPO - T2		HxMÊS	96,00	1.737,97	166.845,12
1.2.3	TÉCNICO LABORATORISTA CHEFE - T1		HxMÊS	24,00	2.607,48	62.579,52
1.2.4	TÉCNICO LABORATORISTA - T2		HxMÊS	48,00	1.737,97	83.422,56
1.2.5	TOPÓGRAFO CHEFE - T1		HxMÊS	24,00	2.607,48	62.579,52
1.2.6	TOPÓGRAFO - T2		HxMÊS	72,00	1.737,97	125.133,84
1.2.7	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA - T3		HxMÊS	144,00	1.336,50	192.456,00
1.2.8	CADISTA - T2		HxMÊS	48,00	1.737,97	83.422,56
1.2.9	DESENHISTA/OPERADOR DE COMPUTADOR T3		HxMÊS	48,00	1.336,50	64.152,00
		TOTAL				1.041.918,00
1.3	ÁREA ADMINISTRATIVA					
1.3.1	ADMINISTRADOR - A0		HxMÊS	24,00	3.291,87	79.004,88
1.3.2	ANALISTA ADMINISTRATIVO - A1		HxMÊS	48,00	1.695,65	81.391,20
1.3.3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A2		HxMÊS	24,00	899,96	21.599,04
1.3.4	MOTORISTA - A2		HxMÊS	120,00	899,96	107.995,20
1.3.5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - A3		HxMÊS	48,00	619,07	29.715,36
1.3.6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - S/M		HxMÊS	48,00	510,00	24.480,00
		TOTAL				344.185,68
1.4	HORAS EXTRAS (50%)					
1.4.1	FISCAL DE CAMPO - T2		HORAS	1.056,00	11,85	12.513,60
1.4.2	TOPÓGRAFO - T2		HORAS	1.056,00	11,85	12.513,60
1.4.3	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA - T3		HORAS	2.112,00	9,11	19.240,32
1.4.4	MOTORISTA - A2		HORAS	1.056,00	6,09	6.431,04
		TOTAL				50.698,56
1.5	HORAS EXTRAS A 100%					
1.5.1	FISCAL DE CAMPO - T2		HORAS	352,00	15,80	5.561,60
1.5.2	TOPÓGRAFO - T2		HORAS	352,00	15,80	5.561,60
1.5.3	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA - T3		HORAS	704,00	12,15	8.551,25
1.5.4	MOTORISTA - A2		HORAS	352,00	8,12	2.858,24

		TOTAL				22.532,69
Sub-Total dos Itens 1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5						2.471.222,93
1.6	CUSTOS INCIDENTES					
1.6.1	Encargos Sociais				87,54%	2.163.308,56
1.6.2	Custos Indiretos (Overhead)				40,00%	988.489,17
Sub-Total dos Itens 1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5 + 1.6						5.623.020,66
2.	REFEIÇÕES					
2.1	CAFÉ DA MANHÃ		UNID.	34.560,00	3,80	131.328,00
2.2	ALMOÇO		UNID.	34.560,00	13,00	449.280,00
2.3	JANTAR		UNID.	34.560,00	13,00	449.280,00
Sub-Total dos Itens 2						1.029.888,00
3.	OUTRAS DESPESAS (HOSPEDAGEM)					
3.1	NÍVEL SUPERIOR		DIÁRIAS	192,00	280,00	53.760,00
3.2	NÍVEL TÉCNICO		DIÁRIAS	48,00	180,00	8.640,00
3.3	NÍVEL ADMINISTRATIVO		DIÁRIAS	48,00	180,00	8.640,00
Sub-Total dos Itens 3						71.040,00
4.	VEÍCULOS					
4.1	VEÍCULO SEDAN, MÍNIMO 1000 CILINDRADAS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO		VEIC.MÊS	96,00	2.485,00	238.560,00
4.2	VEÍCULO SEDAN, MÍNIMO 1600 CILINDRADAS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO		VEIC.MÊS	96,00	2.955,00	283.680,00
4.3	VEÍCULO UTILITÁRIO, MÍNIMO 1600 CILINDRADAS		VEIC.MÊS	24,00	2.853,00	68.472,00
4.4	VEÍCULO TIPO VAN, MÍNIMO 1600 CILINDRADAS		VEIC.MÊS	48,00	3.374,00	161.952,00
4.5	VEÍCULO TIPO PICAPE 4X4, MÍNIMO 2500 CILINDRADAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO MÍNIMO 1600 CILINDRADAS		VEIC.MÊS	24,00	5.838,00	140.112,00
Sub-Total dos Itens 4						892.776,00
5.	INSTALAÇÕES E MORADIAS					
5.1	ESCRITÓRIO MOBILIADO		ESCXMÊS	48,00	1.829,53	87.817,44
5.2	MORADIA MOBILIADA		MORXMÊS	164,00	1.742,43	285.758,52
Sub-Total dos Itens 5						373.575,96
6.	EQUIPAMENTOS E SOFTWARES					
6.1	MICROCOMPUTADOR (DESK TOP)		UNID.MÊS	144,00	320,00	46.080,00
6.2	NOTEBOOK		UNID.MÊS	120,00	500,00	60.000,00
6.3	IMPRESSORA A4 C/ 4 PARES DE CARTUCH.		UNID.MÊS	120,00	450,00	54.000,00
6.4	IMPRESSORA A3 C/ 4 PARES DE CARTUCH.		UNID.MÊS	48,00	940,00	45.120,00
6.5	IMPRESSORA A4 JATO DE TINTA COLOR.		UNID.MÊS	24,00	690,00	16.560,00
6.6	SOFTWARE OFFICE		UNID.MÊS	264,00	280,00	73.920,00
6.7	SOFTWARE AUTOCAD		UNID.MÊS	24,00	500,00	12.000,00
6.8	SOFTWARE TOPOGRAPH		UNID.MÊS	48,00	900,00	43.200,00
6.9	GPS MANUAL		UNID.MÊS	24,00	320,00	7.680,00
6.10	ESTAÇÃO TOTAL COM DUPLO DISPLAY		UNID.MÊS	24,00	2.500,00	60.000,00
6.11	NÍVEL ÓTICO		UNID.MÊS	48,00	500,00	24.000,00
Sub-Total dos Itens 6						442.560,00
7.	SERVIÇOS GRÁFICOS					
7.1	RELATÓRIOS DE ATIVIDADES			24,00	2.000,00	48.000,00
7.2	CÓPIA FORMATO A4			26.400,00	0,10	2.640,00
7.3	CÓPIA FORMATO A3			13.200,00	0,15	1.980,00
7.4	PLOTAGEM A3			4.800,00	4,80	23.040,00
7.5	PLOTAGEM A1			960,00	7,50	7.200,00
7.6	ENCADERNAÇÕES			24,00	12,00	288,00
Sub-Total dos Itens 7						83.148,00

Sub-Total dos Itens 7		83.148,00
Total dos Itens 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7		8.516.008,62
8.	REMUNERAÇÃO	12,00%
Total dos Itens 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7 + 8		9.537.929,66
9.	DESPESAS FISCAIS	16,62%
TOTAL GERAL LOTE 8F-S		11.123.133,57

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 0XX/10

PROCESSO Nº 205/10

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM A VALEC –
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E
FERROVIAS S.A., COMO CONTRATANTE E
....., COMO
CONTRATADA.**

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Setor de Autarquias Norte – SAN – Qd. 03 – Bl. A – 1º andar – Ed. Núcleo dos Transportes, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o no 42.150.664/0007-72, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu *Diretor-Presidente José Francisco das Neves* e pelo *Diretor de Engenharia Luis Carlos Machado* e, com sede na, na Cidade, Estado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, resolvem com base no Processo no 205/, que deu origem à CONCORRÊNCIA nº 013/2010 cujo resultado foi homologado em .../.../...., tendo por fundamento legal o Artigo 23, Inciso I, Alínea "c", da Lei no 8.666, de 21/06/93, e demais diplomas que a alteram, celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. - O presente CONTRATO tem por objeto a contratação serviços técnicos especializados de Supervisão das Obras de implantação da Ferrovia de Integração Oeste-Leste – FIOL, subtrecho Ilhéus/BA e Barreiras/BA, de responsabilidade da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S/A, lote (s) nº (s)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Fazem parte integrante do presente CONTRATO, independente de suas transcrições, os seguintes documentos:

- Edital da Concorrência nº 013/2010 e seus Anexos;
- Proposta da CONTRATADA.

VALEC



2.2 - Em caso de divergência entre os termos dos documentos contratuais referidos no item anterior, prevalecerão sempre os deste CONTRATO. As referências, nestes instrumentos, às Cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente CONTRATO, salvo outra indicação expressa.

CLÁUSULA TERCEIRA - ORDENS DE SERVIÇO

3.1 - Os serviços objeto do presente CONTRATO serão executados por meio de Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE e aceitas pela CONTRATADA.

3.1.1 - Todo e qualquer serviço somente será iniciado após a emissão e aceite da respectiva Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 – O presente Contrato vigorará por 24 (vinte e quatro) meses contado a partir do dia imediatamente posterior à publicação de seu resumo no Diário Oficial da União, .

4.2 - Os serviços objeto deste CONTRATO, deverão ser realizados no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de assinatura da respectiva primeira Ordem de Serviço e, em consonância com o cronograma das obras a serem supervisionadas.

4.3 – O prazo estabelecido no item 4.1 acima poderá ser prorrogado, em conformidade com o Artigo 57 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO

5.1 - O valor deste CONTRATO é estimado em R\$ (.....).

5.2 - Estão incluídos no valor estimado no Item 5.1 todos os custos previstos neste CONTRATO, inclusive remuneração da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - REMUNERAÇÃO E REEMBOLSO

6.1 – Pela execução dos serviços previstos neste CONTRATO, a VALEC pagará à CONTRATADA os valores estabelecidos no Anexo IV constante da sua Proposta de Preço, enunciando esta, desde já, a qualquer reivindicação que porventura venham a ser verificadas em sua Proposta.

6.2 – A VALEC pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da Proposta de Preço, anexo ao presente contrato, ressalvada a incidência de reajuste e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas neste CONTRATO, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

6.3 – A contratada será reembolsada pela VALEC das despesas constantes de Norma Geral para Medição e Pagamento dos serviços de Consultoria, que constitui o Anexo IX do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - MEDIÇÃO

7.1 - A Medição dos Serviços será feita de acordo com as Normas para Medição e Pagamento de serviço de Consultoria que constitui o Anexo IX do Edital de Concorrência nº 013/2010

7.2 - A medição relativa a mão-de-obra abrangerá o período compreendido entre a data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO e o dia 25 seguinte.

7.2.1 - A medição a que se refere este Item deverá ser submetida à VALEC até o dia 30 (trinta) do mês da medição, acompanhada de todos os comprovantes dos itens medidos e das despesas reembolsáveis.

7.2.2 - Até o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da medição, a VALEC analisará os documentos referidos no Item anterior e liberará o respectivo Boletim de Medição (BM).

7.2.3 - A CONTRATADA submeterá, mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, a relação de despesas a serem reembolsadas pela VALEC, acompanhadas dos respectivos comprovantes e das autorizações da VALEC para realização das despesas.

7.3 - As medições mensais serão liberadas contra a apresentação do Relatório Mensal de Acompanhamento dos Serviços, previsto no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1 - Após a liberação, pela VALEC, do Boletim de Medição (BM), a CONTRATADA emitirá os documentos de cobrança, sem emendas ou rasuras, acompanhados de documentos que comprovem indiscutivelmente, a prestação dos serviços em conformidade com o CONTRATO, e com a legislação vigente e os submeterá à CONTRATANTE, fazendo a entrega dos mesmos no Protocolo Geral da VALEC.

8.1.1 - Os comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS, relativos ao mês anterior ao da medição, deverão acompanhar a documentação de cobrança.

8.2 - Desde que os documentos de cobrança e demais documentos que os acompanham estejam em conformidade com o CONTRATO, a CONTRATANTE procederá ao pagamento até o 30^o (trigésimo) dia após a apresentação e registro dos mesmos em seu Protocolo Geral.

8.2.1- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida pela VALEC compensação financeira entre a data referida no item 8.2 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com com a variação do INPC/IBGE, *pro rata die*

8.2.2 - O valor relativo à compensação financeira será incluída na fatura/nota fiscal expedida no mês seguinte ao da ocorrência.

8.3 - É vedado à CONTRATADA o endosso, desconto ou cobrança bancária de títulos representativos de créditos seus, oriundos deste CONTRATO, sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, que poderá negá-lo.

8.3.1 - Caso a CONTRATANTE autorize o desconto ou a cobrança bancária das duplicatas emitidas pela CONTRATADA, as despesas bancárias e quaisquer outras decorrentes da operação correrão por conta da CONTRATADA.

8.4 - Caso sejam constatados pela CONTRATANTE erros, falhas ou divergências nos documentos referidos nesta Cláusula, o prazo para o pagamento estabelecido no Item 8.3 só será contado a partir da data de reapresentação, pela CONTRATADA, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos.

8.5 - Na eventualidade de dúvida quanto a alguma parte dos documentos de cobrança, será liberado pela CONTRATANTE, a parte incontroversa, devendo a CONTRATADA prestar os esclarecimentos necessários à liberação do saldo remanescente.

8.6 - Após a liberação, pelo GERENTE DO CONTRATO, da relação de despesas reembolsáveis, a CONTRATADA emitirá a documentação hábil de cobrança. Desde que os documentos apresentados estejam em conformidade com o CONTRATO e com as instruções administrativas emitidas pela VALEC, esta efetuará o pagamento à CONTRATADA até o 10^o (décimo) dia útil após a sua apresentação.

8.7 - Na hipótese de virem a ser constatadas pela CONTRATANTE quaisquer irregularidades em faturas já pagas, a VALEC efetuará a glosa e optará entre o desconto desse valor no próximo pagamento ou a notificação à CONTRATADA para recolhimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTAMENTO

9.1 - Os preços unitários dos SERVIÇOS serão reajustados, anualmente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual do serviço.

I₀ = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - (IGP-DI) – coluna 39 – Serviços de Consultoria da Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), vigente na data da apresentação da Proposta de Preços.

I = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - (IGP-DI) - coluna 39 – Serviços de Consultoria da Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente à data do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - A VALEC nomeará um GERENTE DO CONTRATO, de seu quadro próprio, com poderes para representá-la. A CONTRATADA deverá indicar até 5 (cinco) dias após assinatura deste CONTRATO um representante seu, tecnicamente habilitado, para, juntamente com o GERENTE DO CONTRATO da VALEC, adotar as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

VALEC



10.2 - Com o objetivo de garantir o padrão de qualidade dos SERVIÇOS, a CONTRATADA se obriga a apresentar previamente à VALEC os currículos dos empregados de nível superior que farão parte do seu corpo técnico, a ser utilizado na prestação dos SERVIÇOS, reservando-se a VALEC o direito de rejeitar aqueles cuja qualificação técnica não atender as necessidades dos SERVIÇOS. Por outro lado e com o mesmo objetivo, nenhum técnico da CONTRATADA já disponibilizado para os SERVIÇOS poderá ser por esta afastado sem a prévia autorização do GERENTE DO CONTRATO.

10.2.1 - A VALEC se reserva o direito de exigir a retirada ou a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que prejudicar o andamento normal dos SERVIÇOS.

10.2.2 - A CONTRATADA submeterá à aprovação prévia da VALEC a relação nominal de pessoal que será disponibilizado em cada ORDEM DE SERVIÇO, dela constando o salário mensal correspondente a categoria em que for enquadrado cada profissional. Esta relação deverá ser atualizada sempre que solicitado pela VALEC.

10.2.3 - A mobilização ou desmobilização do pessoal da CONTRATADA será feita em razão direta das necessidades dos SERVIÇOS, de acordo com as instruções do GERENTE DO CONTRATO.

10.3 - A VALEC poderá, a qualquer tempo, estabelecer procedimentos administrativos complementares, visando a implementar a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelos SERVIÇOS por ela executados, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela qualidade técnica dos mesmos.

11.1.1 - Se, por culpa da CONTRATADA, os SERVIÇOS, por ela executados, apresentarem omissões, falhas ou defeitos, a CONTRATADA deverá corrigi-los, sem quaisquer ônus para a VALEC, nos prazos por esta determinados.

11.1.2 - No caso de a CONTRATADA recusar-se ou negligenciar em corrigir estas omissões, falhas ou defeitos, a VALEC procederá à correção dos mesmos, respondendo a CONTRATADA pelo inadimplemento contratual, multas e outras sanções cabíveis, podendo, ainda, a VALEC se ressarcir desses custos com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA.

11.2 - A CONTRATADA se compromete, a refazer ou corrigir, às suas expensas, os serviços que, após entrega final, tenham sido comprovadamente executados com erro ou imperfeição técnica por sua culpa, exclusiva, nos moldes estabelecidos pelo Código Civil.

11.3 - As comunicações e avisos, expedidos pela CONTRATADA em decorrência deste CONTRATO, só serão válidos se endereçados e enviados, por escrito, para a VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., aos cuidados do GERENTE DO CONTRATO.

11.4 - A CONTRATADA será responsável pelos seguros de seu pessoal, do equipamento que utilizar e por todos os seguros exigidos por lei, necessários à execução dos SERVIÇOS contratados.

VALEC



11.5 - A abstenção eventual por parte da VALEC, no uso de quaisquer das faculdades à mesma concedidas no presente CONTRATO, não importará em renúncia ao seu exercício em outras oportunidades que se apresentarem e nem constituirá novação ou alteração contratual.

11.6 - A CONTRATADA, na qualidade de empregadora do pessoal em serviço, é, como tal, única e exclusiva responsável pelos salários de seus empregados, bem como por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações tributárias, previdenciárias, trabalhistas, sociais e securitárias, inclusive pelas despesas relacionadas às rescisões e indenizações, em função do presente CONTRATO ou dele decorrentes, não existindo, de modo algum, vínculo de qualquer natureza entre seus empregados e a VALEC.

11.7 - A CONTRATADA facultará à VALEC a fiscalização e apuração das horas trabalhadas pelo seu pessoal, podendo tal fiscalização ser feita diretamente pela VALEC, através de seus empregados, ou através de auditores.

11.8 - A CONTRATADA se compromete a não fornecer a terceiros quaisquer dados ou informações referentes aos SERVIÇOS deste CONTRATO.

11.9 - – Não será permitida a subcontratação, cessão ou sub-rogação do total ou partes acessórias do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO/RESILIÇÃO

12.1 - O presente CONTRATO poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no Art. 80, Incisos I a IV, Parágrafos 1º a 4º do aludido diploma legal, no que couber.

12.3 - O não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais, principalmente o pagamento de seu pessoal nos prazos devidos, ou a reiterada impontualidade no cumprimento dessas obrigações, ensejará a rescisão do CONTRATO pela CONTRATANTE.

12.4 - Qualquer das partes poderá, também, resilir o presente CONTRATO por motivos de sua conveniência, independente da ocorrência das hipóteses referidas no Item 12.1, fazendo-o mediante comunicação prévia e escrita entregue a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não sendo neste caso, devido de parte a parte, qualquer pagamento mesmo a título de indenização, reparação, lucros cessantes e perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR

13.1 - Se, por circunstâncias de força maior, a CONTRATADA ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações contratuais, deverá comunicar esse fato imediatamente à VALEC, por escrito, informando os efeitos do evento. Constatada, pela VALEC, a existência de tais circunstâncias, os SERVIÇOS serão suspensos, mediante comunicação escrita da VALEC, enquanto perdurar a condição de força maior. Quando essa condição se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias, contados da sua constatação pela VALEC, qualquer das PARTES contratantes poderá pedir a rescisão do CONTRATO, cabendo à CONTRATANTE, nesse caso,

VALEC



exclusivamente o encargo de pagar à CONTRATADA a importância correspondente aos SERVIÇOS executados até a data da ocorrência do evento de força maior.

13.2 - Para efeito deste CONTRATO, consideram-se circunstâncias de força maior aquelas definidas na legislação e na jurisprudência em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

14.1 - O pagamento e o recolhimento de quaisquer tributos, encargos ou contribuições, inclusive parafiscais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste CONTRATO, correrão por conta e inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a VALEC.

14.2 - Caso a CONTRATADA seja autuada, notificada ou intimada pela autoridade competente por inobservância do disposto no Item 14.1 e isto implicar em responsabilidade solidária da VALEC, esta poderá reter, dos pagamentos vincendos, um montante equivalente ao encargo não recolhido pela CONTRATADA, até que esta satisfaça o pagamento devido, não incidindo, nessa hipótese, quaisquer juros ou reajustamento sobre as parcelas retidas.

14.3 - Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quaisquer indenizações por danos ou prejuízos causados por ação ou omissão sua ou de seus propositos à VALEC ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições previstas em lei, regulamentos ou posturas vigentes, em decorrência da execução dos SERVIÇOS previstos neste CONTRATO.

14.4 - Caso a VALEC venha a obter algum tipo de incentivo fiscal a ser aplicado ao Projeto da Ferrovia, deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito. Após essa comunicação, a CONTRATADA deverá observar o disposto nos subitens seguintes:

14.4.1 - A CONTRATADA repassará à VALEC, sob a forma de redução de custo, nas suas faturas, as isenções que esta possa vir a obter.

14.4.2 - Caberá a CONTRATADA providenciar o reconhecimento, junto à autoridade fiscal competente, de todos os incentivos fiscais aplicáveis ao Projeto da Ferrovia, na área de atuação deste CONTRATO, inclusive nas subcontratações, se houver.

14.4.3 - Os benefícios fiscais obtidos serão totalmente repassados pela CONTRATADA à VALEC até 5 (cinco) dias após a data de seu efetivo aproveitamento.

14.4.4 - Se a CONTRATADA der causa ao não aproveitamento, à revogação, à diminuição ou à suspensão, de quaisquer incentivos fiscais aplicáveis ao CONTRATO, arcará com os ônus disso decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 - Este CONTRATO só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas, mediante Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

16.1 - Para atender aos compromissos decorrentes do presente CONTRATO, os recursos estão previstos no Orçamento da União para 2010, e no Plano Plurianual de Investimentos dos

exercícios subseqüentes, no que couber. Nota de Empenho nº Elemento de Despesa..... Função Programática.....

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

17.1 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da VALEC ou de seus agentes e prepostos (Artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93).

17.2 - A VALEC se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este CONTRATO.

17.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente CONTRATO, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MULTA

18.1 - Havendo infringência por parte da CONTRATADA, de qualquer disposição deste CONTRATO, excetuados os casos por circunstâncias de força maior, como previsto no Item 13.1, fica facultada à CONTRATANTE a aplicação de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 0,03% (zero vírgula zero três por cento) do valor total do CONTRATO, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta Cláusula.

18.2 - Ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, arcará esta com uma multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO, corrigido monetariamente, sem prejuízo da aplicação das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

18.3 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

18.4 - O valor total das multas correspondentes ao Item 18.1 não poderá ultrapassar de 1,5% (um e meio por cento) do valor total do CONTRATO, corrigido monetariamente, limite que permitirá à CONTRATANTE rescindi-lo, não cabendo, neste caso, aplicação cumulativa da multa prevista no Item 18.2.

18.5 – Não havendo pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, esta terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação da VALEC, para recolher a importância correspondente à multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – GARANTIA

19.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA prestará garantia em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante contratual.

19.2 - O pagamento de todo e qualquer documento de cobrança da CONTRATADA somente será efetuado pela CONTRATANTE se a condição de garantia de que trata esta cláusula estiver satisfeita.

VALEC



19.3 - A garantia prestada pela CONTRATADA, excetuados os valores descontados nos Termos do CONTRATO a ser firmado, será restituída ou liberada pela CONTRATANTE 10 (dez) dias após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente..

19.4 - Na hipótese de alteração do valor do CONTRATO, por aditamento ou reajustamento, o valor da garantia deverá ser revisado nas mesmas condições do Contrato.

19.5 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

19.6 - A garantia a ser prestada vigorará até o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelas PARTES.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - NÃO EXERCÍCIO DE DIREITO

20.1 - O não exercício de qualquer direito que caiba à CONTRATANTE no caso de inadimplemento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA neste instrumento, não será interpretado como renúncia, podendo ser exercidos tais direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – EFICÁCIA CONTRATUAL

21.1 - O presente contrato terá eficácia a partir da data de sua publicação resumida no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

21.2 - As PARTES Contratantes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente CONTRATO e de sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as PARTES assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília, de de 2010

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome: José Francisco da Neves

Cargo: Diretor-Presidente

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome: Luis Carlos Machado

Cargo: Diretor de Engenharia

CONTRATADA

Nome:

Cargo:

VALEC



TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**ANEXO VII A
MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 03 – Lote A

Edifício Núcleo dos Transportes, Sala 11.00 – CEP: 70.040-000

Brasília - DF

Ref.: Edital de Concorrência nº. 013/2010 – VALEC

Att.: Comissão Permanente de Licitações

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa , vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr. , Carteira de Identidade nº , é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e
Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO VII B
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**Papel
Timbrado**

....., de de

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 3 – Lote A

Edifício Núcleo dos Transportes, Sala 11.00 – CEP: 70.040-000

Brasília/DF

Ref.: Edital de Concorrência nº 013/2010 – VALEC

Att.: Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

1. Após examinar e estudar cuidadosamente os documentos de licitação, e tendo tomado pleno conhecimento da natureza dos SERVIÇOS e, portanto, estarmos cientes de todos os fatores que possam afetá-los em custo e prazo, apresentamos nossa Proposta Técnica para os referidos serviços, conforme o Edital de Concorrência em referência.
2. De acordo com os termos do referido Edital de Licitação, nossa Proposta de Preço é apresentada em envelope à parte.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO VII C
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

**Papel
Timbrado**

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 03 – Lote A

Edifício Núcleo dos Transportes, Sala 11.00 – CEP: 70.040-000

Brasília - DF

Ref.: Edital de Concorrência nº. 013/2010 – VALEC

Att.: Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

(Empresa), com sede na cidade de, à Rua, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por, abaixo assinado, propõe à VALEC a execução dos serviços nas seguintes condições:

- a) O preço proposto para a execução dos serviços é de R\$ (em algarismos e por extenso).
- b) O prazo de execução dos serviços é de (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data da 1ª Ordem de Serviço a ser expedida pela VALEC.
- c) O prazo de validade da Proposta é de (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data de abertura desta Licitação.
- d) O pagamento de faturas, pela VALEC, deverá ser efetuado em moeda corrente no país, no prazo de até dias corridos, contados da data do adimplemento da obrigação.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO VIII - DECLARAÇÕES

ANEXO VIII A
MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO TRECHO
(emitido pela VALEC)

ATESTADO

Atesto que o Sr. Eng.º , portador da carteira do CREA n.º ,^a Região, representando a empresa , CNPJ n.º , nos termos do item do Edital de Concorrência n.º .../....., conforme o Inciso III, Artigo 30 da Lei 8.666/93, compareceu à , tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e recebeu as informações técnicas pertinentes ao seguinte lote:

FERROVIA:

TRECHO:

SUBTRECHO:

Rio de Janeiro, de de 2010.

ANEXO VIII B
MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE A MENORES

**Papel
Timbrado**

_____ (Nome da
Empresa), _____ (Endereço
completo), inscrita no CNPJ sob o número _____, declara, sob as
penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*“ (...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e
qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de
quatorze anos”.*

_____, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do declarante)

(Nome completo do declarante)

(Cargo do declarante)

**ANEXO VIII C
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**

**Papel
Timbrado**

_____ (**Nome da Empresa**), inscrita no
CNPJ sob o número _____, com endereço sito à
_____, declara, sob as penalidades da lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do declarante)

(Nome completo do declarante)

(Cargo do declarante)

ANEXO IX – QUADRO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

ANEXO IX A
DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA	
<p>AC = Ativo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo</p> <p>AC = RLP = PC = ELP =</p>	<p>IL = Índices de Liquidez</p> <p>ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) ILG =</p> <p>ILC = AC / PC ILC =</p>

ANEXO X - QUADROS DA PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO X B
IDENTIFICAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

DADOS PESSOAIS

NOME:.....

DATA DE NASCIMENTO:.....

CARTEIRA DE IDENTIDADE: (Indicar o número da Carteira no Conselho de Classe)

FORMAÇÃO

Indicar o nome da escola de graduação e o ano de formatura.

.....

RESUMO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Descrever as atividades profissionais, indicando: nomes do empregador e do contratante dos serviços, identificação do serviço, função exercida, trabalho desenvolvido e período de atuação.

OBSERVAÇÃO: Utilizar no máximo, 3 páginas para a apresentação de cada currículo profissional. Não serão consideradas, para fins de atribuição da Nota da Equipe Técnica, as páginas adicionais que ultrapassarem o limite aqui estipulado.

ANEXO X C
TERMO DE AUTORIZAÇÃO / COMPROMISSO

Ref.: Edital de Concorrência nº. 013/2010

Autorizo a empresa..... (nome da empresa), CNPJ nº, a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

....., de de 2009

Nome e Assinatura do Profissional, e Nº da Carteira no Conselho de Classe

ANEXO X D
CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE

CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE

**IDENTIFICAÇÃO
DO CONTRATO**

OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS

CONTRATANTE

Nome do Informante:

**Identificação, Qualificação e Assinatura do Responsável
Informante:**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital de Concorrência nº **013/2010** possui 153 (cento e cinquenta e três) folhas numericamente ordenadas.

Brasília, 02 de junho de 2010

Cleilson Gadelha Queiroz

Presidente da Comissão Permanente de Licitações